

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 33, DE 2015

(Do Poder Executivo)

MSC 374/2015

AV 439/2015

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 58, de 21 de fevereiro de 2014, que outorga autorização à Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Capim, Estado da Paraíba.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

TVR
33/2015

Mensagem nº 374

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 314, de 25 de novembro de 2013 – Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru, no município de Uirapuru - GO; e

2 - Portaria nº 58, de 21 de fevereiro de 2014 – Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim, no município de Capim - PB.

Brasília, 2 de outubro de 2015.



17 06 15 1520

Brasília, 17 de Junho de 2015



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capim / PB, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.060892/2011-25 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

PORTARIA Nº 58 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.060892/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim, com sede à Rua Luiz Vieira, nº 2 – Conjunto José Claudino, Estado da Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar utilizando a frequência de 107,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

PRIMEIRA SECRETARIA	
RECEBIDO Nesta Secretaria	
Em 05/10/15 às 16:30 horas	
<i>Rueda</i>	5876
Nome legível	Ponto

Aviso nº 439 - C. Civil.

Em 2 de outubro de 2015.

MSC. 374/2015

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BETO MANSUR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

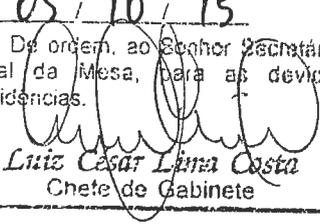
Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 314, de 2013 e 58, de 2014.

Atenciosamente,


ALOIZIO MERCADANTE
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA SECRETARIA
Em 05/10/15
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.

Luiz César Lima Costa Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa do Congresso Nacional
Portaria nº 143
Ass.: *Edson*
Ordem nº 1522



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

TVR 33/15

53000.060892/2015-25

:: SEI / MC - 0531641 - Termo de Cadastro de Inf. Proc. no âmbito do ...

https://sei.mc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 29 de maio de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 29/05/2015, às 15:14, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0531641** e o código CRC **31F78750**.

27	/	/	63	/	/
28	/	/	64	/	/
29	/	/	65	/	/
30	/	/	66	/	/
31	/	/	67	/	/
32	/	/	68	/	/
33	/	/	69	/	/
34	/	/	70	/	/
35	/	/	71	/	/
36	/	/	72	/	/



01
20

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro
Grupo de Trabalho DRMC-02

Termo de Abertura de Volume

Aos 8 dias do mês de dezembro de 2011 procedemos à abertura deste volume nº I do processo nº 53000.060892/2011-25 que se inicia com a folha nº 01. Para constar, eu, Jason Campelo Bastos, Analista Técnico-Administrativo, subscrevo e assino.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Jason Campelo Bastos', is written over a horizontal line.

Jason Campelo Bastos
Matrícula SIAPE 1787554

Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim
Rua Luiz Vieira, 02 – Conjunto José Claudino
58287-000 – Capim - PB

Ofício n.º 001/2011

40º

(R)

30
CGRC - 02 M. 085
Fk 02
R. 02
Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
SEÇÃO 050002/2011 25
11/11/2011 - VIDE

Capim, 11 de novembro de 2011. M.L.S. 31

Ao Senhor
Octavio Penna Pieranti
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar
70044-900 – Brasília - DF

Assunto: Encaminhamento de documentação

Senhor Coordenador-Geral,

1. Em atenção ao Ofício n.º 5949/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC e em resposta ao Aviso n.º 9 PNO, estamos enviando a documentação solicitada.
2. Sem mais para o momento, desejamos votos de estima e real consideração.

Atenciosamente,


Marconi Batista Gonçalves
Diretor Geral

CARTÓRIO SILVA RAMOS - 1º OFÍCIO
Tabellã - Teresa Ramos Lins
RECONHEÇO a (s) Firma (s) e Letra (s) Silva de
Marcos
Marconi Batista Gonçalves
Dou fé
Mamanguape (PB) 11 de 11 de 2011.
Em Teste meio da Verdade
Teresa Ramos Lins
A 1.ª Tabelã Pública

Sealco

03
ffl

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim, inscrita no CNPJ sob o nº 14.209.842/0001-62, com sede na Rua Luiz Vieira, 02-Conjunto José Claudino, na cidade de Capim, Estado da Paraíba, CEP 58.287-000, Telefone OXX(83)99971064, correio eletrônico capimfm@hotmail.com, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de Va. Ex^{ca}., em atendimento ao Aviso nº 9 PNO, apresentar a documentação de que trata o item 8 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União no dia 18 de outubro do mesmo ano.

Capim, 11 de novembro de 2011.



Marconi Batista Gonçalves

Nome do representante da entidade: Marconi Batista Gonçalves
CPF: 593.526.204-53

CARTÓRIO SILVA RAMOS - 1º OFÍCIO
Taboão - Teresa Ramos Lins
RECONHEÇO a (s) Firma (s) e Letra (s) supra de
Marconi Batista Gonçalves
Mamanguape (PB) 14 de 11 de 2011 Dou fé
Em Test^o meu da Verdade
Marconi Batista Gonçalves
4.1.11

04
 870

I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.	Sim	Não
	X	
2 - Estatuto Social e Ata de Constituição da entidade devidamente registrados no Livro 'A' do Registro de Pessoas Jurídicas.	Sim	Não
	X	
3 - Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Sim	Não
	X	
4 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede.	Sim	Não
	X	
5 - Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados.	Sim	Não
	X	
6 - Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade para a qual pretendem executar o serviço acompanhado do comprovante de residência, conforme Parágrafo único do Art. 7 da Lei 9612 de 19 de fevereiro de 1998.	Sim	Não
	X	
7 - Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço.	Sim	Não
	X	
8 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão por assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.	Sim	Não
	X	
9 - Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver.	Sim	Não
	X	
10 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade, especificando o endereço completo do sistema irradiante, bem como as coordenadas geográficas do	Sim	Não

mesmo. As coordenadas geográficas deverão ser apresentadas na padronização GPS WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os segundos (SS") da latitude quanto os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59", bem como o endereço proposto para instalação do mesmo.	X	
---	---	--

11 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade, especificando o endereço completo da sede da entidade, a qual deverá estar situada na área de execução do serviço, bem como as coordenadas geográficas da mesma. As coordenadas geográficas deverão ser apresentadas na padronização GPS WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os segundos (SS") da latitude quanto os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59".	Sim	Não
	X	

12 - Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico, de acordo com as disposições desta Norma, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado.	Sim	Não
	X	

13 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas de cadastramento; e	Sim	Não
	X	

14 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade atestando que a Associação não mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.	Sim	Não
	X	

II - MANIFESTAÇÕES DE APOIO

1 - Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade ou CPF, o endereço do domicílio necessariamente localizado na área pretendida para execução do serviço e a assinatura do declarante;	Sim	Não
	X	
1.1 - Soma das manifestações individuais apresentadas.	X	

2 - Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas a menos de 2 (dois) e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede e assinatura do representante legal, acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas e da cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do declarante.	Sim	Não
	X	
2.1 - Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas	X	

3 - Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas a mais de 2 (dois) e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede e assinatura do representante legal, acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas e da cópia autenticada da ata de eleição ou do termo de posse do declarante.	Sim	Não

06
 FIC
 2011/1003

3.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas		
--	--	--

III – ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.	Sim	Não
	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo à solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o item 8 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.



 Marconi Batista Gonçalves

Endereço para correspondência Eua Luiz Vieira, 02-Conjunto José Claudino, na cidade de Capim, Estado da Paraíba, CEP58287-000,

Telefone para contato: 0XX-83-99971064;

(Correio eletrônico (e-mail) capimfm@hotmail.com,) 27

GARTÓRIO SILVA RAMOS - 1º OFÍCIO
 Tabelã - Teresa Ramos Lins
 RECONHEÇO a (s) Firma (s) e Letra (s) Sua de
Marconi Batista Gonçalves

 Dou fé
 Mamanguapo(PB) 17 de 11 de 2011
 Em Testº meu da Verdade
Teresa Ramos Lins
 A 1.ª Tabelã Pública



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.209.842/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/07/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO CAPIM FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R LUIZ VIEIRA	NÚMERO 02	COMPLEMENTO	
CEP 58.287-000	BARRO/DISTRITO CONJ. JOSE CLAUDINO	MUNICÍPIO CAPIM	UF PB
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 12/11/2011 às 13:44:47 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 12/11/2011

08/03/11
SFC

1
CARTÓRIO SILVA RAMOS
Fls. 1
M-1-1-1

ESTATUTO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIM

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIM, doravante denominada **ACDCC** é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de CAPIM, Estado PARAÍBA, com sede, na Rua Luiz Vieira, 02 - Conjunto José Claudino.

Parágrafo Único – A **ACDCC** utilizará como denominação fantasia **RÁDIO CAPIM FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIM tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

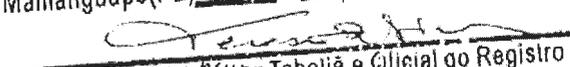
- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

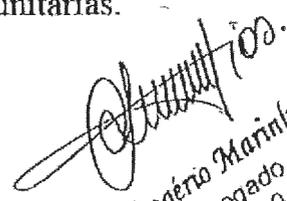
II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

1.º OFÍCIO
CARTÓRIO SILVA RAMOS
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente reprodução do original que me foi exibido. Dou fé.
Mamanguape(PB) de 11 de 2011


Tereza Kaminex Lima - Tabeliã e Oficial do Registro


Carlos Rogério Marinho Dias
Advogado
OAB/PB 10.819

CARTÓRIO SILVA RAMOS
1º OFÍCIO
Mamanguape-PB

Teresa Ramos Lins
Tabeliã e Oficial do Registro
Andrea Lins Brasil Gomes
Substituta

Maria Cristina Lins de Menezes
Escrevente
Maria da Luz Silva Bezerra
Escrevente

09



§1º - É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º - A receita da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIM será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A ACDDC será composta pelas seguintes categorias de associados:
I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
II - Contribuintes ou Efetivos;
III - Honorários.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:
a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;

b) o direito a sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.

Autentico a presente reprodução do original que me foi exibido. Dou fé.
Mamanguape (PB) 11 de 11 de 2011
Fresca Ramos Ltda - TИPИTИB и OИCИTИH ИY PИCИTИTИH

Carlos Rogério Marinho Dias
Advogado
OAB/PB, 10.819

CARTÓRIO SILVA RAMOS
1º OFÍCIO
Mamanguape-PB

Teresa Ramos Lins
Tabeliã e Oficial do Registro
Andrea Lins Brasil Gomes
Substituta
Maria Cristina Lins de Menezes
Escrevente
Maria da Luz Silva Bezerra
Escrevente

1.º OFÍCIO
CARTÓRIO SILVA RAMOS
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente reprodução do original que
me foi exibido. Dou fé.

Mamanguape(PB) 14 de 11 de 2011


Teresa Ramos Lins - Tabeliã e Oficial do Registro

CARTÓRIO SILVA RAMOS
1º OFÍCIO
Mamanguape-PB
Teresa Ramos Lins
Tabeliã e Oficial do Registro
Andrea Lins Brasil Gomes
Substituta
Maria Cristina Lins de Menezes
Escrevente
Maria da Luz Silva Bezerra
Escrevente

obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12º - A Diretoria da **ACDCC**, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 05 (cinco) anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da **ACDCC** poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º;

§2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

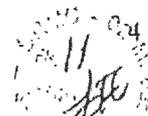
Art. 13º - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a **ACDCC** em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da **ACDCC**;
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a **ACDCC**, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da




Carlos Rogério Marinho
Advogado
OAB/PR 10.871

1.º OFÍCIO
CARTÓRIO SILVA RAMOS
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente reprodução do original que
me foi exibido. Dou fé.
Mamanguape(PB) 11 de 11 de 2011


Teresa Ramos Lins - Tabeliã e Oficial do Registro

CARTÓRIO SILVA RAMOS
1º OFÍCIO
Mamanguape-PB
Teresa Ramos Lins
Tabeliã e Oficial do Registro
Andrea Lins Brasil Gomes
Substituta
Maria Cristina Lins de Menezes
Escrevente
Maria da Luz Silva Bezerra
Escrevente

ACDCC, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

Art. 14º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

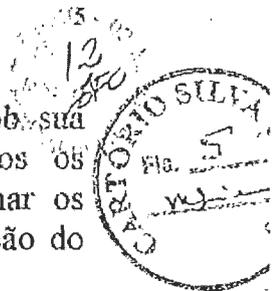
Art. 15º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

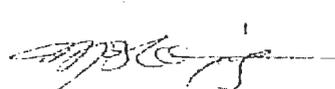
§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração;

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16º - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.




Carlos Rogério Maranhão Dias
Advogado
OAB/PB 10.819

CARTÓRIO SILVA RAMOS
1º OFÍCIO
Mamanguape-PB

Teresa Ramos Lins
Tabeliã e Oficial do Registro
Andrea Lins Brasil Gomes
Substituta
Maria Cristina Lins de Menezes
Escrevente
Maria du Luz Silva Bezerra
Escrevente

1º OFÍCIO
CARTÓRIO SILVA RAMOS
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente reprodução do original que
me foi exibido. Dou fé.

Mamanguape(PB) de 11 de 2011

Teresa Ramos Lins
Tabeliã e Oficial do Registro

CPM - 03 6
13

CARFÓRIO SILVA RAMOS
Fls. 6

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17º - O Patrimônio e Receita da ACDCC será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da ACDCC ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21º - O presente estatuto foi aprovado na AG de 22 de março de 2011 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Maricani Bortolista Gonçalves

Capim, 22 de março de 2011.

[Handwritten signature]

Carlos Rogério Marinho Dias
Advogado
OAB/PB 10.819

SILVA RAMOS - Serviço Registral de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado às fls. 21 do livro A-3 Nº 11404
Reg. às fls. 21 do livro A-3
sob Nº 1021 OES

Mamanguap/PB
[Handwritten signature]

CARFÓRIO SILVA RAMOS
1º OFÍCIO RAMOS
Mamanguap de - PB
Tereza Ramos Cruz
Tabela e Oficial de Regis.
Mônica Souza
Carla Lima de
Secretaria

CARTÓRIO SILVA RAMOS
1º OFÍCIO
Mamanguape-PB

Teresa Ramos Lins
Tabeliã e Oficial do Registro
Andrea Lins Brasil Gomes
Substituta
Maria Cristina Lins de Menezes
Escrevente
Maria da Luz Silva Bezerra
Escrevente

1.º OFÍCIO
CARTÓRIO SILVA RAMOS
Autentico a presente reprodução
ne foi exibido. Dou fé.
Mamanguape (PB) de 11 de 11 de 2011
Teresa Ramos Lins - Tabeliã e Oficial do Registro

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE
CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO
COMUNITARIA DE CAPIM

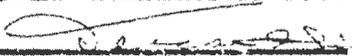


Aos 22 dia do mês de março do ano de 2011, às 14h00min, reuniram-se, em Assembleia Geral, no endereço Rua Luiz Vieira, 02 – Conjunto José Claudino – Capim/PB, as pessoas a seguir relacionadas: Marconi Batista Gonçalves; agricultor; divorciado; residente a rua Luiz Vieira, s/n–Capim/PB; CPF:593.526.204-53-SSPPE, Audineide Maria da Silva Pereira; solteira; residente na Faz. Capim-s/n-Capim/PB; CPF: 090.183.924-80; Marcos Antonio Gonçalves; agricultor; divorciado; residente na Fazenda Mirirí-Capim/PB. Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos Marconi Batista Gonçalves, e para secretariar Audineide Maria da Silva Pereira. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) discussão e aprovação do Estatuto da associação; 2º) escolha dos associados ou sócios que integrarão os órgãos internos da associação; e 3º) designação de sede provisória da associação. Em seguida, começou-se a discussão de estatuto apresentado e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade; Passou-se, em seguida, ao item “2” da pauta, em que foram escolhidos os seguintes membros para comporem os órgãos internos: DIRETORIA EXECUTIVA: Diretor Geral: Marconi Batista Gonçalves; agricultor; divorciado; residente a Rua Luiz Vieira, s/n–Capim/PB; CPF: 593.526.204-53-SSPPE, Diretor Administrativo: Marcos Antonio Gonçalves; CPF: 154.311.004-59, agricultor; divorciado; residente na Fazenda Mirirí-Capim/PB e Diretora de Operações: Audineide Maria da Silva Pereira; solteira; residente na Faz. Capim-s/n-Capim/PB; CPF: 090.183.924-80. Por fim, passou-se a discussão do item “3” da pauta e foi deliberado que a sede provisória da associação será no seguinte endereço: Rua Luiz Vieira, 02 – Conjunto José Claudino – Capim/PB. Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu Audineide Maria da Silva Pereira, secretária ad hoc da

1.º OFÍCIO
CARTÓRIO SILVA RAMOS
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente reprodução do original que
me foi exibido. Dou fé.

Mamanguape(PB) 14 de 11 de 2011


TERESA FERREIRA ETRIS - Tabeliã e Oficial do Registro

reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

15
DTC



Audineide Maria da Silva Pereira
Audineide Maria da Silva Pereira.

Marconi Batista Gonçalves
Marconi Batista Gonçalves.

Marcos Antonio Gonçalves
Marcos Antonio Gonçalves.

Capim, 22 de março de 2011.

SILVA RAMOS - Serviço Registral de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado às fls. 814 do livro A-3 Nº 11.408
Deu às fls. 81 do livro A-13
sob Nº 1089 OBS.

Mamanguape/PB 11/07/2011
Teresa Ramos Ellis
Teresa Ramos Ellis - Oficial do Registro

CARTÓRIO SILVA RAMOS
1º OFÍCIO
Mamanguape-PB
Teresa Ramos Lins
Tabelã e Oficial do Registro
Andrea Lins Brasil Gomes
Substituta
Maria Cristina Lins de Menezes
Escriturante
Maria da Luz Silva Bezerra
Escriturante

1º OFÍCIO
CARTÓRIO SILVA RAMOS
AUTENTICAÇÃO
O presente reprodução do original que
foi exibido. Dou fé.
Mamanguape (PB) 11 de 07 de 2011
Teresa Ramos Lins - Tabelã e Oficial do Registro

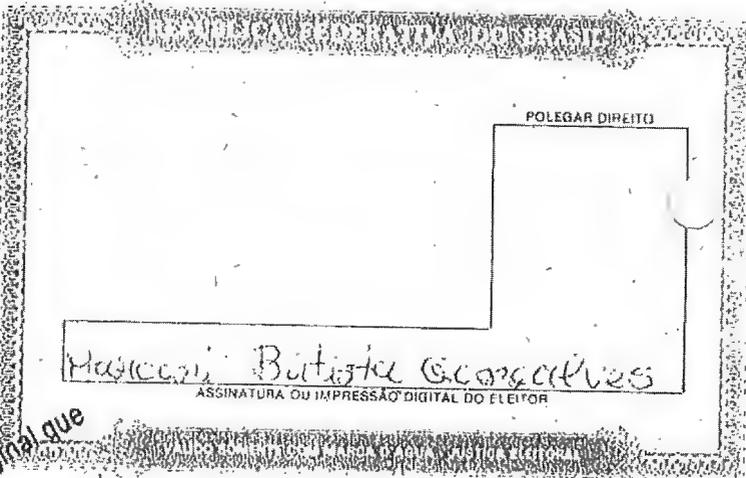
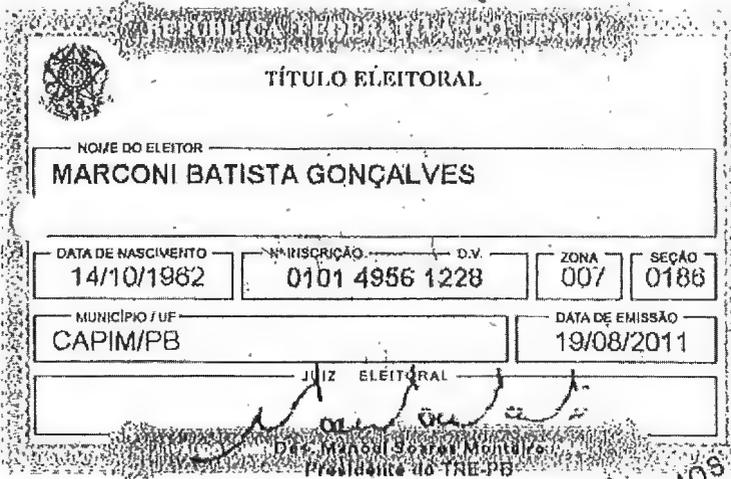
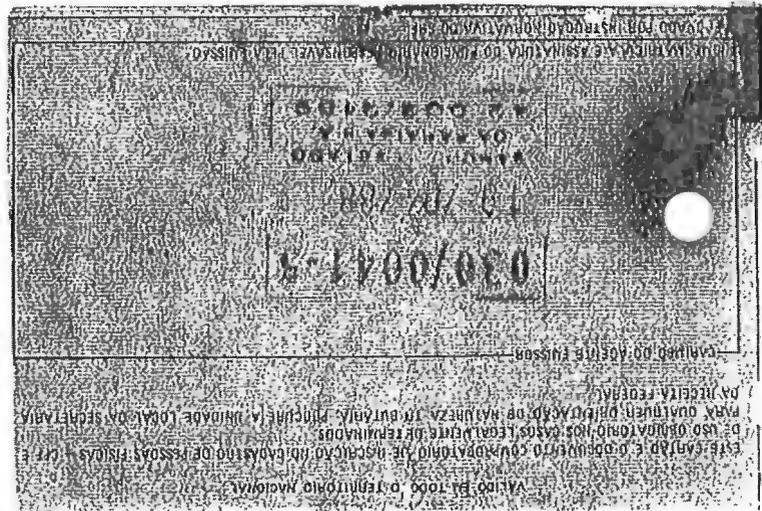
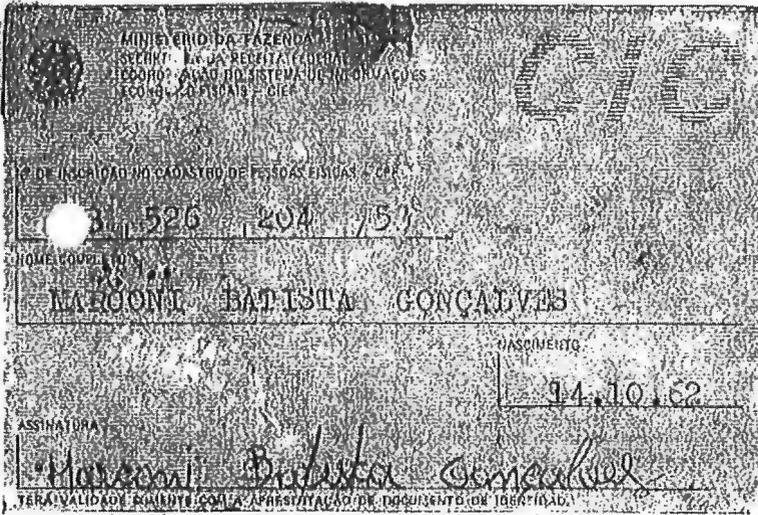
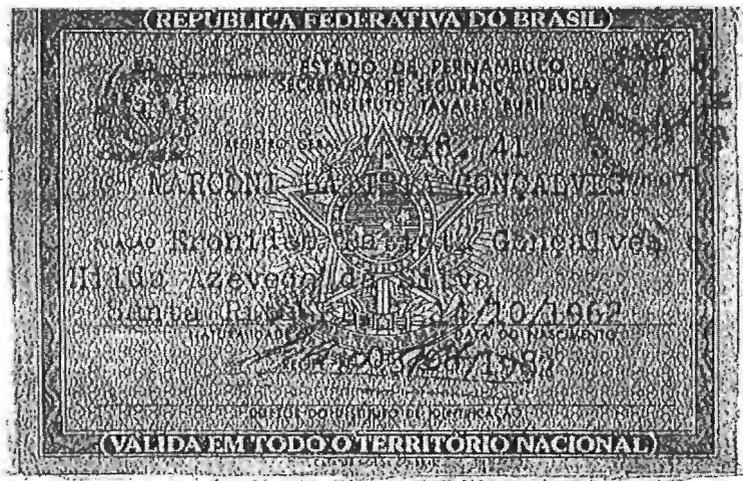
CERTIDÃO

Certifico a requerimento verbal de pessoa interessada que o Estatuto Social – ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIM, ACDCC, foi registrado sob nº 1081, no Livro A-15 DE Registro civil de Pessoa Jurídica desta Comarca, às folhas 51, em 11 de julho de 2011

Mamanguape, 11 de julho de 2011

Teresa Ramos Lins

CARTÓRIO SILVA RAMOS
1º OFÍCIO
Mamanguape-PB
Teresa Ramos Lins
Tabeliã e Oficial do Registro
Andrea Lins Brasil Gomes
Substituta
Maria Cristina Lins de Menezes
Escrevente
Maria da Luz Silva Bezerra
Escrevente



1.º OFÍCIO
CARTÓRIO SILVA RAMOS
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente reprodução do original que
me foi exibido. Dou fé.
Mamanguape (PB) 14 de out de 2011
Feresca Ramalho Silva - Tabelião e Oficial de Registro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASS. MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 471.754 - 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 21/11/2008

NOME MARCOS ANTONIO GONÇALVES

FILIAÇÃO HERONIDES BATISTA GONÇALVES
HILDA AZEVEDO DA SILVA

NATURALIDADE SANTA RITA-PB DATA DE NASCIMENTO 22/10/1958

DOC ORIGINAL CAS. C/ AVERB N.2302 F.145 L.B8

CPF 154.311.004-59

JOÃO PASSOS - PB ASSINATURA DO DIRETOR

DEMEINSTR. 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MARCOS ANTONIO GONCALVES

DATA DE NASCIMENTO 22/10/1958 Nº INSCRIÇÃO 0101 4960 1201 ZONA 007 SEÇÃO 0228

MUNICÍPIO/UF CAPIM/PB DATA DE EMISSÃO 18/02/2011

Assinatura do eleitor

Vice-Presidente da TREG-PA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Assinatura ou impressão digital do eleitor

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - TÍTULO ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome MARCOS ANTONIO GONÇALVES

Nº de inscrição 154311004-59 Data de Nascimento 22/10/58



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
MARCOS ANTONIO GONÇALVES

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

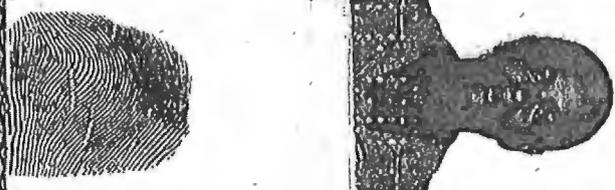
Emitido em : 06/12/93

1.º OFÍCIO
CARTÓRIO SILVA RAMOS
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente reprodução do original que
me foi exibido. Dou fé.
Mamanguape (PB) 04 de 11 de 2011

Teresita RAMALHO SILVA - TABELA 8 Oficial do Registro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

p. 900



Audineide Maria da Silva Pereira
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3314535 DATA DE EXPEDIÇÃO 07 ABR 2005

NOME AUDINEIDE MARIA DA SILVA PEREIRA
 Manoel Pereira Filho
 Filiação Lídia Maria da Silva
 Rio Tinto-PB

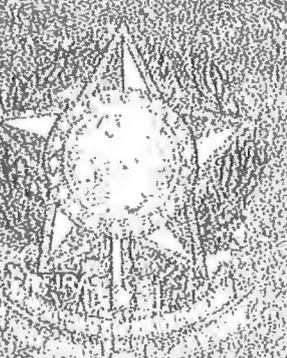
NATURALIDADE Cart. Nasc. nº 10.877, Fls. 263v, Liv. A-
 (COC ORIGEM do Cart. de Rio Tinto-PB)

CPF M. M. Monteiro
 J. M. RAMOS - BUCÁRIO DE VASCO DOS CAVALCANTE
 DIR. DEPT. DE IDENTIFICAÇÃO CO-DIRETOR

DATA DE NASCIMENTO 30-07-1988

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CPF
 Cadaastro de Pessoas Físicas
 Número de Inscrição
 91.881.924-00



Nome
 Nascimento

1.º OFÍCIO
 CARTÓRIO SILVA RAMOS
 AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente reprodução do original que
 me foi exibido. Dou fé.
 Mamanguape (PB) 14 de 11 de 2014

Teresa Ramos Lins
 Teresa Ramos Lins - Tabelã e Oficial do Registro

20
ABC

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu, Marconi Batista Gonçalves, na qualidade de representante legal da Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim, declaro para os devidos fins que:

- o endereço completo da sede da entidade é no (a) Rua Luiz Vieira, 02 – Conjunto José Claudino – Capim/PB
cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS– WGS 84, são: 6° S 54'42,51453" de latitude e 35° W 10'08,39527" de longitude;
- todos os dirigentes da entidade residem na área de execução do serviço.
- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;
- o nome fantasia da entidade ou da emissora, se este for utilizado, será Rádio Capim FM;
- o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é na(o) Rua Luiz Vieira, 02 – Conjunto José Claudino – Capim/PB
- cujas coordenadas geográficas, na padronização GPS– WGS 84, são: 6° S 54'42,51453" de latitude e 35° W 10'08,39527" de longitude;
- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado;
- a entidade requerente e seus dirigentes não possuem qualquer vínculo de subordinação ou outro que sujeite a entidade à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, seja de ordem financeira, religiosa, familiar, político-partidária ou comercial, em respeito ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 fevereiro de 1998; e
- a entidade requerente, se contemplada com uma outorga, não veiculará publicidade comercial, podendo veicular apenas apoio cultural nos termos da regulamentação.

Capim, 11 de novembro de 2011.


Marconi Batista Gonçalves

Endereço para correspondência: Rua Luiz Vieira, 02 – Conjunto José Claudino, na cidade de Capim,
Estado Paraíba, CEP 58.287-000,

Telefone para contato: 0XX-83-99971064;

Correio eletrônico (e-mail): capimfm@hotmail.com

CARTÓRIO SILVA RAMOS - 1º OFÍCIO
Tabellã - Teresa Ramos Lins

RECONHEÇO a (s) Firma (s) e Letra (s) Suena de
Marconi Batista Gonçalves

Dou fé
Mamanguape (PB) 11 de 11 de 2011

Em Teste suena da Verdade 1

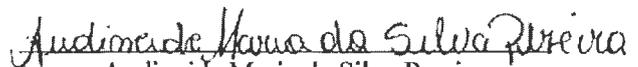
A.T. Tabellã

RECIBO
21/05/98
RECIBO

DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Nós, na qualidade de dirigentes da Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.


Marconi Batista Gonçalves
CPF: 593.526.204-53
Diretor Geral


Audineide Maria da Silva Pereira
CPF: 090.183.924-80
Diretora de Operações


Marcos Antonio Gonçalves
CPF: 154.311.004-59
Diretor Administrativo

Endereço para correspondência: Rua Luiz Vieira, 02 – Conjunto José Claudino, na cidade de Capim, Estado Paraíba, CEP 58. 287-000,

Telefone para contato: OXX-83-99971064;

Correio eletrônico (e-mail): capimfm@hotmail.com

CARTÓRIO SILVA RAMOS - 1º OFÍCIO
Tabelião - Teresa Ramos Lins
RECONHEÇO a (s) Firma (s) e Letra (s) Silva Ramos do
Marconi Batista Gonçalves
Marcos Antônio Gonçalves
Doutor
Mamanguape (PB) 14 de 11 de 2001
Em Teste Wáclav da Verdade


~~1º OFÍCIO Silva Ramos
CARTÓRIO SILVA RAMOS Teresa Ramos Lins
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente reprodução do original que
me foi exibido. Dou fé.
Mamanguape (PB) 14 de 11 de 2001
Tabela Ramos Lins = Tabelião Oficial do Registro~~

21/11/11

<https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gerarHTML.asp>



Gerado a partir do sítio da Secretaria do Tesouro Nacional

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	98815-4
	Número da Referência	41000300001188220
	Competência	11/2011
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: Assoc. Cull. de Difusão Comunitária do Capim	CNPJ ou CPF do Contribuinte	14.209.842/0001-62
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	410003 / 00001
<p>Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE</p>	(=) Valor do Principal	20,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
<p>GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN90E9B44F267EDB315CEB51E31A7414F9]</p>	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	20,00

89890000000-7 20000001010-6 95523149881-5 50491824750-5



21/11/11 BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE PAGAMENTO COM CUPOM DA GUINIA

Convenio GRU GUIA RECOLHIM. UNIAO
 Código de Barras 8989000000-7 20000001010-6
 95523149881-5 50491824750-5
 Data do pagamento 21/11/2011
 NRO de Referência 41000300001188220
 Competência MM/AAAA 11/2011
 CNPJ 14209842/0001-62
 Valor Principal 20,00
 Valor em Dinheiro 20,00
 Valor em Cheque 0,00
 Valor Total 20,00
 NR. AUTENTICAÇÃO 8.118.11.11 20,00

23
#10

DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM SE ASSOCIAR OU NÃO A ENTIDADES CONCORRENTES

Eu, Marconi Batista Gonçalves, na qualidade de representante legal da Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim, declaro para os devidos fins que:

(X) Caso haja mais de uma entidade interessada em executar o serviço na mesma área de interesse, SIM, concordo em receber proposta de acordo para associação com as demais interessadas.

() Caso haja mais de uma entidade interessada em executar o serviço na mesma área de interesse, NÃO concordo em receber proposta de acordo para associação com as demais interessadas

Capim, 11 de novembro de 2011.



Marconi Batista Gonçalves

Endereço para correspondência: Rua Luiz Vieira, 02-Conjunto José Claudino, na cidade de Capim, Estado da Paraíba, CEP 58287-000,

Telefone para contato: 0XX-83-99971064;

Correio eletrônico (e-mail): capimfm@hotmail.com.

CARTÓRIO SILVA RAMOS - 1º OFÍCIO
Tabelião - Tereza Ramos Lins
RECONHEÇO a (s) Firma (s) e Letra (s) Super de
Marconi Batista Gonçalves

Mamanguape(PB) 11 de 11 de 2011,
Em Testº habeu da Verdade
Tereza Ramos Lins
A.T. Tabelião Pública

DRMG
242 M.
Comunidade

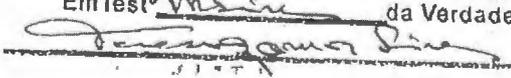
DECLARAÇÃO DE INTERRUPÇÃO DAS TRANSMISSÕES EM CASO DE INTERFERÊNCIAS CAUSADAS PELA ESTAÇÃO

Eu Marconi Batista Gonçalves, na qualidade de representante legal da entidade Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim, declaro que:

- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação da entidade que represento, interromperei as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

Capim, 11 de novembro de 2011.


Marconi Batista Gonçalves

CARTÓRIO SILVA RAMOS - 1º OFÍCIO
Tabelião - Teresa Ramos Lins
RECONHEÇO a (s) Firma (s) e Letra (s) Silva de
Marconi Batista Gonçalves
Mamanguape (PB) 14 de 11 de 2011,
Em Teste Marconi da Verdade


MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA (abaixo-assinado)

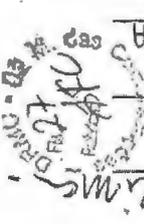
Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar no 1/20 iniciativa ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIM, que tem por finalidade a difusão da Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para a prestação de serviços de radiodifusão comunitária.

Nº	NOME	RG/CPF	ENDEREÇO	
01	MARCONI BATISTA GONCALVES	593.526.204-53	R. Luiz Vieira, SIN.	58.23
02	JOSIAS DIAS DOS SANTOS	976.682.574-20	R. LEONEL FERREIRA, 14	58.23
03	MARCO ANTONIO GONCALVES	471.754.551/PB	Faz. Capim - SIN.	58.21
04	GRUPO DE ATUAÇÃO HUMANÍSTICO E RES. SUSTENTAVEL	13.681.334/0001-10	R. LUIZ VIEIRA, 02	58.2
05	AUDINEIDE MARIA DA SILVA PEREIRA	090.183.924-80	R. LUIZ VIEIRA, SIN	58.28
06	JOSÉ CARLOS FELIX NASCIMENTO BARBOSA	025.714.694-60	R. Luiz Vieira, 05	58.21
07	GERALDO RODRIGUES DA SILVA	981.360.624-04	R. LEONEL FERREIRA SILVA, 14	58.2
08	ARLENO PAULO LOPES SANT'ANNA	059.200.789-87	R. LEONEL FERREIRA SILVA, 190	58.21
09	CENTRO DE APLIC. COMUNITARIAS	06.060.512/0001/20	CONJ. JOSE CLAYNIMO, 02	58.2
10	SINDICATO DOS SERV. PÙB. MUN. DE CAPIM	07.622.044/0001-00	AV. SCS Subst. A05, 35	58.2
11	EDUARDO LOPES DE OLIVEIRA	350.077.884-49	AV. SCS Subst. A05, 35	58.2
12	AUDENIZE DA SILVA PEREIRA	2.494.612	R. LEONEL FERREIRA, SIN.	58.23
13	ROSIVAN DA SILVA MARTINS	3.089.721	R. LEONEL FERREIRA, 170	58.2
14	JOSÉ MANOELA SILVA PEREIRA	097.007.314-30	R. LEONEL FERREIRA, SIN.	58.2

Nº	NOME	RG/CPF	ENDEREÇO
15	ABSALÃO SILVA DE LIMA	3.073.484 SSP-PB	R. Jorivalves Medeiros, 15
16	AUGUSTO CEZAR DA CUNHA E SILVA	320.517 SSP-PB	R. Jorivalves Medeiros, 03
17	OTACILIO COSTA DO NASCIMENTO	2.705.389 SSP-PB	R. Jorivalves Medeiros, 10
18	MARIA DO SOCORRO AZEVEDO DE LIMA	3.316.174 SSP-PB	R. Leonel Ferreira Nêves, 16
19	ZILDA AZEVEDO DOS SANTOS	4.605.042-3 SSP-PB	R. Leonel Ferreira Nêves, 25
20	AGUINALDO LEMOS DA SILVA	1.743.426 SSP-PB	R. Leonel Ferreira Nêves, 81N.
21	FELICIANO FRAGOSO DOS SANTOS	2.493.725 SSP-PB	R. Luiz Vieira 81N.
22	JOSENILTON AUGUSTO DE OLIVEIRA	2.072.847 SSP-PB	R. Luiz Vieira 81N.
23	WILLIAN ANDRADE DE ARAÚJO	1.229.803 SSP-PB	R. Luiz Vieira, 14
24	LUCIANO VALETIM DA SILVA	2.749.346 SSP-PB	sítio Capim - 81N - zona rural
25	EVILALÁSIO CELESTINO ROMUALDO	2.969.855 SSP-PB	sítio Capim - 81N - zona rural
26	JAKELINE MANUEL DE FREITAS DA SILVA	3.183.657 SSP-PB	sítio Capim - 81N - zona rural
27	NARCISO PINTO DE FREITAS NETO	1.994.555 SSP-PB	sítio Capim - 81N - zona rural
28	JOSÉ BEZERRA DA SILVA	1.742.103 SSP-PB	sítio Capim - 81N - zona rural
29	ALEXANDRE FRANCISCO DA SILVA	2.824.281 SSP-PB	sítio Carapuceira - zona rural
30	ANTÔNIA FRANCISCA FALCÃO	507.785 SSP-PB	sítio Carapuceira - zona rural
31	THIAGO VITAL DA SILVA	3.073.481 SSP-PB	sítio Carapuceira - zona rural
32	JOANA D'ARC FONTES DE MENDONÇA	2.248.543 SSP-PB	sítio Carapuceira - zona rural

RG/CPF	ENDEREGO	CEP	ASSINATURA
3.058.718 557-PB	SITIO CAP/118 BN - ZONA RURAL	58.287-000	William N. Ramos
2.816.896 557-PB	SITIO CAD/118 BN - ZONA RURAL	58.287-000	Dorival Silva de Freitas
2.285.914 557-PB	SITIO CAP/118 BN - ZONA RURAL	58.287-000	TEREZA MARIA DOS SANTOS
2.285.912 557-PB	SITIO CAP/118 BN - ZONA RURAL	58.287-000	Norma Maria dos Santos
3.014.345 557-PB	SITIO SOE/118 BN - ZONA RURAL	58.287-000	Fernando Soares da Silva
3.234.466 557-PB	SITIO SOE/118 BN - ZONA RURAL	58.287-000	Argemiro de Freitas
3.748.617 557-PB	SITIO SOE/118 BN - ZONA RURAL	58.287-000	Antônio Francisco da Paço
078.487.564-24	SITIO HIR/181 BN - ZONA RURAL	58.287-000	MARIA DA GUIA DOS SANTOS
099.912.024-71	SITIO HIR/181 BN - ZONA RURAL	58.287-000	Joemildo Silva dos Santos
099.912.014-08	SITIO HIR/181 BN - ZONA RURAL	58.287-000	Landelmy Silva dos Santos
095.394.324-05	SITIO HIR/181 BN - ZONA RURAL	58.287-000	Lygia Albuquerque dos Santos
066.892.254-02	SITIO PAD/181 BN - ZONA RURAL	58.287-000	Zsuzana Rêgo da Silva
021.032.714-67	SITIO PAD/181 BN - ZONA RURAL	58.287-000	Antônio José da Silva
071.720.504-52	SITIO JOE/181 BN - ZONA RURAL	58.287-000	Roselia José de Souza
013.920.584-57	SITIO JOE/181 BN - ZONA RURAL	58.287-000	Romário Silva de Lima
015.432.494-93	R. José Alves Higueras, SIN	58.287-000	MARIA JOSÉ DOS SANTOS
036.552.034-97	SITIO PAD/181 BN - ZONA RURAL	58.287-000	José Felix da Silva
057.510.244-60	R. HIR/181 BN - ZONA RURAL	58.287-000	Fabiano Antunes da Silva



Nº	NOME	RG/CPF	ENDEREÇO	
52	Maria Genia Costa da Silva	448.363.014-15	R. Manoel Domingos, Capim	
53	José Dias Felix Costa da Silva	2.141.251-PM	AV. SÃO SEBASTIÃO, 33	
54	José Messias Felix de Almeida	2989983	sítio Nuvem s/n	
55	Angelita Paulino da Silva	2.261.042-PM	R. Manoel Domingos de Capim	
56	NILSON BRITO DE LIMA	1.680.777-PM	R. Manoel Domingos, s/n	
57	EVERARDO DE ANDRADE SILVA	1.144.760-PM	AV. SÃO SEBASTIÃO, 181	
58	Glaucia M ^{es} Nascimento	922.419-PM	AV. SÃO SEBASTIÃO s/n	
59	Fabíola Lobares Leites	2.324.020-PM	R. Leonel Ferreira, 61	
60	Beatriz Silva nascimento	500.550-PM	R. Pedro Moraes, s/n	
61	Denise Costa da Silva	2.460.953-PM	R. Jorge Hermínio, s/n	
62	MARIA DAS GRAÇAS SILVA	1.174.502-PM	AV. SÃO SEBASTIÃO 181	
63	Francisca dos S. Ferreira	1.010.907-PM	AV. SÃO SEBASTIÃO, 179	
64	MARLEIDE NELO DE FARIAS		AV. SÃO SEBASTIÃO 24	
65	VANUÁRIO B. DA COSTA FILHO	1.010.865-PM	AV. SÃO SEBASTIÃO, 56	
66	CARLOS FERNANDO DOS SANTOS	2.455.947-PM	R. Antonio Felizardo, s/n	
67	SEVERINA NELO DOS SANTOS	1.689.867-PM	R. Luiz Vieira, 01	
68	MARIA DA PAZ NUNES DA SILVA	2.182.183-PM	AV. SÃO SEBASTIÃO s/n	
69	MARLOS ROBERTO DA SILVA	2.459.110-PM	R. Luiz Vieira, 12	

Nº	NOME	RG/CPF	ENDEREÇO	
70	Douglas Lopes do Nascimento	3.556.817-70	AV. SÃO JUIZ, 189	S
71	Diogo Lopes do Nascimento	3.088.034-70	AV. SÃO JUIZ, 189	S
72	Janilda Durvaldo de Brito	3.006.447-70	R. Manoel Caudart S/N	S
73	Adelcio de Araújo Rocha	1318062-70	AV. SÃO SEBASTIÃO, 156	S
74	M. P. J. de Melo	976.547-55	AV. SÃO SEBASTIÃO S/N	S
75	Edson dos Santos Barbosa	2717940-70	AV. SÃO JUIZ N-260	S
76	EDUARDO LIMA DOS SANTOS	3.880.284-70	R. JOSÉ MANOEL DO NASCIMENTO	S
77	Rivalda de Lioma Leite	1.310.128-70	AV. SÃO SEBASTIÃO Rua: Pedro Barbosa Cidade D'água	S
78	Cosmo Matias Gomes	094.588.144-58	AV. SÃO SEBASTIÃO, 197	S
79	SEVERINO GONCALVES DOS SANTOS	2.372.734-70	AV. SÃO SEBASTIÃO, S/N	S
80	Raimundo Alexandre da Silva Filho	7068521	AV. SÃO SEBASTIÃO, 197	S
81	Raimundo Alexandre da Silva Filho	2.298.946-70	AV. SÃO SEBASTIÃO, S/N	S
82	EVERTON ROCHA DO NASCIMENTO	2.748.937	AV. SÃO SEBASTIÃO 205	S
83	Dijaci Alfeu da Silva	9.046.126	R. SÃO MANOEL	S
84	MARINHO RODRIGUES DOS SANTOS	405.276-55	AV. SÃO SEBASTIÃO, 81	S
85	Posilone Ferreira da Silva	274.8797	AV. SÃO SEBASTIÃO N 205	S
86	LEOMAR JOSÉ DA SILVA	850.719-70	R. Manoel Gomes S/N	S
87	Paulo Roberto de Souza		Rua: Henrique Fayal S/N	S

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
ANEXO DO MINISTÉRIO, BLOCO R,
ANEXO ALA OESTE - SALA 300
14-900 - BRASÍLIA - DF.

 **REGISTRADO URGENTE**
REGISTERED PRIORITY

AR PESO / WEIGHT (kg)
 0,160

RM 69330802 2 BR



4-82.

DE BIRUSA COMUNITARIA DE CARIN

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.060892/11 Localidade/UF: Capim/PB
 Entidade: Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim
 Aviso: 40 Publicação: 11/10/2011 Prazo: 25/26/2011 Canal: 300

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	06S5442	06S5458
Longitude	35W1008	35W1018

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	0.58

Processo

1.	Entregou documentação tempestivamente?					Sim
2.	Endereço da Antena Proposta					
Rua Luiz Vieira, nº 2						
2.1.	Endereço do Studio					
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)					
	Número do Processo	Distância		Status		
	53000.061424/11	1.260,00		EMA		
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)					
	Lote	Processo	Município	UF	Distância	Status
	25	53000.011044/08	Capim	PB	650,00	ARQDEF
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal					ACO
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?					Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.					Não
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?					
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?					
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora					
Rua Luiz Vieira, nº 2						
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?					
12.	Conclusão da Análise					
17/02/2012 - Análise técnica concluída com exigência: Falta a declaração de conformidade ao disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1						

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

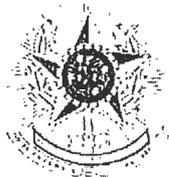


Identificação do Processo

Número: 53000.060892/11 Localidade/UF: Capim/PB
Entidade: Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim
Aviso: 40 Publicação: 11/10/2011 Prazo: 25/26/2011 Canal: 300

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Ricardo da Costa', written over a horizontal line.

Ricardo da Costa
(Analista)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro
Grupo de Trabalho DRMC-02

DESPACHO

Assunto: Despacho Inicial de Entidade Participante de Aviso.

1. Frente a análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim** na localidade de **Capim / PB**, processo nº **53000.060892/2011-25**, em atendimento ao Aviso de Habilitação 11, publicado no DOU de 11/10/2011, com prazo final em 28/11/2011, constatou-se que a entidade:

I. Está apta com relação a pré-análise efetuada, podendo prosseguir mediante a análise detalhada da documentação, conforme Roteiro de Análise Jurídica a seguir anexado, vez que trata-se de única requerente que se habilitou a executar o serviço na localidade de interesse

Rio de Janeiro, 13 de março de 2012.



JASON CAMPELO BASTOS
Analista Técnico-Administrativo

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.060892/11 Localidade/UF: Capim/PB
 Entidade: Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim
 Aviso: 40 Publicação: 11/10/2011 Prazo: 25/26/2011 Canal: 300

Processo						
1.	A Entidade é uma:	Associação				
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim				
fl. 3						
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim				
Estatuto - fls. 8-13 Ata de Constituição/Eleição - fl. 14						
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim				
5.	Os Estatutos ou Atas Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim				
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não se Aplica				
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Sim				
fls. 25-30						
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim				
fl. 20						
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim				
fl. 20						
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim				
fl. 20						
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim				
fl. 7						
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 5 anos	Validade: 22/03/2016			
	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaração
	Marconi Batista Gonçalves	593.526.204-53	Diretor Geral	Sim	Sim	Sim
	Marcos Antonio Gonçalves	154.311.004-59	Diretor Administrativo	Sim	Sim	Sim
	Audiência Maria da Silva Pereira	090.183.924-80	Diretora de Operações	Sim	Sim	Sim
1 - Rol de associados - não há						
2 - Certidões Criminais - não há						

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

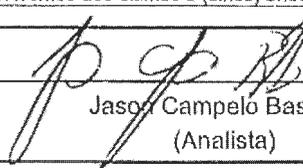


Identificação do Processo

Número: 53000.060892/11 Localidade/UF: Capim/PB
Entidade: Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim
Aviso: 40 Publicação: 11/10/2011 Prazo: 25/26/2011 Canal: 300

- 3 - Endereço de Sede - fl. 20
- 4 - Fiel Cumprimento - fl. 21
- 5 - Comprovante de taxa - fl. 22

13.	Conclusão da Análise
Em face da análise, concluiu-se pela existência das seguintes exigências a serem sanadas pela entidade: (1) dois dos 3 dirigentes são irmãos; incorre-se, assim, em vedação caracterizada no subitem 8.2, alínea ??, da Norma Complementar nº 01/2004; (2) falta a relação de associados, conforme disposto no subitem 7.1, alínea ??, da Norma Complementar nº 01/2004; (3) necessidade de envio das certidões de feito criminal da justiça estadual e federal de todos os dirigentes, referentes aos últimos 5 (cinco) anos. É o parecer, à consideração superior.	



Jason Campelo Bastos
(Analista)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
GRUPO DE TRABALHO DA DELEGACIA REGIONAL DO MC
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 64 - 1º andar - Centro - Rio de Janeiro-RJ - CEP 20010-900
Fone: (21)-2263-1193 - Fax: (21) 2518-9026

Ofício nº 199/2012/GT/DRMC-02/SCE-MC

Rio de Janeiro, 09 de março de 2012.

Ao Senhor

MARCONI BATISTA GONÇALVES

Representante Legal da Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim
Rua Luiz Vieira, nº 2, Conjunto José Claudino
58287-000 Capim – PB

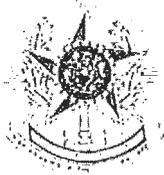
Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa a análise do Processo nº 53000.060892/2011.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.060892/2011**, na localidade de **Capim / PB**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 168/GT/DRMC-02/SCE-MC, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada e esclareça todos os pontos questionados. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

Edinéia Pereira da Costa
EDINÉIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho
Delegacia Regional do MC - RJ



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro
Grupo de Trabalho DRMC-02

Nota Técnica nº 168/2012/GT/DRMC-02/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53000.060892/2011

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Capim / PB**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

I. Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "m", da Norma Complementar nº 01/2004.

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

II. Mediante análise de documentos de identidade enviados pelos dirigentes, foi constatado que Marconi Batista Gonçalves, Diretor Geral, e Marcos Antônio Gonçalves, Diretor Administrativo, são irmãos; ambos filhos de Heronides Batista Gonçalves e Hilda Azevedo da Silva. Caracteriza-se, portanto, que mais de 50% da diretoria é formada pela mesma família, incorrendo em vedação caracterizada no subitem 8.2, alínea "f", da Norma Complementar nº 01/2004.

III. Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "d", da Norma Complementar nº 01/2004.

IV. Em atenção à COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, a requerente deverá encaminhar os documentos elencados a seguir, devendo-se observar que a constatação de feitos criminais em nome de membro da diretoria poderá ensejar no indeferimento do processo.

a. Certidões de feito criminal da justiça estadual e federal, dos últimos 05 (cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares, emitidas pelo Tribunal de Justiça e pelo Tribunal Regional Federal da região (seção judiciária competente), respectivamente.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de sancionamento das referidas pendências.
4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada e esclarecer todos os pontos acima questionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento, Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
5. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2012.



JASON CAMPELO BASTOS
Analista Técnico-Administrativo



RICARDO DA COSTA
Engenheiro

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 168/2012/GT/DRMC-02/SCE-MC.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2012.

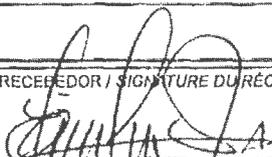
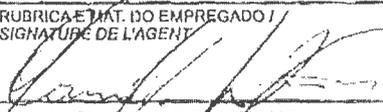


EDINÉIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho

DRMC 39 02
M. dos Correios
30000-000

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NR	Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim	IRE
EI	Rua Luiz Vieira, nº 2, Conjunto José Claudino	
CI	CEP: 58287-000 Capim - PB	PAIS / PAYS
DI	Ofício : 199/2012 - 53000.0060892/2011 Radcom	TUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION 03/04/12
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA		CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 10 ABR 2012 PB
Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 851.198 - PB	RUBRICA E TÍT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENTE 	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75210203-0

FC0193 / 10

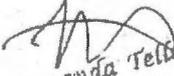
114 x 188 mm

DRMC-02 RJ, 19 / 04 / 2012

Nesta data, anexe ao presente processo
nº 53000.060892/2011-25

Documentos: ... constituída de
13 ... rubricados,

... 39, a
para ... 40 ... 52


Fernanda Telles dos Reis
Ag. Administrativo - Mat. 1787542
DRMC-02



Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim
Rua Luiz Vieira, 02 – Conjunto José Claudino
58287-000 – Capim - PB

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 019301/2012-15

Ofício n.º 001/2012

DRMC-02

19/04/2012-13:02

Capim, 11 de abril de 2012.

A Senhora
Edinéia Pereira da Costa
Coordenadora do Grupo de Trabalho
Delegacia Regional do MC - RJ

Assunto: **Encaminhamento de documentação**

Senhora Coordenadora do Grupo de Trabalho,

1. Em atenção ao **Ofício n.º 199/2012/GT/DRMC-02/SCE-MC** e em resposta ao **encaminhamento Nota Técnica** relativa a análise do **Processo n.º 53000.060892/2011**, estamos enviando a documentação solicitada.
2. Sem mais para o momento, desejamos votos de estima e real consideração.

Atenciosamente,

Marconi Batista Gonçalves
Marconi Batista Gonçalves
Diretor Geral

CARTÓRIO SILVA RAMOS - 1º OFÍCIO
 Tabellã - Torosa Ramos Lins
 RECONHEÇO a (s) Firma (s) e Letra (s) Marconi Batista Gonçalves de
Marconi Batista Gonçalves
 por Marconi Batista Gonçalves
 Mamanguape (PB) 11 de abril de 2012 Dou fé
 Em Teste Marconi Batista Gonçalves da Verdade
Marconi Batista Gonçalves
 17.º Tab. 11.º Of. 11.º



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins junto ao Ministério das Comunicações que a Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim, CNPJ 14.209.842/0001-62, rua Luiz Vieira, 02-conjunto José Claudino-Capim/PB, que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1. de acordo com ao subitem 7.1. alínea "m" da Norma Complementar nº 01/2004.

Marconi Batista Gonçalves -
Marconi Batista Gonçalves
Representante Legal

Capim, 09 de abril de 2012.

CARTÓRIO SILVA RAMOS - 1º OFÍCIO
Tabelião - Toresa Ramos Lins
RECONHEÇO a (s) Firma (s) e Letra (s) de Marconi Batista Gonçalves
Marconi Batista Gonçalves
Mamanguape (PB) de 09 de abril de 2012.
Em Teste da Verdade
Marconi Batista Gonçalves
A 1.ª Tab...



Ata da reunião extraordinária da Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e doze, às 15h00min, na sede da associação, Rua Luiz Vieira, 02-Conjunto José Claudino-Capim/PB, reuniram-se em Assembleia Extraordinária os associados e Diretores da Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim para deliberar sobre o Ofício nº. 199/2012/GT/DRMC-02/SCE-MC enviado pelo Ministério das Comunicações. Presidiu a reunião o senhor Marconi Batista Gonçalves (Diretor Geral) que esclareceu a todos os associados o motivo da convocação da reunião extraordinária e também como todo o conteúdo do ofício enviado pelo Ministério das Comunicações. O presidente informou que após análise do processo da Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim o Ministério das Comunicações constatou pendências passíveis de saneamento e que a entidade tem o prazo de trinta dias, contando a partir do recebimento da notificação para apresentar a documentação solicitada. Ele declarou que a documentação já estava sendo providenciada para ser enviada o mais rápido possível. O Presidente esclareceu que uma das pendências constatadas pelo Ministério das Comunicações foi que o Diretor Geral: Marconi Batista Gonçalves e o Diretor Administrativo: Marcos Antonio Gonçalves são irmãos o que caracteriza que mais de cinquenta por cento da diretoria é formada pela mesma família incorrendo em vedação caracterizada no subitem 8.2. alínea "f" da Norma Complementar nº. 01/2004. Ele informou que qualquer mudança na diretoria tem que ser aprovada pela maioria dos associados em assembleia, conforme determina o Estatuto da entidade. Depois de todos os informes e esclarecimentos o Presidente apresentou a assembleia a seguinte proposta para solucionar a pendência: o Diretor Administrativo Marcos Antonio Gonçalves seria substituído na diretoria pelo senhor José Carlos Felix do Nascimento Barbosa; solteiro; residente na rua Projetada, s/n-Capim/PB; CPF 025.714.694-60; RG 2.181.315 SSP/PB. Logo após foi posta em votação a proposta que foi aprovada por todos os associados presentes. O presidente agradeceu a presença e a compreensão de todos e disse que em breve a associação alcançará a vitória de ter no município de Capim uma Rádio Comunitária que trará vários benefícios a esse município. Sem nada mais a tratar o Presidente agradeceu a participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu Audineide Maria da Silva Pereira, secretariei a reunião e lavrei a presente ata.

Audineide Maria da Silva Pereira
Audineide Maria da Silva Pereira

Marconi Batista Gonçalves
Marconi Batista Gonçalves

José Carlos Felix do Nascimento Barbosa
José Carlos Felix do Nascimento Barbosa

SILVA RAMOS - Serviço Registral de Imóveis e Inventos e Registro Civil de Pessoas Físicas
Livro 93 do Livro A-3 nº 1.949
Reg. do Livro 93 do Livro A-3 nº 1.949
Del. 1.949 OHS
Teresa Ramos Lins - Oficial do Registro

Capim, 09 de abril de 2012

CARTÓRIO SILVA RAMOS - 1º OFÍCIO
Tabelião - Teresa Ramos Lins

RECONHEÇO a(s) Firma(s) e Letra(s) *Supra* de
Audineide Maria da Silva Pereira
Marconi Batista Gonçalves
José Carlos Felix do Nascimento Barbosa
Mainanguape (PB) 09 de abril de 2012
Em Teste *[Assinatura]* da Verdade

[Assinatura]
A 1.ª Tabelião Pública

SILVA RAMOS - 1º OFÍCIO
Mamanguape - PB
Teresa Ramos Lins
Tabelião e Oficial do Registro
Andréa Lins de Menezes
Substituta
Ana Cristina Escrivente
Luiz Silva Bezerra
Escrivente

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2181315 DATA DE EXPEDIÇÃO 14 FEV 1995

NOME JOSE CARLOS FELIX DO NASCIMENTO BARBOSA

FILIAÇÃO Antonio Felix de Nascimento
Maria Francisca Barbosa

Ferreiros-PE 14-04-1977
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nos. Nº5066. 1s, 6v. L. v. 13.
CART. de Ferreiros-PE

CPF

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

43

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO P. 85



ASSINATURA DO TITULAR

38

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Nome JOSE CARLOS FELIX DO NASCIMENTO BARBOSA

Nº de inscrição 025714694-80 Data de Nascimento 14/04/77



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF, vedada a utilização por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

ASSINATURA

JOSE CARLOS FELIX DO NASCIMENTO BARBOSA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 27/09/95

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR JOSE CARLOS FELIX DO NASCIMENTO BARBOSA

DATA DE NASCIMENTO 14/04/1977 INSCRIÇÃO 0226 0765 1201 ZONA 007 SEÇÃO 0188

MUNICÍPIO / UF CAPIM/PB DATA DE EMISSÃO 17/03/2011

JUSTIÇA ELEITORAL

Dr. Manoel Soares Mantelto
Presidente do TRE/PB

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

34

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

1.º OFÍCIO
CARTÓRIO SILVA RAMOS
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente reprodução do original que
me foi exibido. Dou fé.
Mamanguape(PB) 09 de 04 de 2012

Teresa Ramos
Maria da Luz Silva
Escrevente
CPF: 546.947.104-78



Relação dos associados da Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim

Adailton José dos Santos
Rua Luiz Vieira, 08 – Capim/PB
CPF: 797.373.744-87 RG: 1.578.333-SSP/PB

Everaldo de Andrade Silva
Av. São Sebastião, 181 – Capim/PB
CPF: 515.203.114-00 RG: 1.144.760-SSP/PB

João de Costa Cavalcanti
Rua José Alves, s/n – Capim/PB
CPF: 022.312.104-52 RG: 883.673-SSP/PB

Luís Melo da Silva
Rua Luiz Vieira, 25 – Capim/PB
CPF: 039.166.214-75 RG: 2.324.055-SSP/PB

Manoel Targino Conrado
Rua José de Araújo Leite, 42 – Capim/PB
CPF: 676.458.604-72 RG: 1.358.376 – 2ª via-SSP/PB

Maria da Guia dos Santos
Rua Manoel Cardoso, 25 – Capim/PB
CPF: 982.424.584-72 RG: 1.574.301-SSP/PB

Risalva de Lima Leite
Av. São Sebastião, 156 – Capim/PB
CPF: 501.149.304-06 RG: 1.310.128-SSP/PB

Walter de Aragão Rocha
Av. São Sebastião, 175 – Capim/PB
CPF: 754.196.884-68 RG: 1.480.669-SSP/PB

Maria Dapaz Nunes da Silva
Av. São Sebastião, s/n – Capim/PB
CPF: 024.201.484-44 RG: 2.182.183-SSP/PB

Givanildo Lima de Farias
Av. São Sebastião, s/n – Capim/PB
CPF: 024.904.734-92 RG: 2.060.581-SSP/PB

Jakeline Manoel de Freitas da Silva
Sítio Itapeçerica, s/n – Zona Rural – Capim/PB
CPF: 065.586.534-94 RG: 3.183.657-SSP/PB

Marcos Antonio Gonçalves
Fazenda Capim, s/n – Zona Rural – Capim/PB
CPF: 154.311.004-59 RG: 471754-SSP/PB

Marconi Batista Gonçalves
Rua Luiz Vieira, s/n – Capim/PB
CPF: 593.526.204-53 RG: 1.718.741-SSP/PE

Audineide Maria da Silva Pereira
Fazenda Capim, s/n – Zona Rural – Capim/PB
CPF: 090.183.924-80 RG: 3.314.535-SSP/PB

Jose Carlos Felix do Nascimento Barbosa
Rua Projetada, s/n – Capim/PB
CPF: 025.714.694-60 RG: 2.181.315-SSP/PB

Geraldo Rodrigues da Silva
Rua Leonel Ferreira da Silva, 14 – Capim/PB
CPF: 981.360.624-04 RG 1.819.350-SSP/PB

Josenildo Silva dos Santos
Fazenda Miriri, s/n – Zona Rural – Capim/PB



CPF: 099.912.024-71 RG 3.658.081-SSP/PB
 Vanderley Silva dos Santos
 Sitio Capim, s/n – Zona Rural – Capim/PB
 CPF: 099.912.014-08 RG 3.657.976-SSP/PB
 Erica Lourenço dos Santos
 Sitio Miriri, s/n – Zona Rural – Capim/PB
 CPF: 095.394.324-05 RG 3.658.184-SSP/PB
 Josinaldo Pedro da Silva
 Sitio Pau D’arco Roxo, s/n – Zona Rural – Capim/PB
 CPF: 066.892.254-02 RG 2.748.884-SSP/PB
 Antonio Jose da Silva
 Sitio Pau D’arco Roxo, s/n – Zona Rural – Capim/PB
 CPF: 021.032.714-67 RG 1.990.105-SSP/PB
 Roselia João de Lima
 Sitio Jordão, s/n – Zona Rural – Capim/PB
 CPF: 071.720.504-52 RG 3.276.473-SSP/PB
 Rosinete Silva de Lima
 Sitio Jordão, s/n – Zona Rural – Capim/PB
 CPF: 013.920.584-57 RG 3.054.778-SSP/PB
 Jose Felix da Silva Irmão
 Sitio Pau D’arco Roxo, s/n – Zona Rural – Capim/PB
 CPF: 036.552.034-97 RG 2.520.361-SSP/PB
 Fabiano Antonio da Silva
 Fazenda Miriri, s/n – Zona Rural – Capim/PB
 CPF: 057.510.244-60 RG 3.015.474-SSP/PB
 Cristiano Andrade da Silva
 Faz. Miriri, s/n – Zona Rural – Capim/PB
 CPF 101.446.824-86 RG 3.710.633-SSP/PB

Marconi Batista Gonçalves
 Marconi Batista Gonçalves
 Diretor-Geral

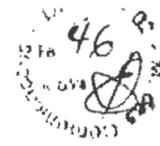
Capim, 09 de abril de 2012.

CARTÓRIO SILVA RAMOS - 1º OFÍCIO
 Tabelião - Teresa Ramos Lins

RECONHEÇO a (s) Firma (s) e Letra (s) *supra* de
Marconi Batista Gonçalves

capim
 Memanguapo (PB) 13 de 04 de 2012 Dou fé
 Era Teste capim da Verdade

Maria da Luz Silva Bezerra
 Maria da Luz Silva Bezerra
 Escrevente
 CPF: 546.947.104-78



PAG: 001
10:07:22

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO QUE, EM PESQUISA REALIZADA NOS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS CRIMINAIS ATIVOS NOS CARTÓRIOS COMUNS E/OU ESPECIALIZADOS DESTA COMARCA, NADA HAVER EM NOME DE:

ALDINEIDE DA SILVA PEREIRA

Pai : MANOEL PEREIRA FILHO
Mãe : CELIA MARIA DA SILVA
Nascimento : 30 07 1988
Naturalidade: RIO TINTO-PB
RG/CPF/CNPJ : 3314353-SSP/PB

Esta Certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais. Ficam excluídos desta certidão os processos no âmbito do PJE - Processo Judicial Eletrônico.

MAMANGUAPE, 05 DE ABRIL DE 2012

Pedro Madruga de Oliveira
CENTRAL DE CERTIDÕES



Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201200058740

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

AUDINEIDE MARIA DA SILVA PEREIRA

CPF: 090.183.924-80

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base na Portaria nº 1.435/2005-GDF

2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **<http://www.jfjb.gov.br>** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

João Pessoa, 9/4/2012 10:15:32

Endereços:

João Pessoa - Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar, CEP: 58031-900, Fone: (83) 2108-4040
Campina Grande - Rua Edgard Vilarim Meira, s/n - Liberdade, CEP: 58105-000, Fone: (83) 2101-9100
Sousa - Rua Francisco Vieira da Costa, s/n - Rachel Gadelha, CEP: 58800-000- Fone (83) 3522-2673
Monteiro - Rua Padre Artur Cavalcante, s/n - Centro - Fone (83) 3351-2096



PAG: 001
09:50:44

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA

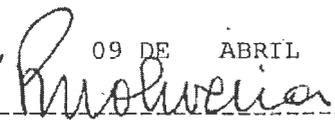
CERTIFICO QUE, EM PESQUISA REALIZADA NOS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS CRIMINAIS ATIVOS NOS CARTÓRIOS COMUNS E/OU ESPECIALIZADOS DESTA COMARCA, NADA HAVER EM NOME DE:

MARCONI BATISTA GONCALVES

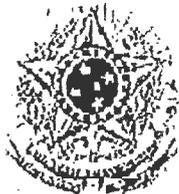
Pai : ERONIDES BATISTA GONCALCES
Mãe : HILDA AZEVEDO DA SILVA
Nascimento : 14 10 1962
Naturalidade: SANTA RITA-PB
RG/CPF/CNPJ : 1718741-SSP/PE

Esta Certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais. Ficam excluídos desta certidão os processos no âmbito do PJE - Processo Judicial Eletrônico.

MAMANGUAPE, 09 DE ABRIL DE 2012



Pedro Madruga de Oliveira
CENTRAL DE CERTIDÕES



**Poder Judiciário
Justiça Federal - 5a. Região
Seção Judiciária da Paraíba**

Página 1 of 1



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

Nº
201200058735

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE
25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A

A PESSOA FÍSICA

**MARCONI BATISTA GONÇALVES
CPF: 593.526.204-53
RG: 1718741 SSP/PE**

A certidão só é válida quando interpretada na íntegra de toda(s) a(s) sua(s) 1 página(s).

Constam os seguintes feitos:

NADA CONSTA em relação a decisões judiciais transitadas em julgado, sem
feitos em tramitação.

João Pessoa, 9 de abril de 2012. (10:07h)

**GILDAZIO A DE CARVALHO
SETOR DE PROTOCOLO E CERTIDÕES**

Justiça Gratuita

Referente ao pedido de certidão número 2012.00058735-0
CONFERIR OS DADOS COM DOCUMENTOS ORIGINAIS

**OBS.: A PRESENTE CERTIDÃO ABRANGE OS FEITOS DISTRIBUÍDOS NAS
VARAS FEDERAIS DO ESTADO DA PARAÍBA**

Em respeito ao Art. 7º, V, §1º da Resolução 121 esta certidão

A certidão só é válida quando interpretada na íntegra de toda(s) a(s) sua(s)

1 página(s).



PAG: 001
09:53:13

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO QUE, EM PESQUISA REALIZADA NOS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS CRIMINAIS ATIVOS NOS CARTÓRIOS COMUNS E/OU ESPECIALIZADOS DESTA COMARCA, NADA HAVER EM NOME DE:

JOSE CARLOS FELIX NASCIMENTO BARBOSA

Pai : ANTONIO FELIX NASCIMENTO
Mãe : MARIA FRANCISCA BARBOSA
Nascimento : 14 04 1977
Naturalidade: FERREIROS-PE
RG/CPF/CNPJ : 2181315-SSP/PB

Esta Certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais. Ficam excluídos desta certidão os processos no âmbito do PJE - Processo Judicial Eletrônico.

MAMANGUAPE, 09 DE ABRIL DE 2012



Pedro Madruga de Oliveira
CENTRAL DE CERTIDÕES



Poder Judiciário
Justiça Federal - 5a. Região
Seção Judiciária da Paraíba

Página 1 of 1



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

Nº
201200058747

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE
25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A

A PESSOA FÍSICA

JOSE CARLOS FELIX DO NASCIMENTO BARBOSA
CPF: 025.714.694-60
RG: 2181315 SSP/PB

A certidão só é válida quando interpretada na íntegra de toda(s) a(s) sua(s) 1 página(s).

Constam os seguintes feitos:

NADA CONSTA em relação a decisões judiciais transitadas em julgado, sem
feitos em tramitação.

João Pessoa, 9 de abril de 2012. (10:13h)

GILDAZIO A DE CARVALHO
SETOR DE PROTOCOLO E CERTIDÕES

Justiça Gratuita

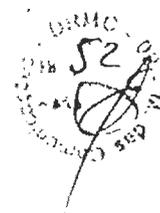
Referente ao pedido de certidão número 2012.00058747-0
CONFERIR OS DADOS COM DOCUMENTOS ORIGINAIS

**OBS.: A PRESENTE CERTIDÃO ABRANGE OS FEITOS DISTRIBUÍDOS NAS
VARAS FEDERAIS DO ESTADO DA PARAÍBA**

Em respeito ao Art. 7º, V, §1º da Resolução 121 esta certidão

A certidão só é válida quando interpretada na íntegra de toda(s) a(s) sua(s)

1 página(s).



 **CORREIOS** RQ209627835BR - Histórico do Objeto

O horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

Data	Local	Situação
19/04/2012 11:11	CDD PRIMEIRO DE MARÇO - RIO DE JANEIRO/RJ	Saiu para entrega
16/04/2012 08:43	AC MAMANGUAPE - MAMANGUAPE/PB	Postado

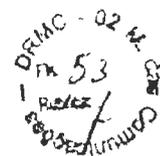
[Conta SEDEX](#) - saiba como contratar o SEDEX para sua empresa.

[Endereçador](#) - conheça o software gratuito dos Correios para geração de etiquetas.

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

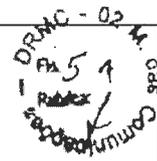


Identificação do Processo

Número: 53000.060892/11 Localidade/UF: Capim/PB
 Entidade: Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim
 Aviso: 40 Publicação: 11/10/2011 Prazo: 25/26/2011 Canal: 300

Processo						
1.	A Entidade é uma:	Associação				
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim				
fl. 3						
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim				
Estatuto - fls. 8-13 Ata de Constituição/Eleição - fl. 14						
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim				
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim				
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da República?	Não se Aplica				
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Sim				
fls. 25-30						
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim				
fl. 20						
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim				
fl. 20						
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim				
fl. 20						
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim				
fl. 7						
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 5 anos		Validade: 22/03/2016		
	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaração
	Marconi Batista Gonçalves	593.526.204-53	Diretor Geral	Sim	Sim	Sim
	José Carlos Félix do Nascimento Barbosa	025.714.894-60	Diretor Administrativo	Sim	Sim	Sim
	Audneide Maria da Silva Pereira	090.183.924-80	Diretora de Operações	Sim	Sim	Sim
1 - Rol de associados - 44-45 2 - Certidões Criminais - 46-51						

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM



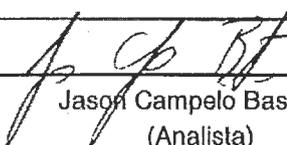
Identificação do Processo

Número: 53000.060892/11 Localidade/UF: Capim/PB
Entidade: Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim
Aviso: 40 Publicação: 11/10/2011 Prazo: 25/26/2011 Canal: 300

- 3 - Endereço de Sede - fl. 20
- 4 - Fiel Cumprimento - fl. 21
- 5 - Comprovante de taxa - fl. 22

13. Conclusão da Análise

Em face da análise, concluiu-se pela necessidade de que a entidade supra as seguintes exigências jurídicas: (1) Declaração, assinada por todos os diretores, incluindo o novo dirigente, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com o subitem 7.1, alínea "i", da Norma Complementar nº 01/2004; (2) Declaração, assinada pelo representante legal, incluindo o novo dirigente, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com o subitem 7.1, alínea "h", da Norma Complementar nº 01/2004. Este é o relatório, à consideração superior.



Jason Campelo Bastos
(Analista)

DRMC - 02
55
10/2010
Comunicação



ADVOGACIA GERAL DA UNIÃO
CONSELHORIA GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

NOTA Nº 261/2010/DPE/C.GCF/CONJUR-MC/AGU
ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior institui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorgas relativas aos serviços de radiodifusão, vez que do livre e pleno recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *inuita personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que foram consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a fatos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.

3. Este é o motivo pelo qual restam os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adição das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIELLE TERLEZA DE FRANCO
Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
GRUPO DE TRABALHO DA DELEGACIA REGIONAL DO MC
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 64 - 1º andar - Centro - Rio de Janeiro-RJ - CEP 20010-900
Fone: (21) 2516-5475 - Fax: (21) 2518-9026

Ofício nº 455/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2012.

Ao Senhor

MARCONI BATISTA GONÇALVES

Representante Legal da Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim
Rua Luiz Vieira, nº 2, Conjunto José Claudino
58287-000 Capim – PB

Assunto: Encaminha Nota Técnica relativa a análise do Processo nº 53000.060892/2011.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.060892/2011, na localidade de **Capim / PB**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº396/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada e esclareça todos os pontos questionados. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

Edineia P. da Costa
EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho
Delegacia Regional do MC - RJ



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro
Grupo de Trabalho DRMC-02

Nota Técnica nº 396/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53000.060892/2011

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Capim / PB**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

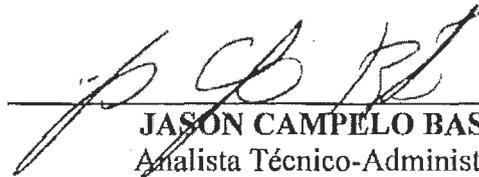
I. Declaração, assinada por todos os diretores, incluindo o novo dirigente, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "i", da Norma Complementar nº 01/2004.

II. Declaração, assinada pelo representante legal, incluindo o novo dirigente, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 7.1, alínea "h", da Norma Complementar nº 01/2004.

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.
4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada e esclarecer todos os pontos acima questionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento, Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
5. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

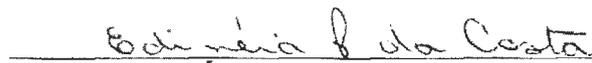
Rio de Janeiro, 05 de junho de 2012.



JASON CAMPELO BASTOS
Analista Técnico-Administrativo

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 396/2012/GT/DRMC-02/SCE-MC.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2012.



EDINÉIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR



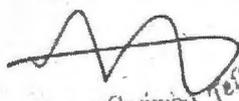
DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO ASSOCIÇÃO Cultural de Difusão Com. Capim Rua Luiz Vieira, nº 2 Conj. José Claudino ENDEREÇO / ADRESSE 58287-000 – Capim - PB OFÍCIO Nº 455/2012/GT/DRMC-02 CEP / CODE POSTAL 53000.060892/2011		PAÍS / PAYS NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO 		
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR 	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 09/07/12	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR Maria José dos Santos		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 1874364	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT José Lázaro	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

DRMC-02 RJ, 10/10/2012

Nesta ^{no processo}
53000.060892/2011

07

59 até 58
65



Ass. o Carimã Teles dos Reis
Ag. Administrativo - Mat. 178142
DRMC-02



Associação Cultural de Difusão comunitária de Capim
Rua Luiz Vieira, 02 – Conjunto José Claudino
58287-000 – Capim - PB

Ofício n.º 002/2012

Capim, 05 de julho de 2012.

A Senhora
Edinéia Pereira da Costa
Coordenadora do Grupo de Trabalho
Delegacia Regional do MC - RJ

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 007904/2012-79

BRASÍLIA - DF

1007/2012 1033

Assunto: Encaminhamento de documentação

Senhora Coordenadora do Grupo de Trabalho,

1. Em atenção ao Ofício n.º 455/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC e em resposta a Nota Técnica n.º 396/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, estamos enviando a documentação solicitada.
2. Sem mais para o momento, desejamos votos de estima e real consideração.

Atenciosamente,



Marconi Batista Gonçalves
Diretor Geral



DECLARAÇÃO DE FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Nós, na qualidade de dirigentes da Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98 de 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.



[Handwritten signature]

Marconi Batista Gonçalves
Diretor Presidente
CPF: 593.526.204-53

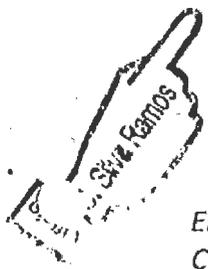


[Handwritten signature]

José Carlos Felix do Nascimento Barbosa
Diretor Administrativo
CPF: 025.714.694-60

[Handwritten signature]

Audineide Maria da Silva Pereira
Diretora de Operações
CPF: 090.183.924-80



CARTÓRIO SILVA RAMOS - 1º OFÍCIO
Tabellã - Teresa Ramos Lins

RECONHEÇO a (s) Firma (s) e Letra (s) marconi Batista Gonçalves e José Carlos Felix do Nascimento Barbosa de José Carlos Felix do Nascimento Barbosa Dou fé em 05 de Julho de 2011 em Mamanguapó (PB) Em Teste meu da Verdade *[Handwritten signature]*
A 1.ª Tabelião

Endereço para correspondência: Rua Luiz Vieira, 02 - Conjunto José Claudino, na cidade de Capim, Estado Paraíba, CEP 58.287-000, Telefone para contato: 0xx- 83 - 99971064; Correo eletrônico (e-mail): Capimfm@hotmail.com

CARTÓRIO SILVA RAMOS - 1º OFÍCIO
Tabellã - Teresa Ramos Lins

RECONHEÇO a (s) Firma (s) e Letra (s) Audineide Maria da Silva Pereira de Audineide Maria da Silva Pereira Dou fé em 05 de 07 de 2011 em Mamanguapó (PB) Em Teste meu da Verdade *[Handwritten signature]*
A 1.ª Tabelião

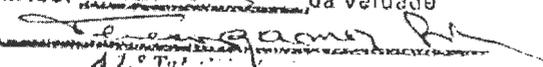


DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Eu, Marconi Batista Gonçalves, na qualidade de representante legal da Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim, declaro para os devidos fins junto ao Ministério das Comunicações, que o Diretor Administrativo José Carlos Felix do Nascimento Barbosa, RG: 2.181.315-SSP/PB; CPF: 025.714.694-60 e a Diretora de Operações Audineide Maria da Silva Pereira, RG: 3.314.535-SSP/PB; CPF: 090.183.924-80, residem na área da comunidade a ser atendida pela estação, de acordo com o subitem 7.1, alínea "h", da Norma Complementar nº 01/2004.

Capim, 05 de julho de 2012.


Marconi Batista Gonçalves
Diretor Presidente
CPF: 593.526.204-53

CARTÓRIO SILVA RAMOS - 1º OFÍCIO
Tabelã - Teresa Ramos Lins
RECONHEÇO a(s) Firma (s) e Letra (s) de
Marconi Batista Gon.
de Capim
Doutor
Mamanguapó (PB), 05 de Julho de 2012
Em Teste Público da Verdade

A 1.ª Turma

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P.900



Audineide Maria da Silva Pereira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3314535 DATA DE EXPEDIÇÃO 07 ABR 2005

NOME AUDINEIDE MARIA DA SILVA PEREIRA
Mansel Pereira Filho

FILIAÇÃO Lídia Maria da Silva

Rio Tinto-PB 30-07-1988

NATURALIDADE Cart. Nasc. nº 14.877, Fle. 263v, Liv. A-

DOC ORIGEM do Cart. de Rio Tinto-PB

CPF *M. Mendes*

BRASILEIRO DE NASCIMENTO
COR. DEPT. DE IDENTIFICAÇÃO DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 20/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
090.183.924-80

Nome
M. PEREIRA

(Nascimento)
07/04/1988



Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

BRASILEIRO

CORREIOS

Assistência Social
Município de São Paulo
14.10.82

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO CAVALARIAS
14.10.82

14.10.82
593 526 4204 57
BAPTISTA GONCALVES

(REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO CAVALARIAS
14.10.82
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)
Assistência Social
Município de São Paulo
14.10.82

	
--	---

(CÓPIA DE IDENTIDADE)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P.85



Jose Carlos Felix do Nascimento Barbosa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2181315 DATA DE EXPEDIÇÃO 14 FEV 1995

NOME JOSÉ CARLOS FELIX DO NASCIMENTO BARBOSA

FILIAÇÃO Antonio Felix de Nascimento
Maria Francisca Barbosa

Perreiros-PB 14-04-1977
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cart. Nas. Nº5066. 1a, 6v. L.v. 13.
DOC. ORIGEM
Cart. de Perreiros-PB

CPF

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

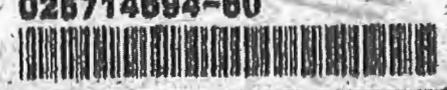
OPMC - 02 - M. 64

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOSE CARLOS FELIX DO NASCIMENTO BARBOSA

Nº de inscrição 026714694-80 Data de Nascimento 14/04/77



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

ASSINATURA

JOSE CARLOS FELIX DO NASCIMENTO BARBOSA

S
E
R
V
I
D
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 27/08/94

 **CORREIOS** RM693319365BR - Histórico do Objeto

O horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema exceto no caso do **SEDEX 10** e do **SEDEX Hoje**, em que ele representa o horário real da entrega.

Data	Local	Situação
10/07/2012 11:30	CDD PRIMEIRO DE MARÇO - RIO DE JANEIRO/RJ	Saiu para entrega
05/07/2012 11:02	AC MAMANGUAPE - MAMANGUAPE/PB	Postado

Conta SEDEX - saiba como contratar o SEDEX para sua empresa.

Endereçador - conheça o software gratuito dos Correios para geração de etiquetas.

[Nova Consulta](#)

[Imprimir](#)

DRMC
66
M. das
Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.060892/11 Localidade/UF: Capim/PB
 Entidade: Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim
 Aviso: 40 Publicação: 11/10/2011 Prazo: 25/26/2011 Canal: 300

Processo																									
1.	A Entidade é uma: Associação																								
2.	Réquerimento de Solicitação? Sim																								
fl. 3																									
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão? Sim																								
Estatuto - fls. 8-13 Ata de Constituição/Eleição - fl. 14																									
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente? Sim																								
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612? Sim																								
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República? Não se Aplica																								
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou Sim																								
fls. 25-30																									
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade? Sim																								
fl. 20																									
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso? Sim																								
fl. 20																									
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados? Sim																								
fl. 20																									
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)? Sim																								
fl. 7																									
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação Mandato: 5 anos Validade: 22/03/2016																								
	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 30%;">Nome do Dirigente</th> <th style="width: 15%;">CPF</th> <th style="width: 15%;">Cargo</th> <th style="width: 15%;">Maioridade / Emancipação</th> <th style="width: 15%;">Nacionalidade</th> <th style="width: 10%;">Declaracao</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Marconi Balista Gonçalves</td> <td>593.526.204-53</td> <td>Diretor Geral</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> </tr> <tr> <td>José Carlos Félix do Nascimento Barbosa</td> <td>025.714.694-60</td> <td>Diretor Administrativo</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> </tr> <tr> <td>Audineide Maria da Silva Pereira</td> <td>090.183.924-80</td> <td>Diretora de Operações</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> <td>Sim</td> </tr> </tbody> </table>	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao	Marconi Balista Gonçalves	593.526.204-53	Diretor Geral	Sim	Sim	Sim	José Carlos Félix do Nascimento Barbosa	025.714.694-60	Diretor Administrativo	Sim	Sim	Sim	Audineide Maria da Silva Pereira	090.183.924-80	Diretora de Operações	Sim	Sim	Sim
Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao																				
Marconi Balista Gonçalves	593.526.204-53	Diretor Geral	Sim	Sim	Sim																				
José Carlos Félix do Nascimento Barbosa	025.714.694-60	Diretor Administrativo	Sim	Sim	Sim																				
Audineide Maria da Silva Pereira	090.183.924-80	Diretora de Operações	Sim	Sim	Sim																				
1 - Rol de associados - 44-45 2 - Certidões Criminais - 46-51																									

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

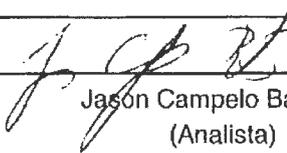
Identificação do Processo

Número: 53000.060892/11 Localidade/UF: Capim/PB
Entidade: Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim
Aviso: 40 Publicação: 11/10/2011 Prazo: 25/26/2011 Canal: 300

- 3 - Endereço de Sede - fl. 20
- 4 - Fiel Cumprimento - fl. 21
- 5 - Comprovante de taxa - fl. 22

13. Conclusão da Análise

Em face da análise, concluiu-se que a entidade cumpriu todas as exigências demandadas pela Nota Técnica nº 168/2012/GT/GRMC-02/SCE-MC. Encaminhe-se solicitação de Projeto Técnico. Este é o relatório, à consideração superior.



Jason Campelo Bastos
(Analista)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
GRUPO DE TRABALHO DA DELEGACIA REGIONAL DO MC
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Rua Primeiro de Março, 64 - 1º andar - Centro - Rio de Janeiro-RJ - CEP 20010-900
Fone: (21) 2516-5475 - Fax: (21) 2518-9026

Ofício nº 547/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2012.

Ao Senhor
MARCONI BATISTA GONÇALVES
Representante Legal da Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim
Rua Luiz Vieira, nº 2, Conjunto José Claudino
58287-000 Capim – PB

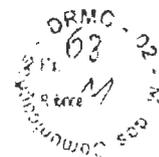
Assunto: Encaminha Nota Técnica relativa a análise do Processo nº 53000.060892/2011.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.060892/2011**, na localidade de **Capim / PB**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 473/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, que indica a relação de documentos necessários para a 2ª Fase da habilitação.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

Edinéia P. da Costa
EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho
Delegacia Regional do MC - RJ



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro
Grupo de Trabalho DRMC-RJ

Nota Técnica nº 473/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Assunto : **Documentação Técnica - 2ª FASE**

Referência : **Processo nº 53000.060892/2011**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Capim / PB**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista que a análise realizada no processo concluiu pela instrução completa da documentação exigida na 1ª Fase, a entidade deverá apresentar a documentação da 2ª Fase, relacionada a seguir:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - 2ª FASE:

I. **Toda** a documentação citada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar n.º 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462 de 14/10/2011, publicada no DOU de 18/10/2011, ou seja, o **Projeto Técnico**, conforme detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica.

II. Comprovantes de residência de todos os dirigentes, no original ou cópia autenticada, conforme disposto no subitem 8.1, alínea "k", da Norma n.º 01/2011. Vale ressaltar que os comprovantes deverão estar em nome dos dirigentes ou complementados com documentos que demonstrem o vínculo.

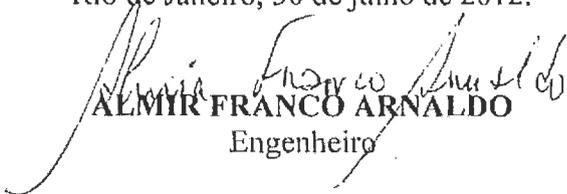
CONCLUSÃO

3. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar a documentação necessária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será **INDEFERIDO**.

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2012.


ALMIR FRANCO ARNALDO
Engenheiro

De acordo.

Aprovo a Nota Técnica nº 473/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2012.


EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho

ANEXO I



DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA – 2ª FASE:

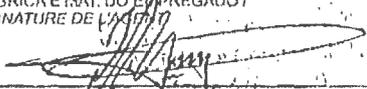
<p>a. Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação de RadCom, de acordo com o Anexo 9 e conforme disposto no subitem 12.1, alínea “a”, da Norma nº 01/2011.</p>	
<p>b. Declaração conforme o disposto no subitem 12.1, alínea “b”, da Norma nº 01/2011, ou seja: - declaração assinada pelo representante legal da entidade indicando que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.</p>	
<p>c. Planta de arruamento indicando a totalidade dos seguintes itens:</p> <p>c.1) escala compatível com a área de execução do serviço;</p> <p>c.2) nomes das ruas;</p> <p>c.3) o local de instalação do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") da latitude assim como os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;</p> <p>c.4) o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas, devendo o valor de intensidade de campo no contorno ser de até 91 dBu;</p> <p>c.5) o local da sede da entidade, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;</p> <p>c.6) localização das residências dos dirigentes da entidade;</p>	
<p>d. Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, fornecida pelo fabricante, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “d”, da Norma nº 01/2011. Este diagrama deverá ser correspondente ao modelo e fabricante da antena indicado no item 7 do Formulário de Informações Técnicas.</p>	
<p>e. Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1. Caso contrário, a entidade deverá encaminhar declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante se encontra conforme o disposto no subitem 19.2.5.1.1, juntamente com o respectivo estudo, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011.</p>	
<p>f. Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria nº 1.141/GM5, de 5 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “f”, da Norma nº 01/2011.</p>	
<p>g. Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “g”, da Norma nº 01/2011.</p>	

h. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "h" , da Norma nº 01/2011, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.	
i. Declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "i" , da Norma nº 01/2011.	
j. Folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "j" , da Norma nº 01/2011.	
k. Declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "k" , da Norma nº 01/2011.	

DRMC
70
M. 089
COMUNICAÇÃO

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO	Associ.cultural de Dif.Comun.Capim
ENDEREÇO / ADRESSE	Rua Luiz Viera, nº2, Conj.José Claudino
CEP / CODE POSTAL	58287-000 Capim - PB
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SU)	OFÍCIO Nº 547/2012/GT/DRMC- RJ
	53000.060892/2011
	<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION
	28/08/12
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIÉ DU RÉCEPTEUR	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
Marcos Antonio Gomes Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR 471.754-SSP/PB.	RÚBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENCIÁRIO 
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS	

76240203-0

FC0463 / 16

114 x 168 mm

DRMC-02 RJ, 24 10^o 12012

Nesta data, anexei a seguinte(s) processo(s)

n^o 53000.060892/2011

a documenta^{ção} produzida de

18 folhas, em que se inclui, em

total de 70 páginas, a

partir do n^o 71 de 88.


Ass. do Provedor de Justiça
Ag. Administrativa, Tel. 78134
DRMC-02



ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIM
Rua Luiz Vieira, 02 – Conjunto José Claudino – Capim – PB - 58287-000
CNPJ: 14.209.842/0001-62

Ofício n.º 003/2012

Capim, 12 de setembro de 2012.

A Senhora
Edinéia Pereira da Costa
Coordenadora do Grupo de Trabalho
Delegacia Regional do MC - RJ

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 045114/2012-97

DIVISÃO 02

21/09/2012-11:42

PRAZO: 27/09/2012

OK!

Assunto: Encaminhamento de documentação

Senhora Coordenadora do Grupo de Trabalho,

1. Em atenção ao Ofício n.º 547/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC e em resposta a Nota Técnica n.º 473/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, estamos enviando a documentação solicitada.
2. Sem mais para o momento, desejamos votos de estima e real consideração.

Atenciosamente,

Marconi Batista Gonçalves
Marconi Batista Gonçalves
Diretor Presidente
CPF: 593.526.204-53

*Documentos de base J
...
Documentos solicitados
(pág 19)*

CARTÓRIO SILVA RAMOS - 1º OFÍCIO
Tabella - Teresa Ramos Lins
RECONHEÇO a (s) Firma (s) e Letra (s) *Silva Ramos* de
Marconi Batista Gonçalves
Mamanguape (PB), 14 de 09 de 2012
Em Teste *Maria* da Verdade

72
10

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITARIA DE CAPIM
Rua Luiz Vieira, 02–Conjunto José Claudino–Capim–PB–CEP 58.287-000
CNPJ: 14.209.842/0001-62

DECLARAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PRETENDIDO PELA ENTIDADE

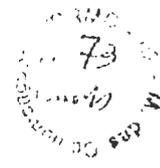
Eu Marconi Batista Gonçalves, na qualidade de representante legal da entidade **Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim**, declaro que:

- O horário de funcionamento pretendido pela entidade será das 05h00min às 24h00min.

Capim, 12 de setembro de 2012.

Marconi Batista Gonçalves

Marconi Batista Gonçalves
Diretor Presidente
CPF: 593.526.204-53



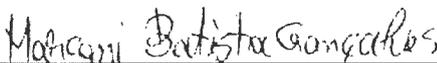
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITARIA DE CAPIM
Rua Luiz Vieira, 02–Conjunto José Claudino–Capim–PB–CEP 58.287-000
CNPJ: 14.209.842/0001-62

**DECLARAÇÃO DE INTERRUÇÃO DAS TRANSMISSÕES EM CASO DE
INTERFERÊNCIAS CAUSADAS PELA ESTAÇÃO**

Eu Marconi Batista Gonçalves, na qualidade de representante legal da entidade **Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim**, declaro que:

- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação da entidade que represento, interrompere as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

Capim, 12 de setembro de 2012.



Marconi Batista Gonçalves
Diretor Presidente
CPF: 593.526.204-53

CHAMIC 02
79
M. DAS
COMUNICAÇÕES

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que a Sra. **AUDINEIDE MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF/MF sob o nº 090.183.924-80 e portadora da cédula de identidade nº 3.314.535, SSP/PB, é moradora e residente da Fazenda Capim, (zona rural) do município de Capim, cuja propriedade rural pertence à Mirirí Alimentos e Bioenergia S/A.

Por fim, a presente declaração é a expressão da verdade.

Santa Rita/PB, 29 de Agosto de 2012.

Gilvan Celso Cavalcanti de Moraes Sobrinho

Diretor Superintendente da Mirirí Alimentos e Bioenergia S/A

Assessoria Jurídica
Rua...
...
...
...
...
...
...

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é idêntica
à forma original que me foi apresentada.
Dado fé.
CAPIM 31.08.2012.
ET Talyne - AD HOC Raquel Dutra Melo da Silva
Secretaria: Discreta Mac...

75
Comunidade

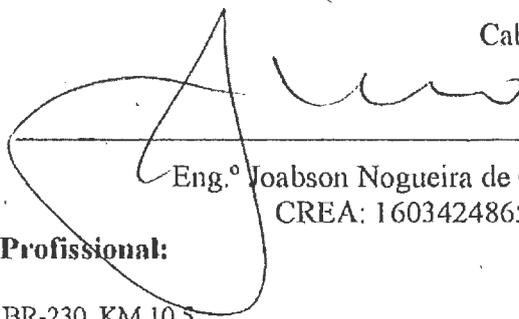
PARECER CONCLUSIVO

Declaro sob minha inteira responsabilidade que o Projeto Técnico (Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom) da entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIM**, da cidade de Capim, estado da Paraíba, constante dos formulários em anexo, atende as seguintes exigências:

- Lei Nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, modificada pelo Decreto-lei Nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- Lei Nº 9.612, de 19 de março de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- Decreto Nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de, e suas alterações;
- Decreto Nº 2.615, de 03 de junho de 1998, que aprova o Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- Portaria Nº 017, de 31 de janeiro de 1993, que dá nova redação à Norma N-07/80 - Norma Técnica para Execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada;
- Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos da Faixa de Frequência entre 9 kHz e 300 GHz, aprovado pela Resolução Anatel nº 303/2002, de 02/07/2002.
- Norma Nº 01/2011, Norma do Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- Demais legislações pertinentes.

Atesto ainda que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de até 91 dBµ da emissora não fica situada a mais de um quilometro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "g" da Norma 01/2011.

Cabedelo, PB, 12 de Setembro de 2012.

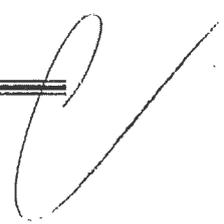


Eng.º Joabson Nogueira de Carvalho
CREA: 1603424865

Endereço do Profissional:

ROD. BR-230, KM 10,5
COND. ALPHAVILLAGE INTERMARES
BAIRRO: INTERMARES, CABEDELLO, PB.
CEP: 58.310-000
TEL/FAX: 083 - 3248 1005
E-mail: joabsonnogueira@gmail.com

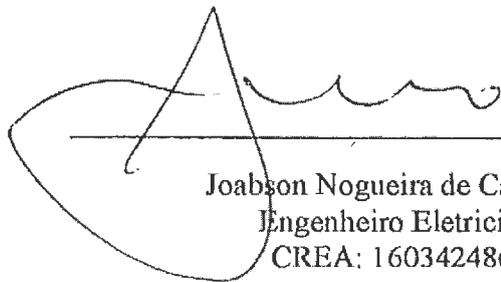
O projeto foi aprovado em 04/09/12
Ass. Prof. Responsável
Joabson Nogueira de Carvalho
CREA: 1603424865
08/1



DECLARAÇÃO

JOABSON NOGUEIRA DE CARVALHO, Engenheiro Eletricista, Registrado no CREA-PB sob Nº 1603424865, declara, para fins de direito, junto ao Ministério das Comunicações, de acordo com a legislação em vigor para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, RadCom, que o local escolhido para instalação do sistema irradiante da estação da entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIM**, da cidade de Capim, estado da Paraíba, não possui desnível maior que trinta metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de 1 km, atendendo as condições exigidas no item 19.2.5.1, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "e" da Norma 01/2011.

Cabedelo, PB, 12 de Setembro de 2012.



Joabson Nogueira de Carvalho
Engenheiro Eletricista
CREA: 1603424865

Endereço do Profissional:

ROD. BR-230, KM 10,5
COND. ALPHAVILLAGE INTERMARES
BAIRRO: INTERMARES, CABEDELLO, PB.
CEP: 58.310-000
TEL/FAX: 083 - 3248 1005
E-mail: Joabsonnogueira@gmail.com

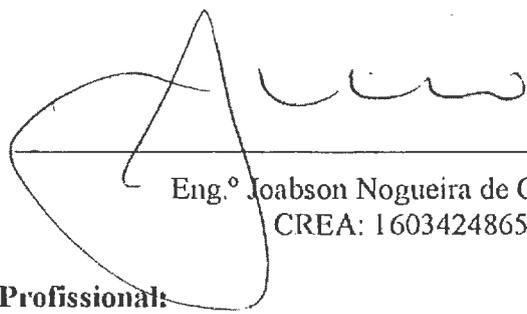
PRMO
77
1/17
2012

DECLARAÇÃO

DECLARO que, de acordo com o Relatório de Conformidade resultante da avaliação feita em 10/09/2012, no projeto de instalação da estação transmissora da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIM**, do serviço de Radiodifusão Comunitária, localizada na Rua Luiz Vieira , 02, Conjunto José Claudino, na cidade de Capim, estado da Paraíba, **ATENDE** ao **Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz**, aprovado pela Resolução ANATEL nº 303, de 02/07/2002, publicada no DOU do dia 10/07/2002, não expondo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências de valores superiores aos estabelecidos.

DECLARO, ainda, que o Relatório de Conformidade será mantido na estação avaliada, para apresentação sempre que requisitado pela ANATEL, conforme prevê o mencionado Regulamento.

Capim - PB, 12 de Setembro de 2012.



Eng.º Joabson Nogueira de Carvalho
CREA: 1603424865

Endereço do Profissional:

ROD. BR-230, KM 10,5
COND. ALPHAVILLAGE INTERMARES
BAIRRO: INTERMARES, CABEDELO, PB.
CEP: 58.310-000
TEL/FAX: 083 - 3248 1005
E-mail: joabsonnogueira@gmail.com

DECLARAÇÃO

JOABSON NOGUEIRA DE CARVALHO, Engenheiro eletricitista, inscrito no CREA-PB sob nº 1603424865, Declara para fins de instalação de emissora de Radiodifusão Comunitária, que a instalação do sistema radiante da entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIM**, com a altura e localização proposta (abaixo especificados), não excede os limites dos gabaritos de proteção dos aeródromos para a região, de acordo com a legislação específica vigente.

Localização:

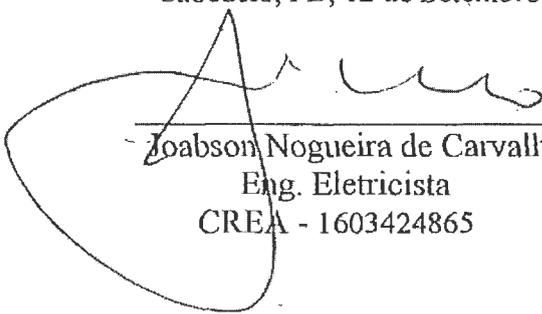
Rua Luiz Vieira, 02
Conjunto José Claudino, Capim – PB
CEP: 58.287-000

Latitude: 06° 54' 42" S
Longitude: 035° 10' 08" W

Altura do sistema irradiante:

Altitude do solo: 100 m
Altura total da antena: 30 m

Cabedelo, PB, 12 de Setembro de 2012.



Joabson Nogueira de Carvalho
Eng. Eletricista
CREA - 1603424865

Endereço do Profissional:

ROD. BR-230, KM 10,5
COND. ALPHAVILLAGE INTERMARES
BAIRRO: INTERMARES, CABEDELLO, PB.
CEP: 58.310-000
TEL/FAX: 083 - 3248 1005
E-mail: joabsonnogueira@gmail.com

CONTRATO DE LOCAÇÃO

OBM 79

Os signatários, que contratam nas qualidades indicadas neste contrato, têm entre si, ajustada a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

01. LOCADOR(ES):

NOME	EDNARDO LODES DE OLIVEIRA	C.G.C./P.F.	350.017.884-119
NOME		C.G.C./P.F.	

02. LOCATÁRIO(S):

NOME	MARCONI BATISTA GONCALVES	C.G.C./P.F.	593.526.204-53
NOME		C.G.C./P.F.	

03. FIADOR(ES):

NOME		C.G.C./P.F.	
NOME		C.G.C./P.F.	

04. OBJETO DA LOCAÇÃO: CASA

01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO A RUA KUIZ VIEIRA, SIN - CONJUNTO JOSÉ CLAUDINO - CARIM/PA

05. VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R\$ 150,00

CENTO E CINQUENTA REAIS

O aluguel mensal é indicado neste contrato, devendo o seu pagamento ser feito até o dia 05 de cada mês subsequente ao vencido, na residência do Locador ou de seu representante:

06. PRAZO DA LOCAÇÃO: 02 (DOIS) ANOS

INÍCIO	01 DE JUNHO DE 2011	TERMINO	01 DE JUNHO DE 2013
--------	---------------------	---------	---------------------

07. TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS: Obriga-se o Locatário além do aluguel a satisfazer:

a) ao pagamento, por sua conta exclusiva do consumo de água, luz e esgoto, bem como, todos os demais tributos municipais que recaem sobre o imóvel locado;

b) ao pagamento, por sua conta exclusiva de todas as despesas de condomínio e que sejam devidas pelo condômino, ora locador, de acordo com a convenção do condomínio;

08. OBRIGAÇÕES GERAIS: O Locatário declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se:

a) manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao Locador, quando finda ou rescinda a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários, fogão e quaisquer outras, inclusive obrigando-se a pintá-lo novamente em sua desocupação, com tintas e cores iguais às existentes; tudo de acordo com o laudo de vistoria assinado e anexado a este contrato, fazendo parte integrante do mesmo;

b) não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes sem prévia obtenção de autorização, por escrito, do locador;

c) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do Locador reprimir a infração, assentimento à mesma;

d) a encaminhar ao Locador todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;

e) no caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo Locador, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado em estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;

f) a facultar ao Locador ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem;

g) na entrega do prédio, verificando-se a infração pelo Locatário, pagando o aluguel, até a entrega das chaves;

h) findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o Locador mandará fazer vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido, pelo Locatário;

prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do LOCATÁRIO, e constituirá, como de natureza gílica, acarretando a rescisão contratual, como o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais;

Parágrafo único: Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato bem como o Locador, exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes;

10. **RENOVAÇÃO:** Obriga-se o Locatário a renovar expressamente novo contrato, caso vier a permanecer no imóvel. O novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo governo federal, vigente na ocasião;

11. **INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO:** Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo Locador, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao Imóvel, sem prejuízo do disposto na letra "E", da cláusula oitava deste instrumento, e não podendo o Locatário pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir, direito de retenção pelas mesmas;

12. **VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES:** A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e a Lei nº 6.649 de 16/05/1979 ficando assegurado ao Locador todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada.

13. **GARANTIAS:** Em garantia do fiel cumprimento de cada uma das obrigações assumidas neste contrato, e, especialmente do pagamento dos aluguéis, assinam o presente instrumento, na qualidade de fiadores, anteriormente qualificados, e principais pagadores do Locatário, obrigando-se solidariamente com este no cumprimento das cláusulas e condições desta avença e renunciando, expressamente, ao disposto no artigo 1.491, do Código civil, sendo que tal reponsabilidade, perdurará até a entrega efetiva e real das chaves do imóvel, inclusive ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo único da cláusula 9ª, e, é extensiva a todas e qualquer modificação na locação resultante da aplicação do texto legal ou acordo entre as partes.

a) fiadores declaram, expressamente, reconhecer que a sua responsabilidade perdurará até a entrega das chaves renunciando, desta parte, a faculdade contida no artigo 1.500 do Código Civil;

a) no caso de morte, falência ou insolvência dos fiadores, obriga-se o Locatário, a dar substituto idôneo, a juízo do Locador dentro de 30 dias sob a pena de incorrer em grave infração contratual com o conseqüente despejo.

14. **PRAZO PARA OS PAGAMENTOS:** Fica convenicionado que o(s) LOCATÁRIO(s) deverá(ão) fazer o pagamento dos aluguéis mensais pontualmente até o dia 10 de cada mês SUB ficando esclarecido que, passado este prazo estará(ão) em mora sujeito(s) às penas impostas neste contrato. Após o dia 10 do mês seguinte ao vencido, o(s) LOCADOR(es) poderá(ão) enviar o(s) recibo(s) de aluguéis e encargos da locação para cobrança através de advogado de sua confiança, respondendo o(s) LOCATÁRIO(s) também pelos honorários de advogado mesmo que a cobrança seja realizada extra-judicialmente; no caso de cobrança judicial, pagará(ão) o(s) LOCATÁRIO(s) também as custas decorrentes;

a) Em caso de mora no pagamento dos aluguéis e encargos previstos no presente contrato, ficará(ão) o(s) LOCATÁRIO(s) obrigado(s), ao pagamento do principal, acrescido de juros de mora 1% ao mês e correção monetária, na forma da lei, sem prejuízo dos demais acréscimos e penalidades previstas nas cláusulas anteriores.

15. **CLÁUSULA PENAL:** O LOCADOR e o LOCATÁRIO obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 01 (UMA) PARCELA MENSAL que será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier;

a) fica estipulado entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustada toda vez que ocorrer alteração do valor do aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automaticamente, bem como seu pagamento não exime, no caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos aluguéis e danos ocasionados no imóvel locado;

b) as partes contratantes elegem o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os seus domicílios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 vias de igual teor, na presença das testemunhas que igualmente abaixo assinadas.

Alguns Artigos da Nova Lei do Inquilinato nº 8.245/91 - DOU de 21/10/91

Artigo 17 - É livre a convenção do aluguel, vedada a sua estipulação em moeda estrangeira e a sua vinculação à variação cambial ou ao salário mínimo.

Parágrafo Único - Nas locações residenciais serão observados os critérios de reajustes previstos na legislação específica.

Artigo 37 - No contrato de locação, pode o Locador exigir do Locatário as seguintes modalidades de garantia:
a) Caução b) Fiança c) Seguro da fiança Locatícia.

Artigo 42 - Não estando a locação garantida por qualquer das modalidades, o Locador poderá exigir do Locatário o pagamento do aluguel e encargos até o sexto dia do mês vencido.

Artigo 46 - Nas locações ajustadas por escrito e por prazo igual a trinta meses, a resolução do contrato ocorrerá pelo prazo estipulado, independente de notificação ou aviso.

LOCAL E DATA: CAPIM/PB, 01 DE JUNHO DE 2011

TESTEMUNHA: Nilton Brito da Silva

FIADOR: [Assinatura]
Cartório de Ofício e Notas Capim-PB

TESTEMUNHA: [Assinatura]

FIADOR(ESPOSA): [Assinatura]
LOCATÁRIO: [Assinatura]

Recebi e fiz a leitura do conteúdo deste instrumento em 01 de Junho de 2011, na presença das testemunhas e do Locador e Locatário, e certifiquei a veracidade das assinaturas e a identidade das partes. [Assinatura]
Escritório de Notas e Cartório de Ofício de Capim - PB
Nº 10.123-01/2011
Escritório de Notas e Cartório de Ofício de Capim - PB
Nº 10.123-01/2011
Escritório de Notas e Cartório de Ofício de Capim - PB
Nº 10.123-01/2011

Cartório de Ofício e Notas Capim-PB

Escritório de Notas e Cartório de Ofício de Capim - PB
Nº 10.123-01/2011
Escritório de Notas e Cartório de Ofício de Capim - PB
Nº 10.123-01/2011
Escritório de Notas e Cartório de Ofício de Capim - PB
Nº 10.123-01/2011

JOSE CARLOS FELIX DO NASCIMENTO BARBOSA
 RUA JOSE-MANOEL S/N - CENTRO
 CEP 58287000 - CAPIM / PB (AG: 14)

Dir. Adm. MONTANA 09/04/2012 (faltado)

Classe: RESIDENCIAL Monofásica
 Roteiro: 08-258-855-4665
 Nº do Medidor: 00008093312

0
 Referência: AGO/2012
 Emissão: 16/08/2012

ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 Dr 230, Km 26 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 54071-640
 CNPJ 09.095.183/0001-40 Insc. Est. 18.016.823-0

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica
 Nº 451798

1024

Reservado ao FISCO

Identificador para Débito Automático: 00013776877

0793.a8bd.b1c7.f7a6.01b3.8130.1414.b13d

CODIGO DO CONSUMIDOR

5/1377687-7

08/2012 - Contômetro Sapé

DIC MENSAL	9,2	1,43	NOMINAL	220
DIC TRIMESTRAL	18,5		CONTRATADA	
DIC ANUAL	37,0		LIMITE INFERIOR	201
FIC MENSAL	4,0	1,00	LIMITE SUPERIOR	231
FIC TRIMESTRAL	8,0			
FIC ANUAL	18,0			
DMIC	5,0	1,43		
DICRI				

de horas que o cliente ficou sem energia. FIC-nº de vezes que o cliente ficou sem energia. DMIC: duração em horas, da maior interrupção de energia no período. DICRI: duração da interrupção individual ocorrida em dia crítico. Presença de valores individuais aprovados acima dos padrões nesta unidade consumidora implicarão direito à reclamação. É direito do consumidor solicitar, a qualquer tempo, a separação dos indicadores de qualidade.

JOSE CARLOS FELIX DO NASCIMENTO BARBOSA
 RUA JOSE MANOEL S/N

AGO/2012 21/08/2012

CAPIM
 CNPJ/CPF 2571489460

13/09/2012

JUL/2012	100
JUN/2012	111
MAI/2012	108
ABR/2012	108
MAR/2012	91
FEV/2012	82
JAN/2012	98
DEZ/2011	97
NOV/2011	86
OUT/2011	87
SET/2011	98
AGO/2011	78

FATURAS VENCIDAS ATÉ DIA 11/08/2012 PAGAS. OBRIGADO!

13/07/12 3789 15/08/12 3892 1 103 33

FORNECIMENTO DE ENERGIA

103 X 0,37654 38,88

IMPOSTOS / ENCARGOS

PIS:	0,52
COFINS:	2,41
CONTRIB ILUM PUBLICA	6,60
JUROS DE MORA 07/2012	0,07
MULTA 07/2012	0,98
ICMS (Base do Cálculo R\$ 62,01 Alíquota 20,00%)	10,40

MÉD. 3 ÚLTIMOS MESES: 95 kWh
 Composição do valor total da sua conta

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DA ENERGISA/PB	18,14	30,40
COMPRA DE ENERGIA	14,69	24,62
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO	2,02	3,39
ENCARGOS SETORIAIS	3,83	6,42
IMPOSTOS DIRETOS E ENCARGOS	20,88	35,17
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00
TOTAL	59,66	100,00

- Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 06/2012): R\$ 28,53

- As demonstrações contábeis, societária e regulatória, estão disponíveis na internet

Cartório de Ofício de Notas
 Av. São Sebastião, S/Nº
 Capim - Paraíba

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado
 Nou fé. *[Assinatura]*

CAPIM 23/08/2012

Ed Jabelito - AD - NCC Raquel Dotto Melo da Silva
 Escrivente: Dionson Maciel da Silva

28/08/2012

R\$ 59,66

9 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

R F S B R A S I L K M P

MODELO

R G 2 1 3 - 5 0 3

COMPRIMENTO(L)

3 5 , 0 metros

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

6 , 3 dB

PERDAS NA LINHA (PL)

2 , 2 0 5 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (EF)

0 , 6 0 2

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \cdot A_L}{100}$

Eficiência da linha (EF) = 10

10 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

ERP (dBk) = $10 \log (P_t \cdot G_{ht} \cdot G_{vt} \cdot \eta)$ = $10 \log (0,025 \times 1,0 \times 1,0 \times 0,602)$ = -18,225 dBk

Pt Π Potência do transmissor, em kW.

Ght Π Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt Π Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η Π Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

11 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

E(dB μ) = $107 + ERP(dBk) - 20 \log d$ (km)

ERP Π potência efetiva irradiada

d Π distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

E(dB μ) = $107 + (-18,225) - 20 \log 1$ = 88,77 dB μ

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dB μ .

12- OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

13 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

J O A B S O N N O G U E I R A D E C A R V A L H O

REG.CREA

1 6 0 3 4 2 4 8 6 5

ENDEREÇO

R O D O V I A B R - 2 3 0 K M 1 0 , 5

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

C O N D A L P H A V I L L A G E

BAIRRO

I N T E R M A R E S

CIDADE

C A B E D E L O

UF

P B

CEP

5 8 3 1 0 - 0 0 0

TELEFONE

8 3 - 9 9 8 2 6 1 7 3

FAX

8 3 - 3 2 4 8 1 0 0 5

E-MAIL

J O A B S O N N O G U E I R A @ G M A I L . C O M

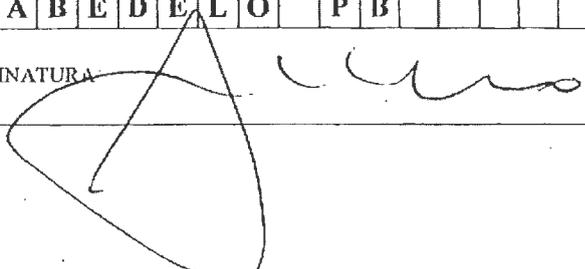
LOCAL

C A B E D E L O P B

DATA

1 2 / 0 9 / 2 0 1 2

ASSINATURA





RG213 RGFLEX™ Coax Braided Cable

Product Description

• **RG series**
Braided outer coaxial cable (50- and 75-ohm), for general radio station, RF jumper, cable TV, closed-circuit (CCTV) and head-end applications.

Application: OEM jumpers, BTS inter-cabinet connections, GPS lines, Microwave IF cabling



RG213 RGFLEX™ Coax Braided Cable

Features/Benefits

Technical Features

Structure

Inner conductor:	Stranded Tinned Wire 7x0.75mm (7x0.03in)	[mm (in)]	2.26 (0.09)
Dielectric:		[mm (in)]	7.25 (0.29)
Outer conductor:	Tinned copper braid with 96% of coverage	[mm (in)]	8.11 (0.32)
Jacket:	Polyvinyl Chloride, PVC	[mm (in)]	10.31 (0.41)

Mechanical Properties

Weight, approximately		[kg/m (lb/ft)]	0.155 (0.103)
Minimum bending radius, single bending		[mm (in)]	50.0 (1.97)
Minimum bending radius, repeated bending		[mm (in)]	205 (8.0)
Bending moment		[Nm (lb-ft)]	
Max. tensile force		[N (lb)]	
Recommended / maximum clamp spacing		[m (ft)]	

Electrical Properties

Characteristic impedance	[Ω]	50 +/- 2
Relative propagation velocity	[%]	66
Capacitance	[pF/m (pF/ft)]	101 (30.8)
Inductance	[μH/m (μH/ft)]	0.253 (0.077)
Max. operating frequency	[GHz]	2.4
Jacket spark test RMS	[V]	
Peak power rating	[kW]	
RF Peak voltage rating	[V]	
DC-resistance inner conductor	[Ω/km (Ω/1000ft)]	5.8 (1.76)
DC-resistance outer conductor	[Ω/km (Ω/1000ft)]	4.1 (1.25)

Recommended Temperature Range

Storage temperature	[°C (°F)]	-50 to +85 (-58 to +185)
Installation temperature	[°C (°F)]	-20 to +60 (-4 to +140)
Operation temperature	[°C (°F)]	-40 to +85 (-40 to +185)

Other Characteristics

Fire Performance:	Flame Retardant
VSWR Performance:	[dB (VSWR)]
Other Options:	

Frequency [MHz]	Attenuation	
	[dB/100m]	[dB/100ft]
0.5	0.400	0.122
1.0	0.600	0.183
5.0	1.50	0.457
10	2.0	0.610
20	2.90	0.884
30	3.60	1.10
50	4.60	1.40
80	6.30	1.92
100	6.80	2.07
108	7.10	2.16
150	8.40	2.56
174	9.10	2.77
200	10.2	3.11
300	12.3	3.75
400	14.5	4.42
450	15.5	4.72
500	16.5	5.03
512	16.8	5.12
600	18.4	5.61
700	20.2	6.16
800	23.0	7.01
824	23.5	7.16
894	24.1	7.35
900	24.5	7.47
925	24.9	7.59
960	25.3	7.71
1000	25.8	7.86
1250	29.0	8.84
1500	33.7	10.3
1700	35.2	10.7
1800	39.0	11.9
2000	42.1	12.8
2400	45.3	13.8

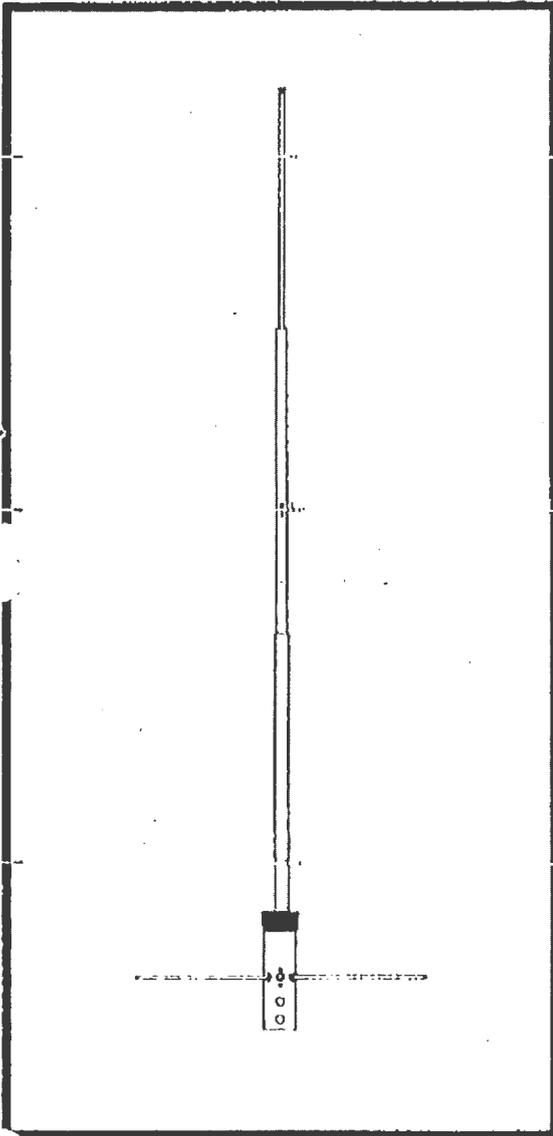
Attenuation at 20°C (68°F) cable temperature

*P/107.9 MHz
160: 2.1 dB
e 1000 Hz @ 100m*

All information contained in the present datasheet is subject to confirmation at time of c

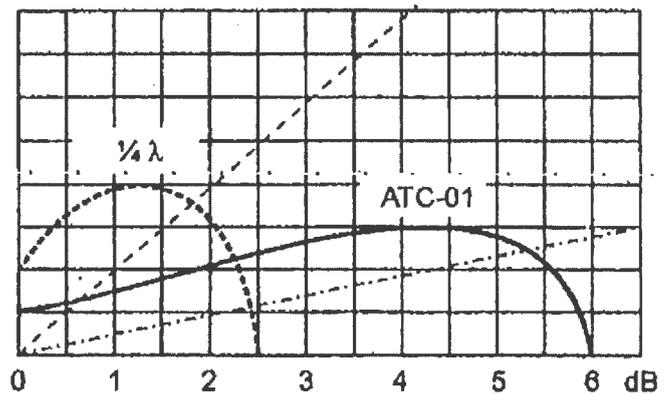
apel

ANTENA VERTICAL COMUNITÁRIA MODELO: ATC-01 88 - 108 MHz

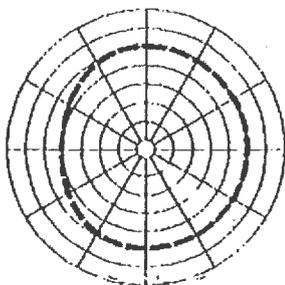


- Faixa de operação: 88 - 108 Mhz
- Irradiação omnidirecional
- Relação de ondas estacionárias: (ver gráfico)
- Potência: 300Watts
- Proteção estática D.C. Ground
- Terminação: conector tipo UHF fêmea
- Fixação para mastro até 2-1/2" Ø
- Peso: 3,5 kg
- Resistência à ventos: até 100 km/h

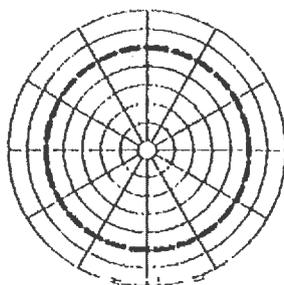
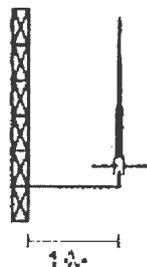
DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO VERTICAL



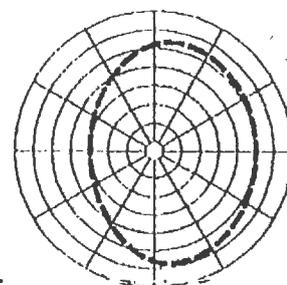
DIAGRAMAS DE IRRADIAÇÃO HORIZONTAL



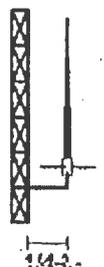
1 - MONTAGEM LATERAL



2 - MONTAGEM NO TOPO



3 - MONTAGEM LATERAL



APLICAÇÕES ELETRÔNICAS IND. COM. LTDA.

FAX: (083) 331-1026 - FONE: (083) 331-2121 - EMAIL: apel@cgnet.com.br

(NÃO REUSEM O NV.) no tipo de montagem indicada

A - LOCALIZAÇÃO DO ESTUDO E SEDE DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIM
RUA LUIZ VIEIRA, 02, CONJUNTO JOSÉ CLAUDINO
CAPIM - PB.
COORDENADAS: LAT: 06° 54' 42" S
LON: 35° 10' 08" W



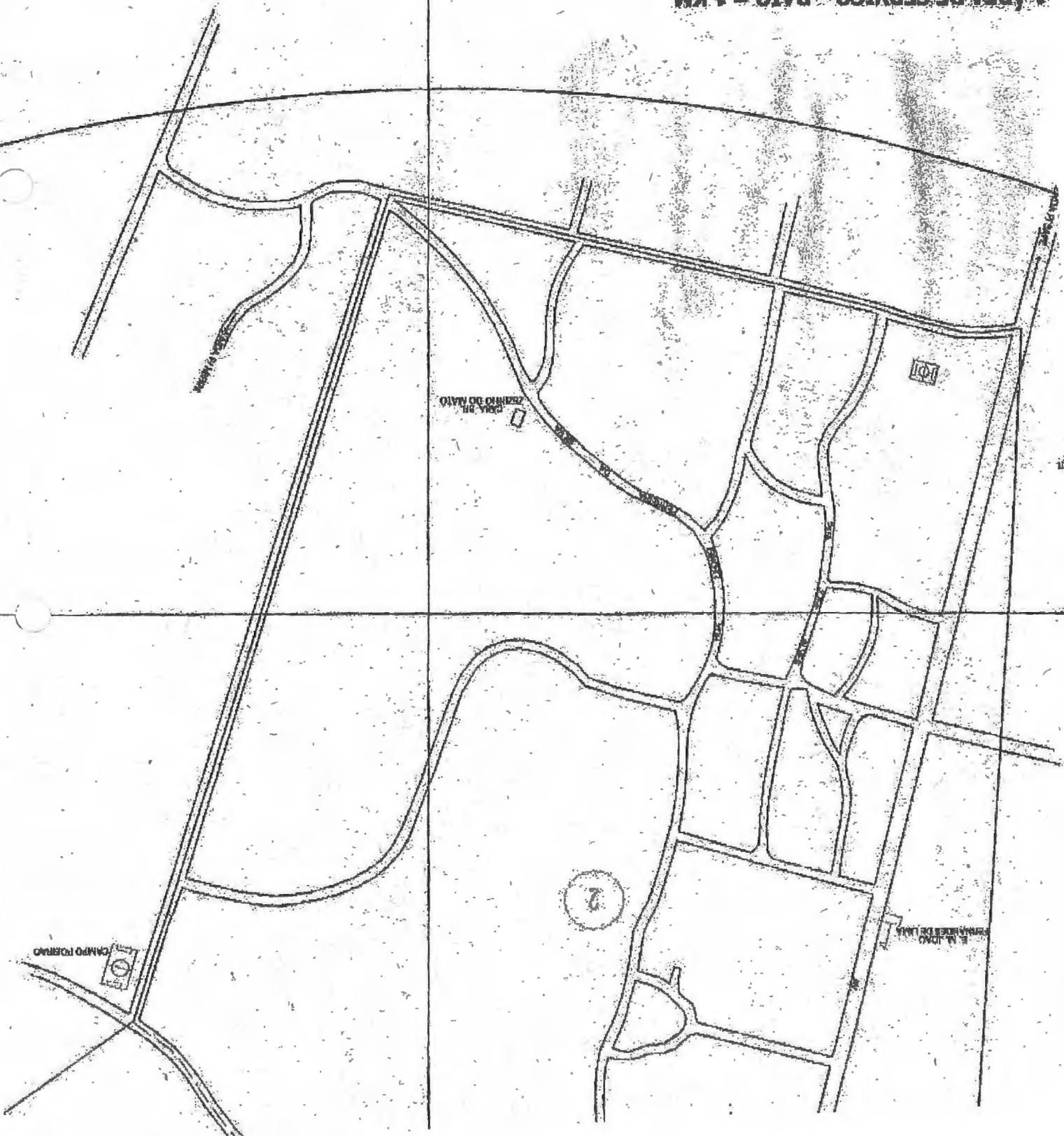
B - LOCALIZAÇÃO DAS RESIDÊNCIAS DOS DIRIGENTES DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIM

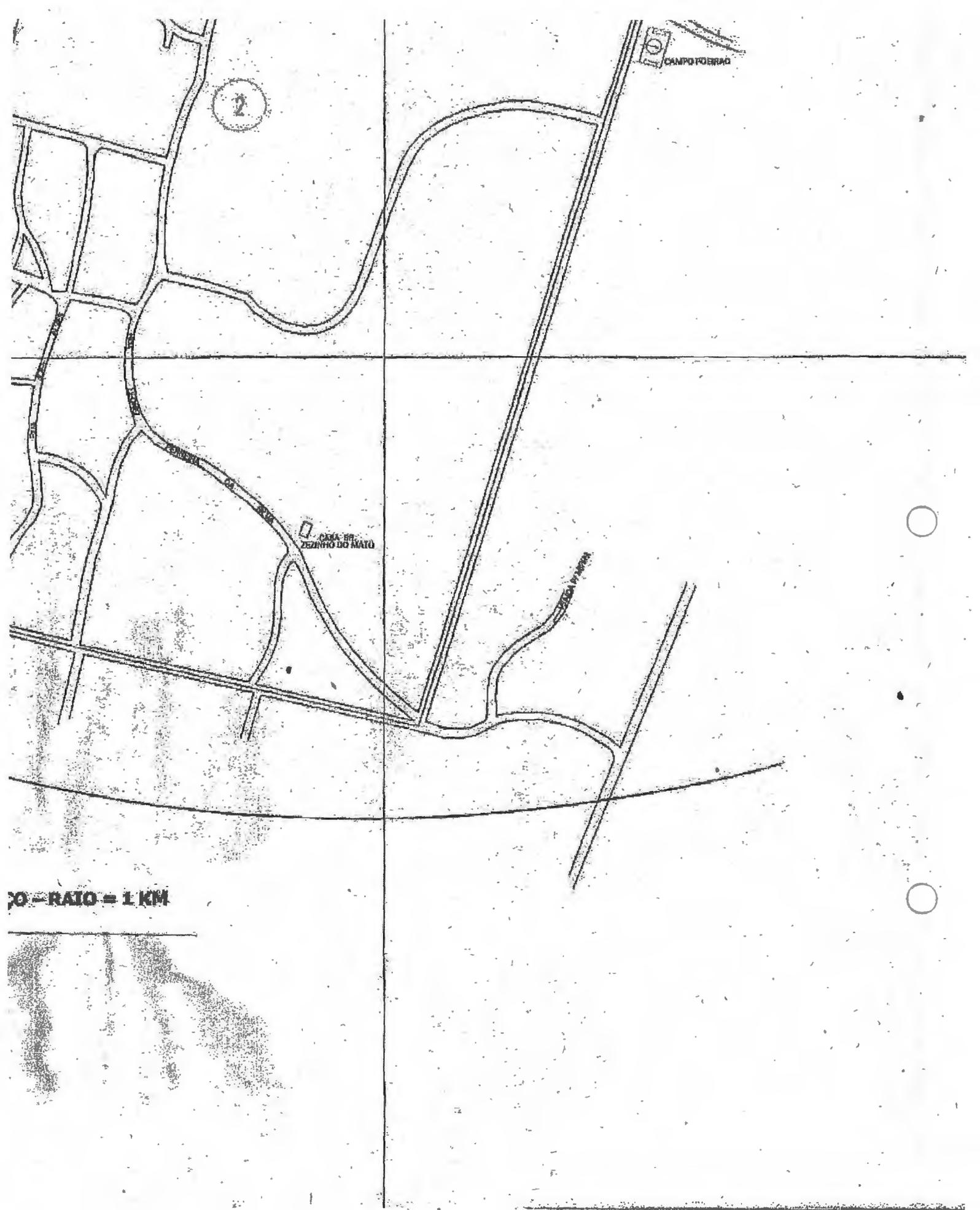
IMAGEM DA AEROFOTOGRAFIA DA CIDADE DE CAPIM EM 1985
 EXTRA DAS QUADRICULAS UTM DA PLANTA APRESENTADA (ESC.: 1/5348)
 Circunferência de 1 km está no mapa, que
 corresponde à UTM da Planta Apresentada.
 As quadriculas desta Planta tem dimensões de 100m x 100m
 (1 km x 1 km)

Escala 1:3000
100m
100m
100m
100m

IBGE - CENSO 2000 - PARAÍBA			
CAPIM			
2504033			
FOLHA DE LOCALIZAÇÃO URBANA			
Dados da Planta		Informações Técnicas	
Município	CAPIM	Rubrica	CZ-004
Estudo			
Cópia			
Referência		Cópia	01/01
Escala	1:3000	Data	NOV 2000

A ÁREA DE SERVIÇO - RAIO = 1 KM





2

CAMPORUBRÃO

CASA BR.
ZEZINHO DO MATO

RUA P. MORA

RAIO = 1 KM

CONFEA/CREA-PBConselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba
ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal No 6496/77**ATENÇÃO:** A VALIDADE deste documento deverá ser verificada através do link <https://paralba.crea-rn.org.br/checkart>, informando a carteira do profissional e o número da ART.**OBS:** O CREA não se responsabiliza pela aceitação desta ART sem a devida verificação no link adma.

No. ART

00016034248655009715



ART Fácl 2.0.1

CONTRATADO

1 - Título(s) do Profissional ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA TECNICO EM TELECOMUNICACOES		2 - Nome do Profissional JOABSON NOGUEIRA DE CARVALHO		3 - Carteira CREA 1603424865XXXX	
4 - Endereço de Correspondência RUA HUERTA FERREIRA DE MELO - ED.PLAZA TOWER 300 APT. 303			5 - Bairro BESSA		6 - Cidade JOAO PESSOA
7 - UF PB		8 - CEP 58037460		9 - Telefone	
10 - E-MAIL JOABSON@ZATEK.COM.BR		11 - Empresa Contratada XX			
12 - Registro no CREA XX		13 - Endereço de Correspondência XX			
14 - Bairro XX		15 - Cidade XX		16 - UF XXXXXX	
17 - CEP XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		18 - Telefone XX			

CONTRATANTE

19 - Contratante da Obra / Serviço ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIM			20 - CPF / CNPJ 14209842000162		
21 - Endereço de Correspondência RUA LUIZ VIEIRA, 02			22 - Bairro CONJ JOSE CLAUDINO		
23 - Cidade CAPIM		24 - UF PB		25 - CEP 58287000	
25.1 - País BRASIL		26 - Telefone 83			

DADOS DA OBRA / SERVIÇO

27 - Proprietário da Obra / Serviço ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIM		28 - CPF / CNPJ do Proprietário 14209842000162		29 - Telefone 83	
30 - Endereço da Obra / Serviço RUA LUIZ VIEIRA, 02		31 - Bairro CONJ JOSE CLAUDINO		32 - Cidade CAPIM	
33 - UF PB		34 - CEP 58287000			
35 - Tipo de ART 1 - Normal (Cálculo: Tabela CT)		36 - Participação Técnica 1 - Individual		37 - Vinculada a ART	
37.1 - Profissional da ART Vinculada(Carteira) XX					

CLASSIFICAÇÃO DA ART

	ATIVIDADE TÉCNICA	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE	UNIDADE
38	12-PROJETO	1-ATUACAO	B0109-RADIOFUSAO	25,00	48-WATT
39	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
40	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
41	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
42	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
43	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

44 - RESUMO DO CONTRATO

PROJETO DE INSTALACAO DE EMISSORA DO SERVICO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA - RADCOM

45-Valor Obra/Serviço R\$ 500,00	45.1-Período da Obra/Serviço 10/09/2012 Até 15/09/2012	46-Entidade de Classe NAO OPTANTE	47-Honorários R\$ 0,00	48-Taxa a Recolher R\$ 40,00
--	--	---	----------------------------------	--

Acessibilidade: Declaro ciência das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, quando aplicadas às atividades profissionais acima relacionadas.

Local e Data João Pessoa, 10 de Setembro de 2012	Declaro como verdadeiras as informações acima JOABSON NOGUEIRA DE CARVALHO CPF - 40803120400	Declaro como verdadeiras as informações acima Marcos Batista Gonçalves ASSINATURA DO CONTRATANTE
--	---	---

Este Documento anota perante o CREA-PB, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal 6.496/77)

Observações:

- | | |
|---|--|
| (1) Boleto Pagável em qualquer agência bancária, Internet ou Casas Lotéricas. | (5) ART é um importante instrumento de valorização profissional e fiscalização do exercício legal. |
| (2) Uma via desta ART deverá permanecer no local da obra/serviço para fins de fiscalização. | (6) Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a Baixa desta ART junto ao CREA-PB. |
| (3) A Validade deste documento deverá ser verificada através do link https://art.crea-rn.org.br/checkart , informando a carteira do profissional e o número da ART. | |
| (4) O Boleto Bancário referente a esta ART é 738787 | |

[1ª via PROFISSIONAL] [2ª via CONTRATANTE] [3ª via OBRA/SERVIÇO]



RECIBO DO SACADO

BANCO DO BRASIL | 001-9 |

00194.59536 50000.000005 00738.787217 8 54620000604000

Codente		Agência / Código do Codente		Espécie	Quantidade	Nosso número
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba.		0011-6 / 00002111-3		R\$		00000000000738787
Número do documento	Contrato	CPF/CEI/CNPJ	Vencimento	Valor documento		
1603424865XXXX	459535	08667024000100	20/09/2012	40,00		

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)

601 - Anotacao Resp. Tecnica - ART - 2012 - 000160342486550097,15 - 40,00 (01/01)

NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO.

(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(*) Mora / Multa	(*) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
---------------------------	---------------------	------------------	-----------------------	-------------------

Sacado
JOABSON NOGUEIRA DE CARVALHO

Ficha de Compensação

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



ou
pago

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICA

GRUPO DE TRABALHO DA DELEGACIA REGIONAL DO ME NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 64 - 1º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - 0

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVÁ
RUA LUIZ VIEIRA, 02 - CONJUNTO JOSÉ CLAUDINO
CAPIVÁ - P.B. - CEP: 58.287-000

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

DRMC - 02 - M
Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim
89

ASSOCIAÇÃO CULTURAL-DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIM

Capim – PB



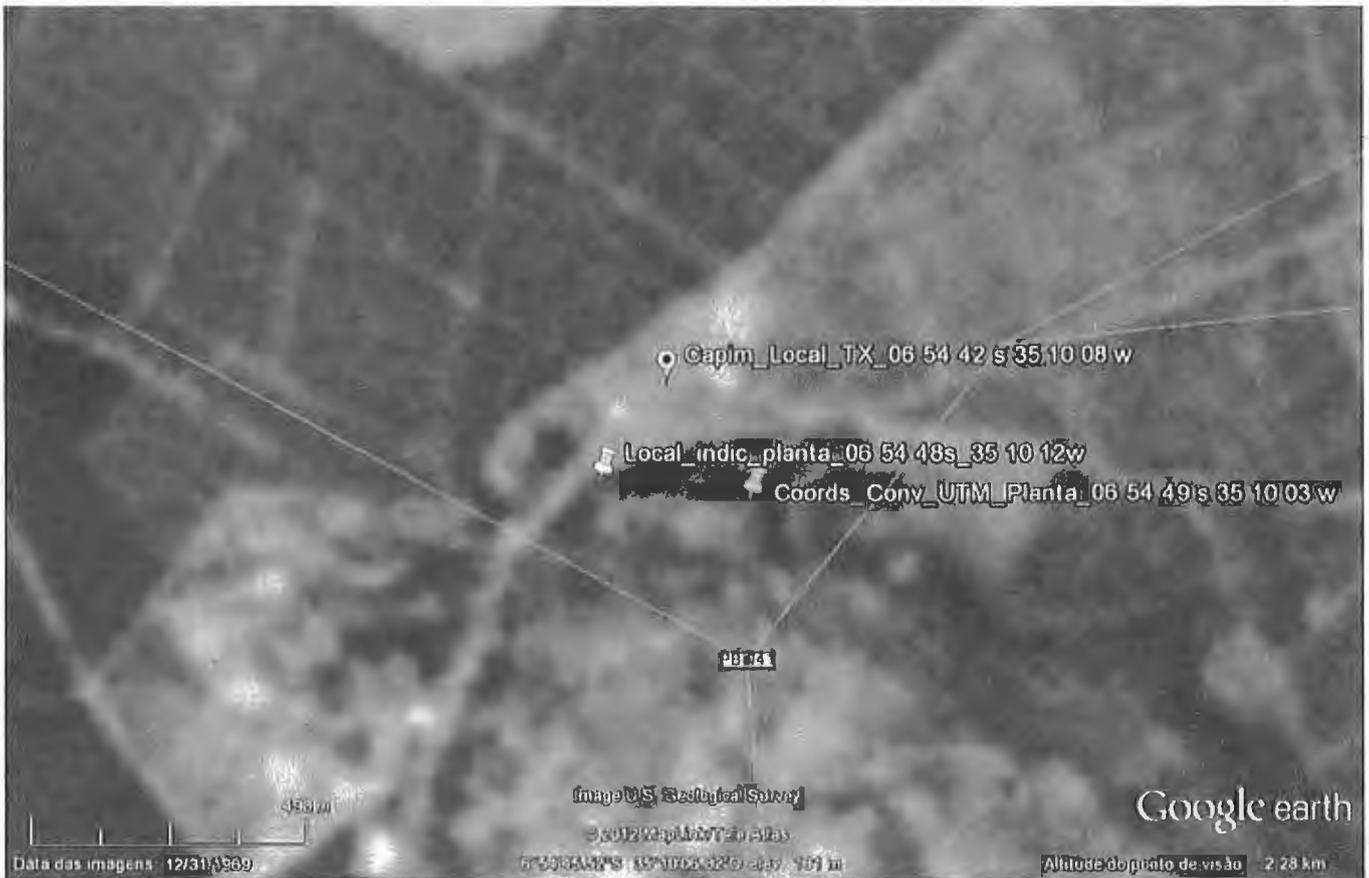
Aluisio Franco Arnaldo
Engenheiro - CREA 1882103109/RJ
DRMC-02

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIM

Capim – AL



Comparação locais discrepantes informados pela Associação para a estação



Handwritten signature and text:
Alcides Francisco de Araújo
Rota 90 - Rota 10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

DRM/C-02
91
40
dos
Comunicações

Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº 0680-03-0528

Validade: Indeterminada

Emissão: 12/02/2009

Fabricante:

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
PRAÇA DA PIRÂMIDE 90 CENTRO EMPRESARIAL, PREF. PAULO F. DE TOLEDO ARCO IRIS
37540000 SANTA RITA DO SAPUCAI MG

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº TEL II - 183, emitido pelo OCD - ACTA - Supervisão Técnica Independente. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Co - Categoria II

Modelo(s):

SP5025

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87,4 a 108,0	25,0	180KF3E
87,4 a 108,0	25,0	250KF8E

Potência de saída redutível até 8 W.

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

servações:

Este certificado substitui o de mesmo número em 1. 2003.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente Geral de Certificação e
Engenharia do Espectro

Alindo Franco Arnaldo
Engenheiro - CREA 1982103109RJ
DRM/C-02

TÉCNICA 2 - FMS 2

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

DRMC
F. 92
R. M. 10
Comunicações

Identificação do Processo

Número: 53000.060892/2011

Localidade / UF: CAPIM/PB

Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIM

Aviso: 40

Canal: 300

Processo	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2. O transmissor está certificado?	Sim
3. Potência efetiva irradiada (ERP) \leq 25W (-16,02 dBk)?	Não
4. Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena \leq 0,0 dBu?	Sim
5. Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação	Sim
6. Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a	Sim
7. Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta	Sim
8. Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de	Não
9. Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a	Não
10. Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a	Não
11. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na	Não
12. Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim
13. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
14. Intensidade de campo no limite da área de serviço \leq 91 dBu?	Não
15. As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que	Sim
16. Altura da antena em relação ao solo \leq 30m?	Sim
17. Dados do Transmissor	
a. Fabricante :	Auad Correa Equipamentos
b. Modelo :	SP5025
c. Categoria :	2H
d. Certificado:	680030528
e. Potência (W) :	
18. Dados do Transmissor Reserva	
a. Fabricante :	
b. Modelo :	
c. Categoria :	
d. Certificado:	
e. Potência (W) :	
19. Dados da Antena	
a. Ganho Máximo:	0
b. Fabricante:	Auad Correa
c. Modelo :	ATC-001
20. Intensidade de campo(dBu) : 88.78	
21. Conclusão Geral (Parecer Técnico)	

Roteiro c/ Problema impresso no novo Radcom Web

Almir T. ...
Engenheiro
0982103109/RM
DRMC-02
22/10/2012

Técnica 1. Revisado fase 2

DRMC
93
Comunicações

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.060892/2011

Localidade/UF: CAPIM/PB

Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIM

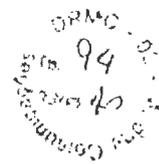
Aviso: 40 Canal: 300

Coordenadas			Distância
IBGE(A)	Sede(B)	Sist. Irradiante	
Latitude: S06°54'58"		S06°54'42"	Distância A-C 0.58 Km
Longitude: W35°10'18"		W35°10'08"	Distância B-C

Processo				
1. Entregou documentação tempestivamente?				Sim
2. Endereço da Antena Proposta				
Rua Luiz Vieira, nº 2 Nº 02 - B. Conjunto José Claudino CAPIM - PB				
3. Endereço da Sede				
null				
4. Relação de Concorrentes (d<=4000 m)				
Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status
53000.061424/2011	CAPIM	PB	1,25	PRE
5. Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d< 4000 m)				
Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status
53000.049668/2011	CAPIM	PB	0,03	CDI
53000.011044/2008	CAPIM	PB	0,65	ARQDEF
53000.009481/2009	CAPIM	PB	0,65	ARQCDI
Check List				
6. Entregou documentação tempestivamente				Sim
7. A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?				Não
8. Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma				Não
9. Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?				Não
10. A área urbana da localidade é <= 3,5 km?				Sim
11. Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende				Sim
				Viável
12. Conclusão Geral (Parecer Técnico)				

Problema com problema de Sanção
no novo Radcom Web.

União
Empreiteira
15/10/2012
DRMC 02
Página 1



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
GRUPO DE TRABALHO DA DELEGACIA REGIONAL DO MC
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 64 - 1º andar - Centro - Rio de Janeiro-RJ - CEP 20010-900
Fone: (21) 2263-1193 - Fax: (21) 2253-0802

Ofício nº 699/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2012.

Ao Senhor

MARCONI BATISTA GONÇALVES

Representante Legal da Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim

Rua Luiz Vieira, nº 2, Conjunto José Claudino

58287-000 Capim - PB

15 kg

Assunto: Encaminha Nota Técnica relativa a análise do Processo nº 53000.060892/2011.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.060892/2011, na localidade de **Capim / PB**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 604/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, que indica pendências passíveis de serem sanadas pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

Edinéia P. da Costa
EDINÉIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho
Delegacia Regional do MC - RJ



95
10

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro
Grupo de Trabalho DRMC-RJ

Nota Técnica nº 604/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Assunto : **Exigência em Documentação Técnica - 2ª FASE**

Referência : **Processo nº 53000.060892/2011**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Capim / PB**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências no projeto técnico apresentado, conforme descrição a seguir:

I. Confirmar as coordenadas geográficas informadas no projeto técnico para a localização da estação, uma vez que estas não conferem com o local indicado na planta de arruamento apresentada;

II. A imagem do arruamento da cidade e o traçado do contorno de até 1 km em escala de 1:3.000 foram apresentados em planta com referências em UTM que correspondem à escala aproximada de 1:5.350. Portanto, deverá ser reapresentada a planta de arruamento em escala única.

III. Deverá ser indicada na planta de arruamento, a respectiva localização da residência de cada um dos dirigentes devidamente identificados individualmente;

IV. Não foi indicada a direção do Norte Verdadeiro, no respectivo diagrama de irradiação horizontal da antena fornecido pelo fabricante, correspondente ao tipo de montagem em torre escolhido;

V. Deverá ser corrigida no Formulário Técnico, a atenuação em dB/100m da linha de transmissão utilizada. O valor deverá corresponder à frequência de 107,9 MHz, relativa ao canal 300 previsto para o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de Capim, no estado da Paraíba. Em consequência deverão ser refeitos os cálculos de Potência Efetiva

Irradiada (ERP) e Intensidade de Campo no Limite da Área de Serviço (E dBu) constantes do referido Formulário Técnico;

VI. Deverá ser apresentado comprovante de residência válido para a dirigente Audineide Maria da Silva, conforme os devidos tipos de documentos estabelecidos no art. 1º da Lei 6.629 de 16 de abril de 1979, quais sejam: contas de: luz, água, gás ou telefone; ou contrato de locação (no caso, com o devido reconhecimento de firmas do locador e locatário) ou notificação do Imposto de Renda do último exercício ou recibo de declaração referente ao exercício em curso. Vale ressaltar, ainda, que os comprovantes, em original ou cópia autenticada deverão ser atuais e estar em nome dos dirigentes ou complementados com documentos que demonstrem o vínculo com o dirigente, caso apresentados em nome de terceiros;

VII. Deverão ser esclarecidas as discrepâncias entre os endereços de residência do novo dirigente José Carlos Felix do Nascimento informados no presente processo, tendo em vista que em 9 de abril do corrente, em Ata de reunião extraordinária apresentada, seu endereço consta como Rua Projetada s/nº, entretanto, no comprovante de residência ora apresentado, relativo à conta de luz da Energisa do mês de agosto do corrente, seu endereço consta como Rua José Manoel s/nº e no local indicado na planta de arruamento, a rua consta com o nome de José Manoel do Nascimento. Esclarecemos que os endereços nos comprovantes de residência e constantes das plantas de arruamento deverão ser os mesmos, salvo alterações devidamente comprovadas realizadas pela Prefeitura Municipal.

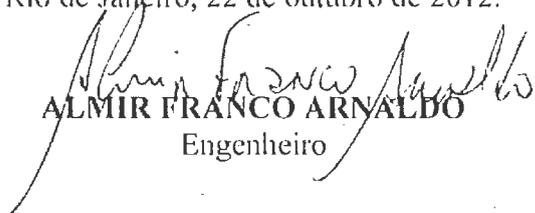
CONCLUSÃO

3. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar a documentação necessária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será INDEFERIDO.

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2012.


ALMIR FRANCO ARNALDO
Engenheiro

De acordo.

Aprovo a Nota Técnica nº 604/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC.

96
10

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2012.

Edineia P. da Costa
EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho



AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO		
ENDEREÇO / ADRESSE	Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim	
CEP / CODE POSTAL	Rua Luiz Vieira, nº 2, Conj. José Claudino 58287-000 Capim - PB	PAÍS / PAYS
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO	OFÍCIO Nº 699/2012/GT/DRMC- RJ 53000.06089/2011	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS
		SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>Marcosmi Batista Gonçalves</i>	26/12/12	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DU COLLECTEUR	
1718741 SSP-PE	<i>Carlos da Costa Serrano</i> Agente de Correios-Atendente Mat. 8.476.330-2	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

5240203-0

FC0463 / 18

114 x 188 mm

DRMC-02 RJ, 27 / 12 / 2012

Nesta data, anexei ao presente processo

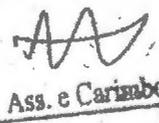
nº 53000.060892/2011

a documentação, constituída de

12 folhas que anexo e rubricuei,

em continuação a esta do nº 97, a

partir do nº 98 até o nº 109.



Ass. e Carimbo

Fernanda Sales dos Reis
Agente Administrativo
Mat. 1787542 - DRMC/RJ



ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIM
Rua Luiz Vieira, 02 – Conjunto José Claudino – Capim – PB - 58287-000
CNPJ: 14.209.842/0001-62

Ofício n.º 004/2012

Capim, 19 de dezembro de 2012.

A Senhora
Edinéia Pereira da Costa
Coordenadora do Grupo de Trabalho
Delegacia Regional do MC - RJ

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 064276/2012-24
DIRETORIA
20/12/2012-10 51

Assunto: **Encaminhamento de documentação**

PARCIB: 05/04/2012
TUBAIO: 19/12/2012
ou! TEMPIRIVO.

Senhora Coordenadora do Grupo de Trabalho,

1. Em atenção ao Ofício n.º 699/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC e em resposta a Nota Técnica n.º 604/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, estamos enviando a documentação solicitada.
2. Sem mais para o momento, desejamos votos de estima e real consideração.

Atenciosamente,

Marconi Batista Gonçalves
Marconi Batista Gonçalves
Diretor Presidente
CPR: 593.526.204-53

Contrato de Locação

Nº 99
Rafael
99

Os signatários, que contratam nas qualidades indicadas neste contrato, têm entre si, ajustada a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

01. LOCADOR(ES):

NOME: MARCOS AURELIO DE NEMO ANDRADES	C.G.C./C.P.F.: 473.117.424-53
NOME:	C.G.C./C.P.F.:

02. LOCATÁRIO(S):

NOME: AUDINEIDE MARIA DA SILVA PEREIRA	C.G.C./C.P.F.: 090.183.924-80
NOME:	C.G.C./C.P.F.:

03. FIADOR(ES):

NOME:	C.G.C./C.P.F.:
NOME:	C.G.C./C.P.F.:

04. OBJETO DA LOCAÇÃO:

01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, SIM - CENTRO, NESTA CIDADE DE CAPIM, ESTADO DA PARAÍBA.

05. VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R\$ 200,00

DUZENTOS REAIS. — X — X — X — X —

O aluguel mensal é indicado neste contrato, devendo o seu pagamento ser feito até o dia ___ de cada mês subsequente ao vencido, na residência do Locador ou de seu representante:

06. PRAZO DA LOCAÇÃO: 01 (UM) ANO

INÍCIO: 01 DE OUTUBRO DE 2012	TERMINO: 30 DE SETEMBRO DE 2013
-------------------------------	---------------------------------

07. TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS: Obriga-se o Locatário além do aluguel a satisfazer:

- ao pagamento, por sua conta exclusiva do consumo de água, luz e esgoto, bem como, todos os demais tributos municipais que recai sobre o imóvel locado;
- ao pagamento, por sua conta exclusiva de todas as despesas de condomínio e que sejam devidas pelo condomínio, ora locador, de acordo com a convenção do condomínio;

08. OBRIGAÇÕES GERAIS: O Locatário declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado, e obrigando-se:

- manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao Locador, quando finda ou rescinda a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários, fogão e quaisquer outras, inclusive obrigando-se a pintá-lo novamente em sua desocupação, com tintas e cores iguais as existentes; tudo de acordo com o laudo de vistoria assinado e anexado a este contrato, fazendo parte integrante do mesmo;
- não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes sem prévia obtenção de autorização, por escrito, do locador;
- a não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do Locador reprimir a infração, assentimento à mesma;
- a encaminhar ao Locador todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;
- no caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo Locador, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado em estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;
- a facultar ao Locador ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem;
- na entrega do prédio, verificando-se a infração pelo Locatário, pagando o aluguel, até a entrega das chaves;
- findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o Locador mandará fazer vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido, pelo Locatário;

09. RESCISÃO CONTRATUAL: A infração das obrigações consignadas na cláusula oitava, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do Locatário, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, como o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais;

Parágrafo único: Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato bem como o Locador, exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes;

10. RENOVAÇÃO: Obriga-se o Locatário a renovar expressamente novo contrato, caso vier a permanecer no imóvel. O novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo governo federal, vigente na ocasião;

11. INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO: Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo Locador, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, sem prejuízo do disposto na letra "E", da cláusula oitava deste instrumento, e não podendo o Locatário pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir, direito de retenção pelas mesmas;

12. VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES: A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e a Lei nº 6.649 de 16/05/1979 ficando assegurado ao Locador todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada.

13. GARANTIAS: Em garantia do fiel cumprimento de cada uma das obrigações assumidas neste contrato, e, especialmente do pagamento dos aluguéis, assinam o presente instrumento, na qualidade de fiadores, anteriormente qualificados, e principais pagadores do Locatário, obrigando-se solidariamente com este no cumprimento das cláusulas e condições desta avença e renunciando, expressamente, ao disposto no artigo 1.491, do Código civil, sendo que tal reponsabilidade, perdurará até a entrega efetiva e real das chaves do imóvel, inclusive ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo único da cláusula 9ª, e, é extensiva a todas e qualquer modificação na locação resultante da aplicação do texto legal ou acordo entre as partes.

a) fiadores declaram, expressamente, reconhecer que a sua responsabilidade perdurará até a entrega das chaves renunciando, desta parte, a faculdade contida no artigo 1.500 do Código Civil;

a) no caso de morte, falência ou insolvência dos fiadores, obriga-se o Locatário, a dar substituto idoneo, a juízo do Locador dentro de 30 dias sob a pena de incorrer em grave infração contratual com o conseqüente despejo.

14. PRAZO PARA OS PAGAMENTOS: Fica convencionado que o(s) LOCATÁRIO(S) deverá(ão) fazer o pagamento dos aluguéis mensais pontualmente até o dia 05 de cada mês SUBSEQUENTE verificando esclarecido que, passado este prazo estará(ão) em mora sujeito(s) às penas impostas neste contrato. Após o dia 10 do mês seguinte ao vencido, o(s) LOCADOR(es) poderá(ão) enviar o(s) recibo(s) de aluguéis e encargos da locação para cobrança através de advogado de sua confiança, respondendo o(s) LOCATÁRIO(S) também pelos honorários de advogado mesmo que a cobrança seja realizada extra-judicialmente; no caso de cobrança judicial, pagará(ão) o(s) LOCATÁRIO(S) também as custas decorrentes;

a) Em caso de mora no pagamento dos aluguéis e encargos previstos no presente contrato, ficará(ão) o(s) LOCATÁRIO(S) obrigado(s), ao pagamento do principal, acrescido de juros de mora 1% ao mês e correção monetária, na forma da lei, sem prejuízo dos demais acréscimos e penalidades previstas nas cláusulas anteriores.

15. CLÁUSULA PENAL: O LOCADOR e o LOCATÁRIO obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a UMA PARCELA MENSAL que será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier;

a) fica estipulado entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustada toda vez que ocorrer alteração do valor do aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automaticamente, bem como seu pagamento não exime, no caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos aluguéis e danos ocasionados no imóvel locado;

b) as partes contratantes elegem o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os seus domicílios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor, na presença das testemunhas que igualmente abaixo assinadas.

Alguns Artigos da Nova Lei do Inquilinato nº 8.245/91 - DOU de 21/10/91

Artigo 17 - É livre a convenção do aluguel, vedada a sua estipulação em moeda estrangeira e a sua vinculação à variação cambial ou ao salário mínimo.

Parágrafo Único - Nas locações residenciais serão observados os critérios de reajustes previstos na legislação específica.

Artigo 37 - No contrato de locação, pode o Locador exigir do Locatário as seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução
- b) Fiança
- c) Seguro de fiança Localícia.

Artigo 42 - Não estando a locação garantida por qualquer das modalidades, o Locador poderá exigir do Locatário o pagamento do aluguel e encargos até o sexto dia do mês vincendo.

Artigo 46 - Nas locações ajustadas por escrito e por prazo igual ou superior a trinta meses, a resolução do contrato ocorrerá findo o prazo estipulado, independente de notificação ou aviso.

LOCAL E DATA: CAPIM/DB, 01 DE OUTUBRO DE 2012.

TESTEMUNHA: Raimundo Gabriel de Lima

FIADOR:

LOCADOR: [Assinatura] Cartório de Ofício e Notas Caioim-PB

TESTEMUNHA:

FIADOR(ESPOSA):

LOCATÁRIO: [Assinatura]

Cartório de Ofício e Notas Caioim-PB

Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo

DRMC - 23
100
Comunidade

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIM

Aos dez dias do mês de dezembro de 2012, às 19h00min horas, em sua sede social, à Rua Luiz Vieira, 02, conjunto José Claudino-Capim/PB, reuniram-se em assembleia geral ordinária seus associados e diretores para deliberar sobre os seguintes assuntos: avaliação e prestação de contas da diretoria; discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos em geral; informes e avaliação do ofício nº 699/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC enviado pelo Ministério das Comunicações. Presidiu a reunião o senhor Marconi Batista Gonçalves (Diretor Geral) e secretariou o senhor José Carlos Felix do Nascimento Barbosa (Diretor Administrativo). O presidente fez a abertura da Assembleia trazendo os informes do andamento do processo de autorização de radiodifusão da Rádio Comunitária Capim FM, informando que foi enviado o projeto técnico e que foi detectado pendências passíveis de saneamento. Também foi exposta a prestação de contas do período 2011/2012 da diretoria, como também o presidente expôs os planos e projetos para o ano de 2013, dos quais a construção dos estúdios e compra dos equipamentos e dependendo do andamento do processo junto ao Ministério das Comunicações a possibilidade do funcionamento da Rádio Comunitária Capim FM no ano vindouro. O presidente facultou a palavra aos presentes e logo após colocou em votação a prestação de contas, que foi aprovada por unanimidade. Os associados foram de total apoio a construção dos estúdios e a compra de equipamentos. Com relação as pendências verificadas no processo acima referido, o presidente informou que todas estão sendo sanadas e enviadas no corrente mês ao Ministério das Comunicações. Com relação a pendência do comprovante de residência da Diretora de Operações, Audineide Maria da Silva Pereira, uma vez que ela morava na Fazenda Capim, s/n-zona rural-Capim/PB com parentes, foi sanado uma vez que a mesma mudou-se para a zona urbana do município e agora seu novo endereço é na Rua São Sebastião, s/n-Capim/PB, conforme contrato de locação. Com relação ao Diretor Administrativo José Carlos Felix do Nascimento Barbosa cuja residência é na rua projetada s/n, agora já estabelecido pela prefeitura nome para a referida rua, que passou a se chamar Rua José Manoel. Depois de todos os informes e esclarecimentos o presidente agradeceu a presença e a compreensão de todos desejando boas festas e feliz ano novo. Sem nada mais a tratar o presidente deu por encerrada a reunião, que foi lida e aprovada, da qual eu José Carlos Felix do Nascimento Barbosa, secretariei a reunião e lavrei a presente ata.

Cartório
C. Silva Ramos
C. Silva Ramos

Marconi Batista Gonçalves
Marconi Batista Gonçalves
Diretor Geral

José Carlos Felix do Nascimento
José Carlos Felix do Nascimento Barbosa
Diretor Administrativo

CARTÓRIO SILVA RAMOS
1º OFÍCIO
Mamanguape-PB
Teresa Ramos Lins
Tabeliã e Oficial do Registro
Substituta
Maria Cristina Lins de Menezes
Escrevente
Maria da Luz Silva Bezerra
Escrevente

Capim, 10 de dezembro de 2012.

CARTÓRIO SILVA RAMOS - 1º OFÍCIO
Tabeliã - Teresa Ramos Lins
RECONHEÇO a (s) Firma (s) e Letra (s) subscrita do
Marconi Batista Gonçalves - x -
Doutor
Mamanguape/PB, 14 de 10 de 2012.
Em Teste da Verdade
Andreia

SILVA RAMOS - Serviços Registral de Títulos e documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica
Protocolado às fls. 105 do livro A-3 Nº 12.975
Rec. às fls. 145 do livro A-17
Sob Nº 1293
OBS: _____
Mamanguape/PB 12 / 12 / 2012
Andreia
Teresa Ramos Lins - Oficial do Registro

apel

ANTENA VERTICAL COMUNITÁRIA MODELO: ATC-01 88 - 108 MHz

- Faixa de operação: 88 - 108 Mhz
- Irradiação omnidirecional
- Relação de ondas estacionárias: (ver gráfico)
- Potência: 300Watts
- Proteção estática D.C. Ground
- Terminação: conector tipo UHF fêmea
- Fixação para mastro até 2-1/2" Ø
- Peso: 3,5 kg
- Resistência à ventos: até 100 km/h

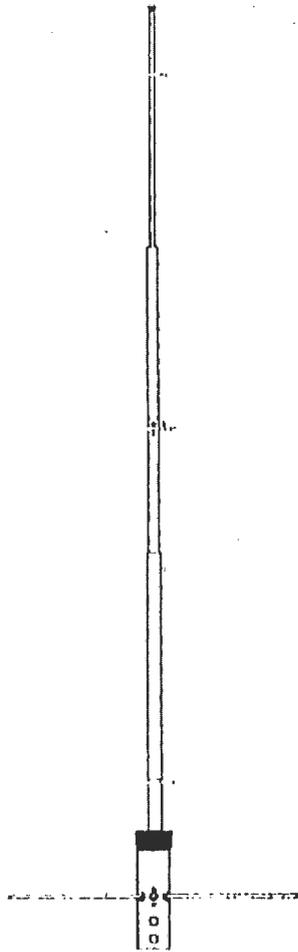
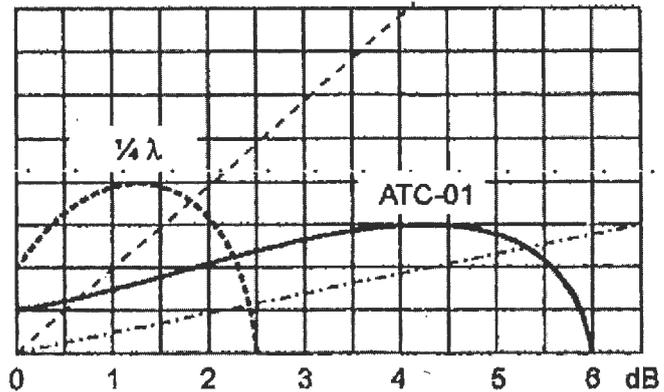
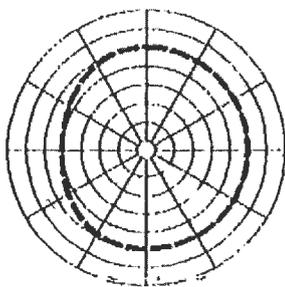


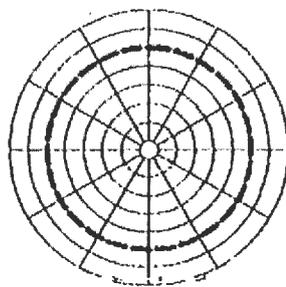
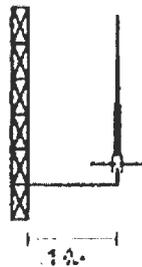
DIAGRAMA DE IRRADIAÇÃO VERTICAL



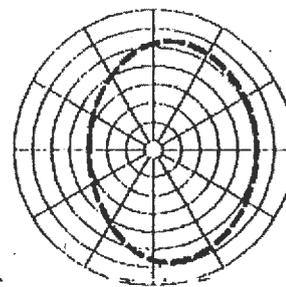
DIAGRAMAS DE IRRADIAÇÃO HORIZONTAL



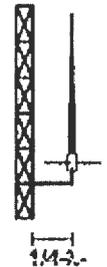
1 - MONTAGEM LATERAL



2 - MONTAGEM NO TOPO



3 - MONTAGEM LATERAL

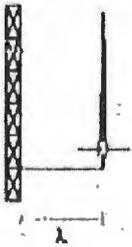


APLICAÇÕES ELETRÔNICAS IND. COM. LTDA.

FAX: (083) 331-1026 - FONE: (083) 331-2121 - EMAIL: apel@cgnet.com.br

apel

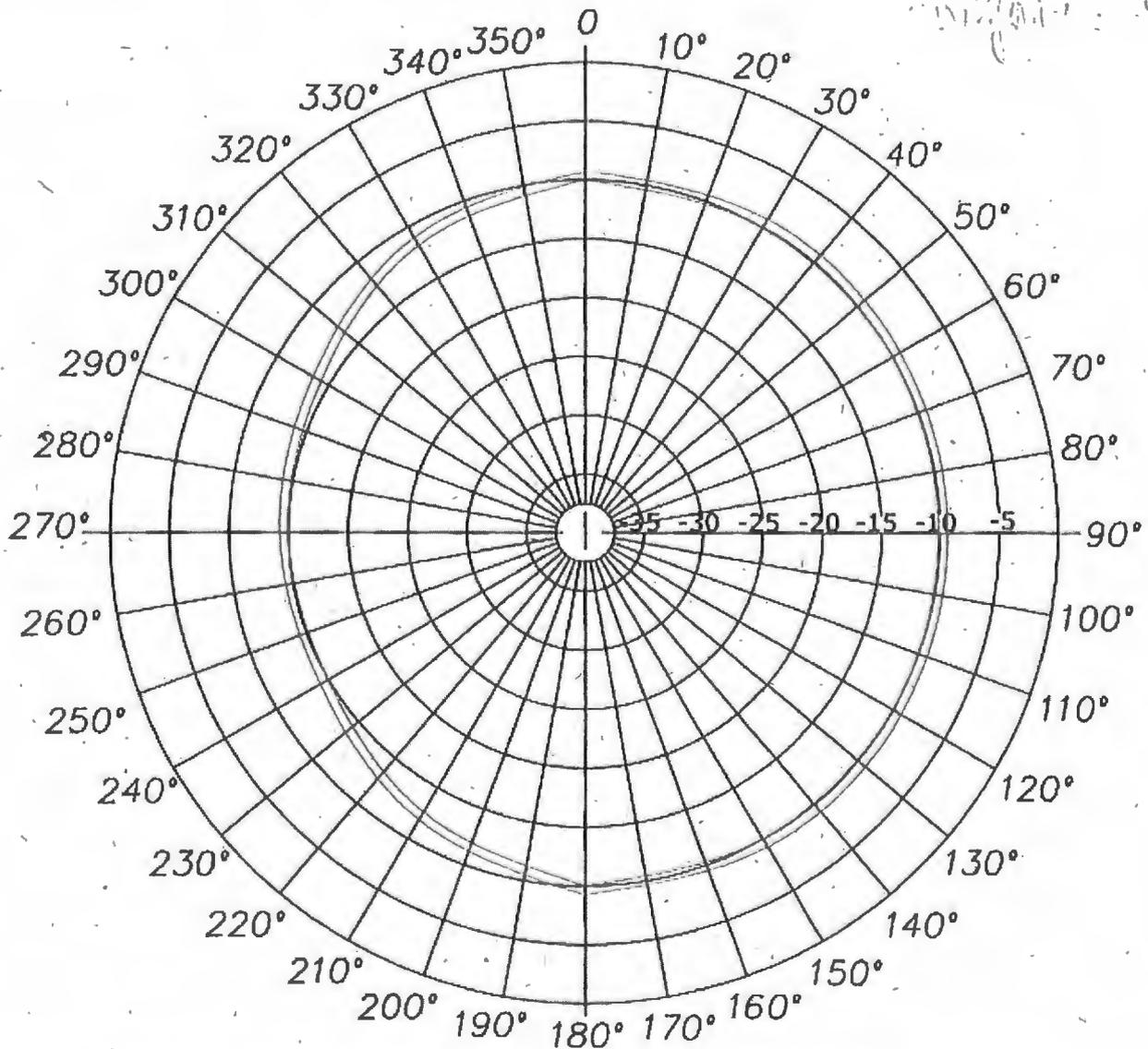
**ANTENA VERTICAL
COMUNITÁRIA
MODELO: ATC-01
88 - 108 MHz**



MONTAGEM LATERAL

DIAGRAMAS DE IRRADIAÇÃO PLANO HORIZONTAL

ESCALA: E/E_{MAX} (dB)

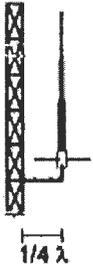


APLICAÇÕES ELETRÔNICAS IND. COM. LTDA.

FAX: (083) 331-1025 - FONE: (083) 331-2121 - EMAIL: apel@cgnet.com.br

apel

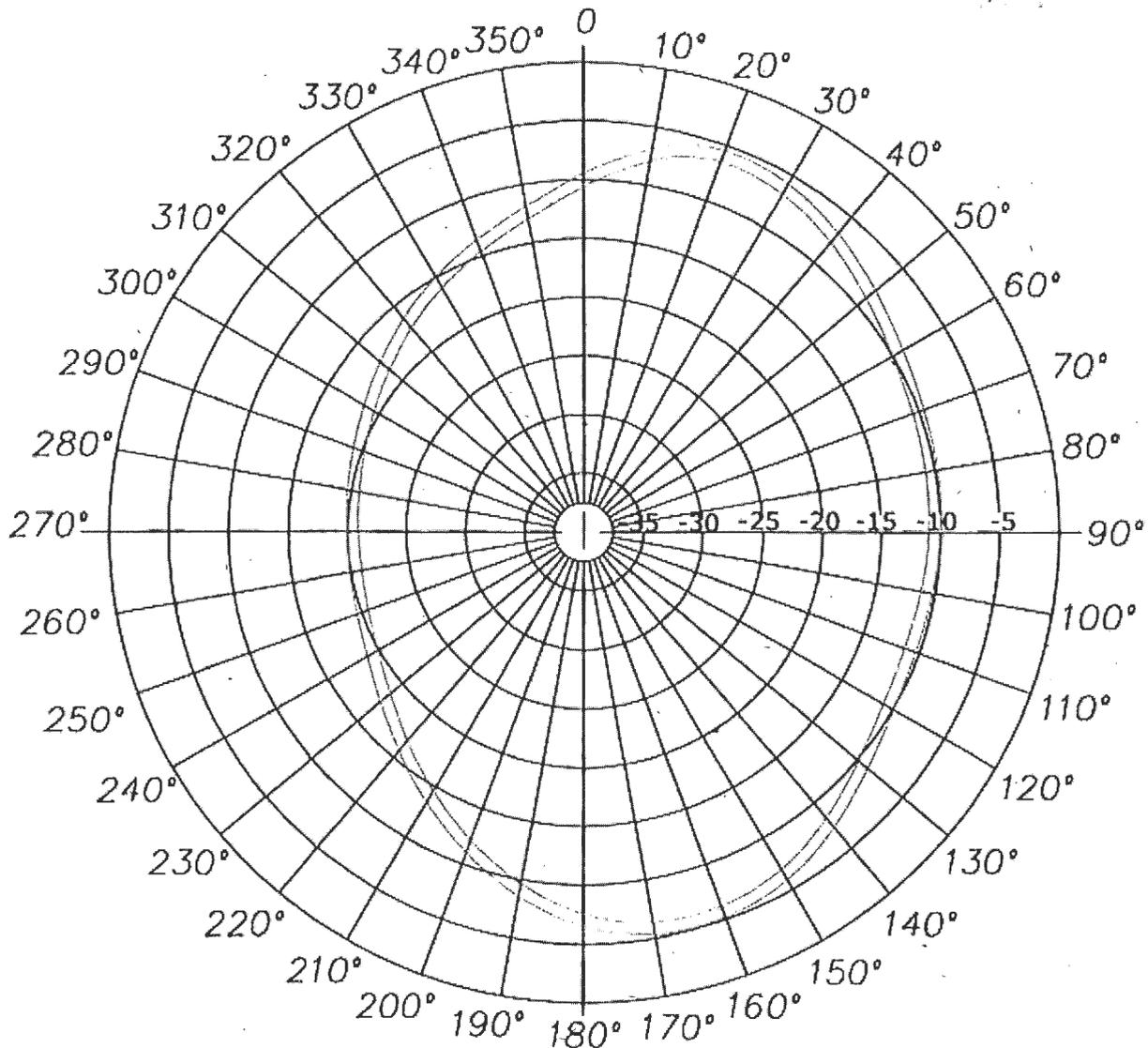
**ANTENA VERTICAL
COMUNITÁRIA
MODELO: ATC-01
88 - 108 MHz**



MONTAGEM LATERAL

DIAGRAMAS DE IRRADIAÇÃO PLANO HORIZONTAL

ESCALA: E/E_{MAX} (dB)



DRMC
106
10
SAS

APLICAÇÕES ELETRÔNICAS IND. COM. LTDA.

FAX: (083) 331-1026 - FONE: (083) 331-2121 - EMAIL: apel@cgnet.com.br

apel

**ANTENA VERTICAL
COMUNITÁRIA
MODELO: ATC-01
88 - 108 MHz**

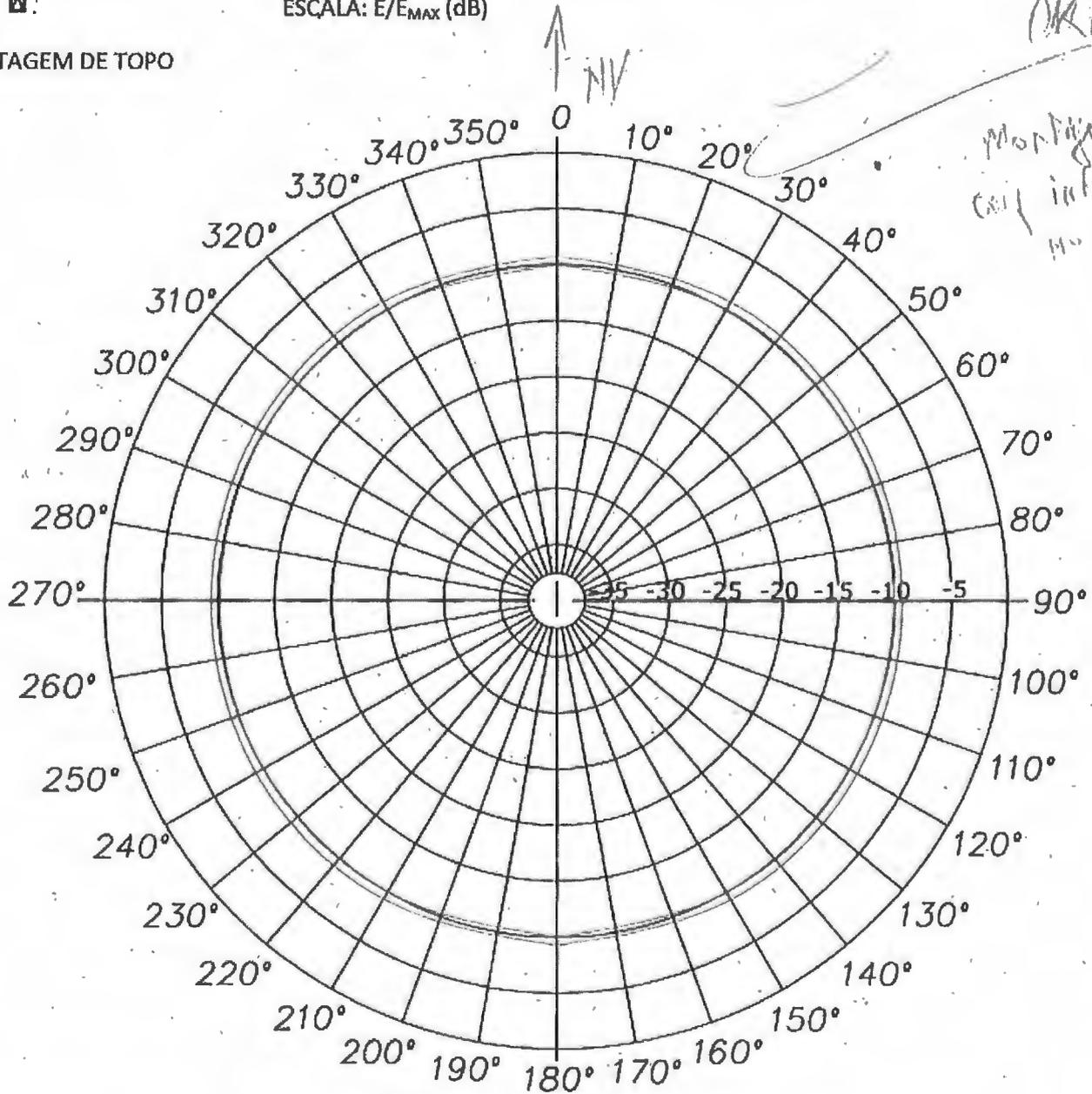
DRMC
Fl. 102
R. das Comunicações



MONTAGEM DE TOPO

DIAGRAMAS DE IRRADIAÇÃO PLANO HORIZONTAL

ESCALA: E/E_{MAX} (dB)



APLICAÇÕES ELETRÔNICAS IND. COM. LTDA.

FAX: (083) 331-1026 - FONE: (083) 331-2121 - EMAIL: apel@cgnet.com.br

DRMC
 Nº 108
 Rubrica
 das Comunicações

F8C: 1:5376

Terra = 53,76 km²

18,6 km = 18,6 km = 18,6 km

T.M. = 18,6 km = OK

IBGE – CENSO 2000 – PARAÍBA

CAPIM

2504033

FOLHA DE LOCALIZAÇÃO URBANA

Dados da Planta			Informações Técnicas	
Município	CAPIM	Rubrica	CZ-004	
Estado				
Cópia				
Referência			Cópia	01/01
Escala	1 : 5376	Data	NOV 2000	

ESPAÇO DE
D'ÁGUA DO BARRIO.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

TIPO DE TRABALHO DA DELEGACIA REGIONAL DO MEC NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRO DE MARÇO, 64 - 1º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP 20031

 **REGISTRADO URGENTE**
REGISTERED PRIORITY

AR PESO / WEIGHT (kg)
70

RQ 1913.1272 3 BR



DRMO - RJ - 110



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
GRUPO DE TRABALHO DA DELEGACIA REGIONAL DO MC
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Rua Primeiro de Março, 64 - 1º andar - Centro - Rio de Janeiro-RJ - CEP 20010-900
Fone: (21) 2263-1193 - Fax: (21) 2253-0802

Ofício nº 004/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 2013.

Ao Senhor

MARCONI BATISTA GONÇALVES

Representante Legal da Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim

Rua Luiz Vieira, nº 2, Conjunto José Claudino

58287-000 Capim - PB

ES EXI

Assunto: Encaminha Nota Técnica relativa a análise do Processo nº 53000.060892/2011.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.060892/2011**, na localidade de **Capim / PB**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 004/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, que indica pendências passíveis de serem sanadas pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será **INDEFERIDO**.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,


JOSE LUIZ DA CONCEIÇÃO
Coordenador do Grupo de Trabalho - Substituto
Delegacia Regional do MC - RJ



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro
Grupo de Trabalho DRMC-RJ

Nota Técnica nº 004/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Assunto : **Exigência em Documentação Técnica - 2ª FASE**

Referência : **Processo nº 53000.060892/2011**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Capim / PB**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências na documentação apresentada em resposta ao Ofício nº 699/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC de 18/10/2012 que encaminhou a Nota Técnica nº 604/2012/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, conforme descrição a seguir:

1. Em razão do esclarecimento citado na Ata de Reunião da Assembleia Geral Ordinária dessa Associação, apresentada em resposta ao ofício de exigência, de que o nome da rua em que reside o Diretor Administrativo, José Carlos do Nascimento Barbosa foi alterado pela Prefeitura Municipal de Capim, passando de Rua Projetada para Rua José Manoel, deverá ser, então, comprovada a citada alteração informada, através de documento oficial publicado pela Prefeitura Municipal.

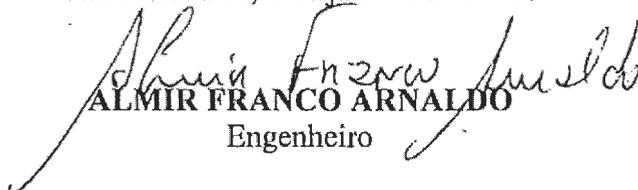
CONCLUSÃO

3. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar a documentação necessária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será INDEFERIDO.

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

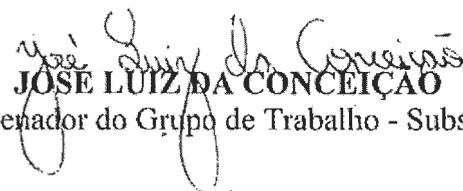
Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 2013.


ALMIR FRANCO ARNALDO
Engenheiro

De acordo.

Aprovo a Nota Técnica nº 004/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 2013.


JOSE LUIZ DA CONCEIÇÃO
Coordenador do Grupo de Trabalho - Substituto

DRMC
 nº 112
 10
 Comunicação

CORREIOS RQ062289976BR - Histórico do Objeto

O horário não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

Data	Local	Situação
24/01/2013 15:54	AC MAMANGUAPE - MAMANGUAPE/PB	Entrega Efetuada
21/01/2013 16:13	AC MAMANGUAPE - MAMANGUAPE/PB	Aguardando retirada
Endereço: RUA PRES. JOAO PESSOA, S/Nº - CENTRO		
17/01/2013 09:08	AC CENTRAL DO RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO/RJ	Postado

Conta SEDEX - saiba como contratar o SEDEX para sua empresa.

Endereçador - conheça o software gratuito dos Correios para geração de etiquetas.

Nova Consulta

Imprimir

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

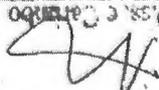
AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
Associação Cultural de Difusão Comum.		
de Capim		
Rua Luiz Vleira, nº 2, Conj. José Claudino		
58287-000 Capim - PB		
OFÍCIO Nº 004/2013/GT/DRMC- RJ		
53000.060892/2011		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (S)		
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ		
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR Alexandre Batista Gomes Alves	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADOR / SIGNATURE Alexandre Sade Almeida B.477.765-6 Supervisor Operacional	23 JAN 2013 PB
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS		

DIRM-C-02 RJ, 13 / 03 / 2013

Nesta data, anexei ao presente processo
53000.060892/2011

documentos substituída de
05 folhas rubricadas,
em conformidade com o
parecer de nº 113
de 11/2/13

Ass. e Carimbo


DRMC
113
Comunidade

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIM
Rua Luiz Vieira, 02 – Conjunto José Claudino – Capim – PB - 58287-000
CNPJ: 14.209.842/0001-62

Ofício n.º 001/2013

Capim, 01 de fevereiro de 2013.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 005910/2013-78

DRMC/RJ

06/02/2013-12:28

Ao Senhor
José Luiz da Conceição
Coordenador do Grupo de Trabalho - Substituto
Delegacia Regional do MC - RJ

Para: 23/02/2013
Postado: 01/02/2013

Assunto: **Encaminhamento de documentação**

Senhor Coordenador do Grupo de Trabalho – Substituto,

1. Em atenção ao **Ofício n.º 004/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC** e em resposta a **Nota Técnica n.º 004/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC**, estamos enviando a documentação solicitada.
2. Sem mais para o momento, desejamos votos de estima e real consideração.

Atenciosamente,

Cartório de Ofício e Notas Capim-PB

Marconi Batista Gonçalves
Marconi Batista Gonçalves
Diretor Presidente
CPF: 593.526.204-53

Cartório de Ofício e Notas
São Sebastião, S/N
Capim - Paraíba

Reconheço a firma e ~~letra~~ assinatura de Sr. MARCONI BATISTA GONÇALVES
Em test. [assinatura] de verdade de 01/02/2013
L. J. JACOB - AD - HOC Rogel Duma Melo da Silva
Escritora Diecon Maciel da Silva

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

114
12

LEI Nº 29 DE 07 DE AGOSTO DE 1998.

ATRIBUI NOME AS RUAS E AVENIDA DA ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º As ruas e avenida da zona urbana deste Município passam a se denominar conforme os parágrafos seguintes.

§ 1º Fica denominado de “ Av. SÃO SEBASTIÃO” o logradouro que se estende da “Gameleira do Açude” até a residência do Sr. Joca Bento.

§ 2º As ruas da zona urbana do Município passam a ter as seguintes denominações:

I – rua “JOÃO MAURÍCIO PEREIRA” o logradouro que se estende da “Gameleira” até a padaria do Sr. Joaquim;

II – rua “JOSÉ MANOEL DO NASCIMENTO” o logradouro que se estende da padaria do Sr. Joaquim até a residência do Sr. Antonio Duda;

III – rua “JOSÉ ARAÚJO LEITE” o logradouro que é popularmente conhecido como “Rua da Bica”;

IV – rua “BENTO RENOVATO” o logradouro que se estende do prédio da Secretaria da Educação até o campo de futebol “Poeirão”;



01 02 2013



145
R. 088
Comunicações
Ribeirão

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

V - rua "MANOEL GOMES" o logradouro que se inicia no término da rua "BENTO RENOVARO" até a residência do Sr. José Arcendino;

VI - rua "LEONEL FERREIRA DA SILVA" o logradouro que se estende da residência do Sr. João José até o final da rua denominada de "Jordão";

VII - rua "JOÃO BATISTA FIGUEIREDO" o logradouro conhecido popularmente por "Rua de Manoel Bilú";

VIII - rua "JOSÉ ALVES" o logradouro conhecido por "Rua do Sargento José Alves";

IX - rua "ANTONIO FELIZARDO" o logradouro conhecido por "Rua da Mangueira";

X - rua "MARCIONILA ROBERTO" o logradouro que se encontra entre a residência do Sr. Manoel Bezerra, até a residência do Sr. José Maria;

XI - rua "LUIZ VIEIRA" o logradouro que se estende da padaria do Sr. Joaquim, até a localidade denominada de "Baixinha".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capim, 17 de Agosto de 1998.

João Batista Rocha
JOÃO BATISTA ROCHA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
15.09.98
Polívio
SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM
APLAV. DO
15.09.98
Polívio
SECRETÁRIO

Publicado no D. O. M
Data 13 / 10 / 98
Página 01 Coluna 01
Polívio
RESPONSÁVEL



01.02.2013

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICA

GRUPO DE TRABALHO DA DELEGACIA REGIONAL DO MEC NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
A PRIMEIRO DE MARÇO, 64 - 1º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP. 2001



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

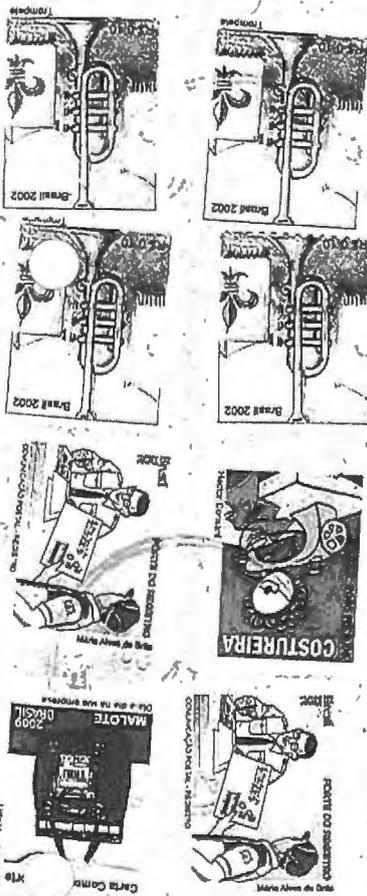
AR PESO / WEIGHT (kg) *0033*

RJ 74058514 5 BR





ENTE
ITY



AGORA
UNIVERSAL ESTADUAL
A REGIONAL DO RJ NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP. 20010-900

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DEUSAS COMUNITÁRIA DE CAPIM
RUA LUIZ VIEIRA, 02 - CONJUNTO JOSÉ CLAUDINO
CAPIM - PB - CEP 58287-000

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviço de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão

ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM



07/01/2013

Identificação do Processo

Número: 53000.060892/2011

Localidade / UF: CAPIM/PB

Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIM

Aviso: 40 Canal: 300

Processo

1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2. O transmissor está certificado?	Sim
3. Potência efetiva irradiada (ERP) $\leq 25W$ (-16,02 dBk)?	Sim
4. Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena $\leq 0,0$ dBu?	Sim
5. Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim
6. Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção? (nº VII, item 6.11)	Sim
7. Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim
8. Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim
9. Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim
10. Apresentou planta de aruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)	Não
11. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "a" do item 6.11-da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	Não
12. Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim
13. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
14. Intensidade de campo no limite da área de serviço ≤ 91 dBu?	Sim
15. As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?	Sim
16. Altura da antena em relação ao solo $\leq 30m$?	Sim

17. Dados do Transmissor

a. Fabricante :	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos	b. Modelo :	SP5025
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0680030528
		e. Potência (W) :	25

18. Dados do Transmissor Reserva

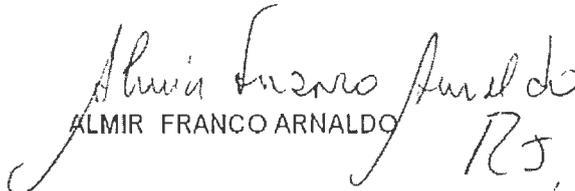
a. Fabricante :		b. Modelo :	
c. Categoria :		d. Certificado:	
		e. Potência (W) :	

19. Dados da Antena

a. Fabricante:	APEL - Aplicações Eletrônicas Ind. e Com.	b. Modelo :	ATC-001
c. Altura:	30.0	d. Ganho Máximo:	0
		20. Intensidade de campo(dBu) :	88.5

21. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

07/01/2013 - Cumpridas as exigência. Uma delas necessitou de comprovação do alegado. Emitido Of. 004/2013 e NT 004/2013.


ALMIR FRANCO ARNALDO
RS, 07/01/2013

Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviço de Radiodifusão
 Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM



27/03/2013

Identificação do Processo

Número: 53000.060892/2011 Localidade / UF: CAPIM/PB
 Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIM
 Aviso: 40 Canal: 300

Processo

1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2. O transmissor está certificado?	Sim
3. Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?	Sim
4. Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?	Sim
5. Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim
6. Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção? (nº VII, item 6.11)	Sim
7. Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim
8. Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim
9. Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim
10. Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)	Não
11. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "a" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	Não
12. Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim
13. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
14. Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?	Sim
15. As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?	Sim
16. Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Sim

17. Dados do Transmissor

a. Fabricante :	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos	b. Modelo :	SP5025
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0680030528
		e. Potência (W) :	25

18. Dados do Transmissor Reserva

a. Fabricante :		b. Modelo :	
c. Categoria :		d. Certificado:	
		e. Potência (W) :	

19. Dados da Antena

a. Fabricante:	APEL - Aplicações Eletrônicas Ind. e Com.	b. Modelo :	ATC-001
c. Altura:	30,0	d. Ganho Máximo:	0
		20. Intensidade de campo(dBu) :	88.5

21. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

27/03/2013 - Em exigência. Solicitado esclarecimentos sobre discrepâncias entre Lei Municipal 29/1998 apresentada e planta de arruamento e informações anteriores. Emitido Of. 105/2013 e NT 145/2013.


ALMIR FRANCO ARNALDO
27/03/2013



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
GRUPO DE TRABALHO DA DELEGACIA REGIONAL DO MC
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Rua Primeiro de Março, 64 - 1º andar - Centro - Rio de Janeiro-RJ - CEP 20010-900
Fone: (21) 2263-1193 - Fax: (21) 2253-0802

Ofício nº 105/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Rio de Janeiro, 26 de março de 2013.

Ao Senhor

MARCONI BATISTA GONÇALVES

Representante Legal da Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim

Rua Luiz Vieira, nº 2, Conjunto José Claudino

58287-000 Capim - PB

J.º EX.º
✓

Assunto: Encaminha Nota Técnica relativa a análise do Processo nº 53000.060892/2011.

Senhor Representante Legal.

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.060892/2011, na localidade de Capim / PB, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 004/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, que indica pendências passíveis de serem sanadas pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será INDEFERIDO.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

Edineia P. da Costa
EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho
Delegacia Regional do MC - RJ



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro
Grupo de Trabalho DRMC-RJ

Nota Técnica nº 145/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC

Assunto : **Exigência em Documentação Técnica - 2ª FASE**

Referência : **Processo nº 53000.060892/2011**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Capim / PB**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências na documentação apresentada em resposta ao Ofício nº 004/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC de 07/01/2013 que encaminhou a Nota Técnica nº 004/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, conforme descrição a seguir:

I. A documentação apresentada não satisfaz o esclarecimento quanto à mudança de nome da Rua Projetada, s/nº, anteriormente informada nos autos, relativa ao endereço do Diretor Administrativo José Carlos do Nascimento Barbosa, uma vez que o documento da Prefeitura não faz menção ao referido nome da rua.

II. Deverá ser esclarecido, também, o fato de, em sendo o endereço do dirigente a Rua José Manoel do Nascimento, assim denominada pela Prefeitura através da Lei Municipal nº 29 de 7 de agosto de 1998, ter-se constado da Ata de reunião extraordinária lavrada em 9 de abril de 2012, em que o sr. José Carlos do Nascimento Barbosa substituiu o então Diretor Administrativo Marcos Antônio Gonçalves, ou seja, 14 (quatorze) anos depois, o antigo nome do endereço de Rua Projetada s/nº para aquele dirigente.

III. Esclarecer, também, o fato de ser mencionado na Ata da Assembleia Geral Ordinária lavrada em 10 de dezembro de 2012, apresentada em resposta ao Ofício nº 699/2012/GT/DRMC-RJ/SCE de 18 de outubro de 2012, que a residência do Sr. José Carlos do Nascimento Barbosa, "*é na Rua Projetada, s/nº, agora (grifo nosso) já estabelecido pela Prefeitura, nome para a referida rua, que passou a se chamar Rua José Manoel.*", se o ato da Prefeitura é de 1998 e nomeia a rua com sendo Rua José Manoel do Nascimento.

IV. Esclarecer, ainda, o fato de, em se relacionando a Lei nº 29/1998 com a planta de arruamento apresentadas, não existir nesta última a continuidade de ruas que se subentende haver em relação aos itens I e II do §2 do Art. 1º desta Lei, ou seja, a continuidade

das ruas João Maurício Pereira e José Manoel do Nascimento, uma vez que pela planta de arruamento, estas ruas não são contínuas, existindo entre elas um longo trecho da Rua Luiz Vieira, assim, denominada pela mesma Lei, em seu item XI desse mesmo artigo 1º, ocasionando desta forma um conflito nas informações apresentadas.

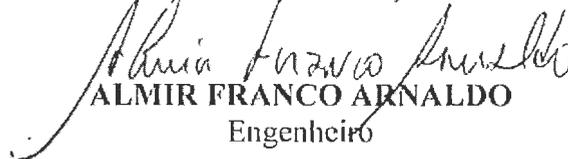
CONCLUSÃO

3. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar a documentação necessária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será INDEFERIDO.

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2013.


ALMIR FRANCO ARNALDO
Engenheiro

De acordo.

Aprovo a Nota Técnica nº 145/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2013.


EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO

Associação Cultural de Difusão
Comunitária de Capim

ENDEREÇO / ADRESSE

Rua Luiz Vieira, nº 2, Conj José Claudino
58287-000 Capim - PB

CER / CODE POSTAL

OFÍCIO Nº 105/2013/GT/DRMC- RJ
53000.060892/2011

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Antonio Serrano

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

22/10/13

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

471.754-SSP/03

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Antonio da Costa Serrano
Atendente de Correios-Atendente

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERBO / ADRESSE POUR LE RETOUR DANS LE VERB

18240203-0

FC0483 / 10

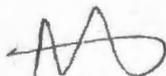
114 x 186 mm

DRMC-02 RJ, 08/05/2013

Nesta data, anexei ao presente processo
nº 53000.060892/2011

a documentação constituída de
05 folhas, numeradas e rubricadas,

em conformidade com a ata de nº 122, a
partir do nº 123 até o nº 127.



Ass. e Carimbo

Ferraz
- Agente
Mat. 1767542

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIM
Rua Luiz Vieira, 02 – Conjunto José Claudino – Capim – PB - 58287-000
CNPJ: 14.209.842/0001-62



Ofício n.º 002/2013

Capim, 02 de maio de 2013.

A Senhora
Edinéia Pereira da Costa
Coordenadora do Grupo de Trabalho
Delegacia Regional do MC - RJ

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF
53000 022222/2013-72

Assunto: Encaminhamento de documentação

DRMC/RJ
03/05/2013-13:03

Senhora Coordenadora do Grupo de Trabalho,

1. Em atenção ao Ofício n.º 105/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC e em resposta a Nota Técnica n.º 145/2013/GT/DRMC-RJ/SCE-MC, estamos enviando a documentação solicitada.

Para: 22/05/13

Por: 03/05/13

1.1 Em resposta ao item I, como já foi enviada uma copia autenticada da documentação da Prefeitura Municipal de Capim, Lei N.º. 29 de 07 de agosto de 1998, no Art. 1.º, parágrafo segundo, item II, consta: rua "JOSÉ MANOEL DO NASCIMENTO" o logradouro que se estende da padaria do Sr. Joaquim até a residência do Sr. Antonio Duda. Para tanto estamos enviando novamente uma copia dessa documentação;

1.2 Em resposta aos itens II e III, esclarecemos que a Lei Municipal N.º. 29 de 07 de agosto de 1998 foi promulgada, mas a rua José Manoel do Nascimento é popularmente conhecida como Rua Projetada;

1.3 Em resposta ao item IV, com relação ao conflito de informações do mapa oficial do IGBE senso de 2000 com a Lei Municipal N.º. 29 de 07 de agosto de 1998, tanto é assim que enviamos no mapa de arruamento as coordenadas das residências dos Diretores da Associação. Para maior clareamento de nossas justificativas estamos enviando novamente copia de comprovante de residência do Senhor José Carlos do Nascimento Barbosa.

2. Sem mais para o momento, desejamos votos de estima e real consideração.

Atenciosamente,

CARTÓRIO SILVA RAMOS - 1.º OFICINA
Tabellã - Teresa Ramos Lins

Marconi Batista Gonçalves

RECONHEÇO a (s) Firma (s) e Letra (s) SUPRA de
MARCONI BATISTA GONCALVES

Marconi Batista Gonçalves
Diretor Presidente
CPF: 593.526.204-53

Mamanguape (PB), 03 de MAIO de 2013
Em Teste [assinatura] da Verdade

1.ª Tabelã

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

129

LEI Nº 2.9 DE 07 DE AGOSTO DE 1998.

ATRIBUI NOME AS RUAS E AVENIDA DA
ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPIM, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º As ruas e avenida da zona urbana deste Município passam a se denominar conforme os parágrafos seguintes.

§ 1º Fica denominado de “Av. SÃO SEBASTIÃO” o logradouro que se estende da “Gameleira do Açude” até a residência do Sr. Joca Bento.

§ 2º As ruas da zona urbana do Município passam a ter as seguintes denominações:

I – rua “JOÃO MAURÍCIO PEREIRA” o logradouro que se estende da “Gameleira” até a padaria do Sr. Joaquim;

II – rua “JOSÉ MANOEL DO NASCIMENTO” o logradouro que se estende da padaria do Sr. Joaquim até a residência do Sr. Antonio Duda;

III – rua “JOSÉ ARAÚJO LEITE” o logradouro que é popularmente conhecido como “Rua da Bica”;

IV – rua “BENTO RENOVATO” o logradouro que se estende do prédio da Secretaria da Educação até o campo de futebol “Poeirão”;



01 02 2003



125
Y

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

V - rua "MANOEL GOMES" o logradouro que se inicia no término da rua "BENTO RENOVATO" até a residência do Sr. José Arcendino;

VI - rua "LEONEL FERREIRA DA SILVA" o logradouro que se estende da residência do Sr. João José até o final da rua denominada de "Jordão";

VII - rua "JOÃO BATISTA FIGUEIREDO" o logradouro conhecido popularmente por "Rua de Manoel Bilú";

VIII - rua "JOSÉ ALVES" o logradouro conhecido por "Rua do Sargento José Alves";

IX - rua "ANTONIO FELIZARDO" o logradouro conhecido por "Rua da Mangueira";

X - rua "MARCIONILA ROBERTO" o logradouro que se encontra entre a residência do Sr. Manoel Bezerra, até a residência do Sr. José Maria;

XI - rua "LUIZ VIEIRA" o logradouro que se estende da padaria do Sr. Joaquim, até a localidade denominada de "Baixinha".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capim, 17 de Agosto de 1998.

01 02 2013

João Batista Rocha
JOÃO BATISTA ROCHA
PREFEITO

15.09.98
[Signature]



15.09.98
[Signature]

Publicado no D. O. 24
Data 13 / 10 / 98



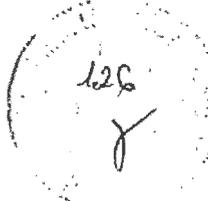
JOSE CARLOS FELIX DO NASCIMENTO BARBOZA
 RUA JOSE MANOEL, S/N - CENTRO
 CAPIM/PB CEP 58287000 (AG 14)

ENERGISA PARÁIBA - S/A - TR. DO SOBRADO ENERGIA S/A
 Br 26, Km 25 - União Real - José Pessoa/PB - CEP 51714-000
 CAPI 03 02 110001-40 - Ins. Est. 16.016.923-0

Classe RES-GENCIAL MONOFÁSICO
 Número 8 - 268 - 810 - E96D
 IPrmed dor 0000993312

Referência Jan/2013
 Emissão 11/01/2013

Nota Fiscal - Energia Elétrica/F401013
 Código para Omissão Automática: 00013776877



07/01/16 0639 2467 e291 1967 a048 ec99

5/1377687-7

Jan / 2013

11/01/2013

13/02/2013

2571469460

Data	Lectura	Data	Lectura		Valor (R\$)
11/12/12	4262	11/01/13	4402	1	120
FATURAS VENCIDAS ATÉ O DIA 09/01/2013 PÁG 05 OBRIGATORIO					
FORNECIMENTO DE ENERGIA					
120 x 0,38765					
IMPOSTOS E ENCARGOS					
PIS					
COFINS					
CONTRIBUIÇÃO PÚBLICA					
KIMS (Base de Cálculo R\$ 81,50) (Alíquota 20,00%)					

Dez/12	105
Nov/12	97
Out/12	100
Set/12	88
Ago/12	103
Jul/12	100
Jun/12	111
Mai/12	106
Abr/12	106
Mar/12	91
Fev/12	92
Jan/12	98

Média dos últimos meses
 99 kWh

18/01/2013

R\$ 68,31

DIMENSIONAL	9,20	0,37
DIC TRIMESTRAL	16,49	
DIC ANUAL	36,89	
FIC DIMENSIONAL	4,00	1,00
FIC TRIMESTRAL	7,00	
FIC ANUAL	15,35	
DV C	4,69	0,37
OCORR	12,22	

11/2012 - Siga

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Energia PB	22,38	32,74
Compras Energia	19,80	28,89
Serviços Transmissão	2,45	3,59
Serviços de Linhas	2,10	3,07
Serviços de Linhas e Encargos	21,80	31,91
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	68,31	100,00

Valor de acesso dos Usos do Sistema de Dados - 5,15
 (Rel 11/2012/R\$24,64)

As demonstrações contábeis, secretaria e regulatória, estão disponíveis na internet - Leitura confirmada

1.º OFÍCIO
 CARTÓRIO SILVA RAMOS
 AUTENTICAÇÃO
 Autentico e presente reprodução do original que
 foi exibido. Dou fé.
 Maranguape/RJ, 03 de 05 de 2013
 [Signature]

STÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETROÔNICA

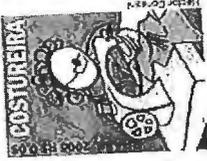
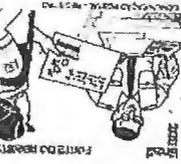
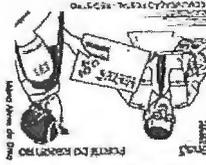
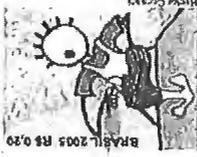
NO DE TRABALHO DA DELEGACIA REGIONAL DO ME NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIBEIRO DE MARCÃO, 64 - 1º ANDAR - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP. 20010-900

 **REGISTRADO URGENTE**
REGISTERED PRIORITY

ADP PESO / WEIGHT (kg)

3,0

RA 10153223 8 BR





ANATEL

Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA TARDE 128
ALMIR FRANCO ARNALDO
Sistemas
Interativos



Menu Principal ▾ SISCOM :: Sistema de Informação dos Serviços de Comunicação de Massa | Internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta | Criar Arquivo Texto

UF: PB

SERVIÇO: Plano RadCom

128

Canal/Freq.

Localidade: CAPIM

300 / 107.90

Usuário: Anatel\almir.mc - ALMIR FRANCO ARNALDO

Data: 07/06/2013

Hora: 17:14:05

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

109
M

Identificação do Processo

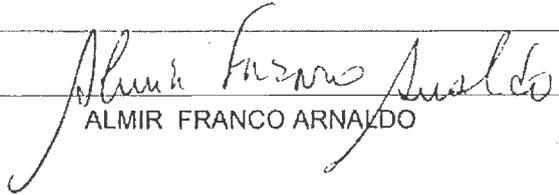
Número: 53000.060892/2011 Localidade / UF: CAPIM/PB
 Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIM
 Aviso: 40 Canal: 300

109

Processo					
1. Entregou documentação tempestivamente?					Sim
2. O transmissor está certificado?					Sim
3. Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?					Sim
4. Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?					Sim
5. Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)					Sim
6. Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção? (nº VII, item 6.11)					Sim
7. Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)					Sim
8. Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)					Sim
9. Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)					Sim
10. Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)					Sim
11. Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas na letra "a" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?					Sim
12. Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?					Sim
13. Entregou documentação tempestivamente?					Sim
14. Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?					Sim
15. As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?					Sim
16. Altura da antena em relação ao solo <= 30m?					Sim
17. Dados do Transmissor					
a. Fabricante :		Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo : SP5025	
c. Categoria :		2H		d. Certificado: 0680030528	
				e. Potência (W) : 25	
18. Dados do Transmissor Reserva					
a. Fabricante :				b. Modelo :	
c. Categoria :				d. Certificado:	
				e. Potência (W) :	

[Assinatura]
 Recebido em 07/06/2013
 Página 1 de 1

19. Dados da Antena				
a. Fabricante:	APEL - Aplicações Eletrônicas Ind. e Com.		b. Modelo :	ATC-001
c. Altura:	30,0	d. Ganho Máximo:	0	20. Intensidade de campo(dBu) : 88.5
21. Conclusão Geral (Parecer Técnico)				
07/06/2013 - DEFERIDO. Discrepâncias esclarecidas com as alegações apresentadas.				



 ALMIR FRANCO ARNALDO

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.060892/2011 Localidade / UF: CAPIM/PB
 Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIM
 Aviso: 40 Publicação: 11/10/2011 Prazo: 45 Canal: 300

130

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação																				
2. Requerimento de Solicitação?	Sim																				
3. A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim																				
4. O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim																				
5. Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim																				
6. Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessas áreas, devidamente comprovada?	Sim																				
7. Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim																				
8. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim																				
9. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim																				
10. Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim																				
11. Prova de Maioridade e Nacionalidade	Sim																				
12. Declaração de Fiel Cumprimento	Sim																				
13. Declaração do Endereço da Sede	Sim																				
14. Declaração de Ausência de Vínculo	Sim																				
15. Comprovante de pagamento de taxa de cadastramento	Sim																				
16. Relação de Associados	Sim																				
17. Certidões Criminais Estaduais	Sim																				
18. Certidões Criminais Federais	Sim																				
19. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Nome</th> <th>CPF</th> <th>Cargo</th> <th>Mandato</th> <th>Telefone</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>José Carlos Félix do Nascimento Barbosa</td> <td>025.714.694-60</td> <td>Diretor Administrativo</td> <td>22/03/2011 22/03/2016</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Marconi Batista Gonçalves</td> <td>593.526.204-53</td> <td>Diretor Geral</td> <td>22/03/2011 22/03/2016</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Audineide Maria da Silva Pereira</td> <td>090.183.924-80</td> <td>Diretor de Operações</td> <td>22/03/2011 22/03/2016</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone	José Carlos Félix do Nascimento Barbosa	025.714.694-60	Diretor Administrativo	22/03/2011 22/03/2016		Marconi Batista Gonçalves	593.526.204-53	Diretor Geral	22/03/2011 22/03/2016		Audineide Maria da Silva Pereira	090.183.924-80	Diretor de Operações	22/03/2011 22/03/2016		
Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone																	
José Carlos Félix do Nascimento Barbosa	025.714.694-60	Diretor Administrativo	22/03/2011 22/03/2016																		
Marconi Batista Gonçalves	593.526.204-53	Diretor Geral	22/03/2011 22/03/2016																		
Audineide Maria da Silva Pereira	090.183.924-80	Diretor de Operações	22/03/2011 22/03/2016																		
20. Conclusão Geral (Parecer Legal)																					

Em face da análise, sugerimos que o processo instruído seja encaminhado à Consultoria Jurídica para exame e parecer. É o relatório, à consideração superior.


Fátima de Araújo Soares



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 40
Número do Processo: 530000608922011

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
0,00	PB	CAPIM	53000.060892/2011	40	06S5442	35W1008	AGR	ASSOCIACAO CULTURAL DE
0,03	PB	CAPIM	53000.049668/2011	0	06S5443	35W1008	CDI	ASSOCIACAO CULTURAL DE
0,65	PB	CAPIM	53000.011044/2008	25	06S5500	35W1019	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA
0,65	PB	CAPIM	53000.009481/2009	0	06S5500	35W1019	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA
1,26	PB	CAPIM	53000.061424/2011	40	06S5519	35W1025	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA
8,99	PB	CUITÉ DE MAMANGUAPE	53000.060343/2012	54	06S5451	35W1501	IND	ASSOCIACAO CULTURAL DE ACDCM
9,56	PB	MAMANGUAPE	53100.000709/2004	19	06S5009	35W0741	LDE	Associação Para o Desenvolvin
10,33	PB	DAMIÃO	53000.026848/2003	0	06S6016	35W0953	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
10,98	PB	MAMANGUAPE	53000.030306/2003	0	06S4920	35W0736	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
12,45	PB	ITAPOROROCA	53000.036411/2009	28	06S4951	35W1449	ARQDE F	ASSOCIACAO NOVO HORIZO
12,56	PB	ITAPOROROCA	53103.000322/2001	21	06S4947	35W1450	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GUABIRABA
12,56	PB	ITAPOROROCA	53103.000461/2001	21	06S4947	35W1450	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS ADULTOS DE ITAPOROROCA
14,00	PB	RIO TINTO	53000.024763/2012	0	06S4910	35W0457	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL DE



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

132
K

DESPACHO

Assunto: **Consulta ao Sistema de Fiscalização RADAR, da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações.**

1. Frente à análise do processo nº 53000.060892/2011, de interesse da **Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim**, na localidade de **Capim / PB**, e em atendimento à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada à folha 55 dos autos, informamos o que se segue:

I. Não há registro de entidades não outorgadas na localidade, de acordo com o Sistema de Fiscalização RADAR, da Anatel.

Brasília, 27 de Agosto de 2013.

Luciana Pimentel Chaves

LUCIANA PIMENTEL CHAVES

Analista / Chefe de Serviço

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.060892/2011 Localidade / UF: CAPIM/PB
Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIM
Aviso: 40 Canal: 300
Endereço Sistema Irradiante: Rua Luiz Vieira, nº 2 Nº 02 - B. Conjunto José Claudino CAPIM - PB
Endereço Estúdio: LUIZ VIEIRA Nº 02 - B. CONJ. JOSE CLAUDINO CAPIM - PB
Endereço Sede: LUIZ VIEIRA Nº 02 - B. CONJ. JOSE CLAUDINO CAPIM - PB

B3
t

Processo

1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
---	-----

2. Dados do Transmissor

a. Fabricante :	Auaed Correa Equipamentos Eletrônicos	b. Modelo :	SP5025		
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0680030528	e. Potência (W) :	25

3. Dados do Transmissor Reserva

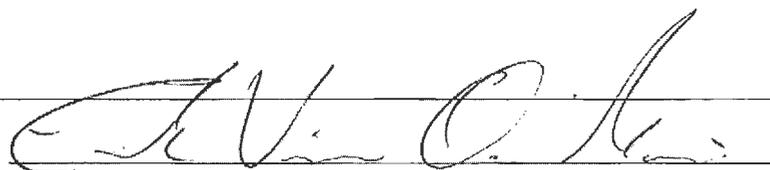
a. Fabricante :		b. Modelo :			
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	

4. Dados da Antena

a. Fabricante:	APEL - Aplicações Eletrônicas Ind. e Com.	b. Modelo :	ATC-001		
c. Altura:	30,0	d. Ganho Máximo:	0	5. Intensidade de campo(dBu) :	88.5

6. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Processo tecnicamente viável. Possui concorrentes.



Erick Vinicius Oliveira Moraes

**Ministério das Comunicações**

Secretaria dos Serviços de Radiodifusão

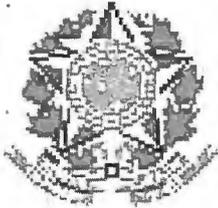
Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Coordenação Geral de Outorga de Serviços de Radiodifusão Sonora

Licença para Funcionamento em Caráter Provisório de Estação de Radiodifusão Cor

1. SERVIÇO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA			PROCE
			3.CNPJ
2. DENOMINAÇÃO SOCIAL : ASSOCIACAO CULTURAL DE DIFUSAO COMUNITARIA DE CAPIM			
4. DENOMINAÇÃO DE FANTASIA: RADIO CAPIM FM			
5.CANAL: 300	6. FREQUÊNCIA [MHZ]: 107.9	7. HORÁRIO DE FUNCION.	
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE			
8. LOGRADOURO: Rua Luiz Vieira, nº 2			9.BAIRRO: Conjunto José Claudino
10. UF: PB	11. MUNICÍPIO: CAPIM	12.DISTRITO:	13.SUBDISTRITO:
14.LATITUDE: S06°54'42"	15. LONGITUDE: W35°10'08"	16. RAIO DA ÁREA DE S	
ENDEREÇO DO ESTÚDIO			
17. LOGRADOURO: LUIZ VIEIRA			18. BAIRRO: CONJ. JOSE CLAU
19. UF: PB	20. MUNICÍPIO: CAPIM	21.DISTRITO:	22.SUBDISTRITO:
ENDEREÇO DA SEDE			
23. LOGRADOURO: LUIZ VIEIRA, Nº 02			24. BAIRRO: CONJ. JOSE CLAU
25. UF: PB	26. MUNICÍPIO: CAPIM	27.DISTRITO:	28.SUBDISTRITO:
29.LATITUDE: S06°54'42"		30. LONGITUDE: W35°10'08"	
TRANSMISSOR			
31. FABRICANTE: Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda			32.MODELO:
33.POTÊNCIA(Watts): 25		34.CERTIFICAÇÃO: 0680030528	
TRANSMISSOR RESERVA			
35. FABRICANTE:			36.MODELO:
37.POTÊNCIA(Watts):		38.CERTIFICAÇÃO:	
SISTEMA IRRADIANTE			
39. FABRICANTE: APEL - Aplicações Eletrônicas Ind. e Com. Ltda.			40.MODELO: ATC-0
42.TIPO: ANTENA		43.POLARIZAÇÃO: vertical	

OBS: As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária, operam sem direito a proteção contra eventuais interferências causadas por emissoras de quaisquer Serviços de Telecomunicações.



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 40
Número do Processo: 530000608922011

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	
0,00	PB	CAPIM	53000.060892/2011	40	06S5442	35W1008	AGR	ASSOCIACAO CULTURAL DE I
0,03	PB	CAPIM	53000.049668/2011	0	06S5443	35W1008	CDI	ASSOCIACAO CULTURAL DE I
0,65	PB	CÂPIM	53000.011044/2008	25	06S5500	35W1019	ARQDE F	ASSOCIACAO COML O RIA (
0,65	PB	CAPIM	53000.009481/2009	0	06S5500	35W1019	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA (
1,26	PB	CAPIM	53000.061424/2011	40	06S5519	35W1025	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA (
8,99	PB	CUITÉ DE MAMANGUAPE	53000.060343/2012	54	06S5451	35W1501	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL DE I ACDCCM
9,56	PB	MAMANGUAPE	53100.000709/2004	19	06S5009	35W0741	LDE	Associação Para o Desenvolvim
10,33	PB	DAMIÃO	53000.026848/2003	0	06S6016	35W0953	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA I
10,98	PB	MAMANGUAPE	53000.030306/2003	0	06S4920	35W0736	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA I
12,45	PB	ITAPOROROCA	53000.036411/2009	28	06S4951	35W1449	ARQDE F	ASSOCIACAO NOVO HORIZON
12,56	PB	ITAPOROROCA	53103.000322/2001	21	06S4947	35W1450	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA I GUABIRABA
12,56	PB	ITAPOROROCA	53103.000461/2001	21	06S4947	35W1450	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS ADULTOS DE ITAPOROROCA
14,00	PB	RIO TINTO	53000.024763/2012	0	06S4910	35W0457	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL DE I

NOTA TÉCNICA Nº 3406/2013/CGRC/DEAA/SCE-MC

Assunto: **Outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**
Referência: Processo nº 53000.060892/2011

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise do requerimento por meio da qual a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIM** demonstra interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capim, estado da Paraíba, em atendimento ao Aviso de Habilitação, publicado no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2011.

ANÁLISE

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou requerimento em 11 de novembro de 2011, às fls. 3, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim

QUADRO DIRETIVO
Marconi Batista Gonçalves – Diretor Geral José Carlos Félix do Nascimento Barbosa – Diretor Administrativo Audineide Maria da Silva Pereira – Diretora de Operações

LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Rua Luiz Vieira, nº 2 – Conjunto José Claudino. Coordenadas geográficas: 06°S54'42" de latitude e 53°W10'08" de longitude

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Rua Luiz Vieira – Conjunto José Claudino

3. O pleito da requerente é tempestivo, visto que o prazo para demonstração de interesse se encerrava em 28/11/2011.

4. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e a Norma Complementar nº 1, de 26 de janeiro de 2004, indicou a completa instrução do feito, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	ANÁLISE
1. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma	Ok, fls. 8 à 13.

	Complementar nº 1, de 2004.	
2.	Ata de constituição e ata atual de eleição dos dirigentes registradas, em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequadas às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612, de 1998.	Ok, fls. 14 e 42.
3.	Comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes.	Ok, fls. 17, 19 e 43
4.	Manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade.	Ok, fls. 25 à 30.
5.	Projeto técnico conforme subitem 12.1 e alíneas da Norma nº 1, de 2011.	Ok, fls. 73 à 108.
6.	Declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "f.1", "f.2" e "g" da Norma nº 1, de 2011, e ainda demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.	Ok, fls. 20 e 21.
7.	Certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina em atenção ao disposto na Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.	Ok, fls. 46 à 51.

5. No Aviso de Habilitação em referência, e considerando a distância de 4km entre as interessadas, foi analisado também o requerimento de outra entidade, conforme descrito abaixo:

a. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CAPIM DO VALE, objeto do processo nº 53000.061424/2011, que resultou em arquivamento, vez que a entidade não apresentou a documentação jurídica exigida pela legislação no prazo do aviso de habilitação, qual seja a Ata de Constituição, disposta no artigo 9º, §2º, inciso II, da Lei 9612/98, impossibilitando a análise técnico-jurídica do requerimento. Saliente-se que, frente à ciência do arquivamento, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pela Secretaria que decidiu pelo não conhecimento do recurso administrativo interposto.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, e tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do item 4, opinamos pelo encaminhamento do presente processo à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

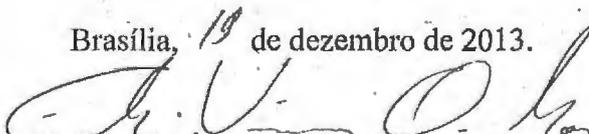
À consideração superior.

Brasília, 19 de dezembro de 2013.


LUCIANA PIMENTEL CHAVES
Analista / Chefe de Serviço

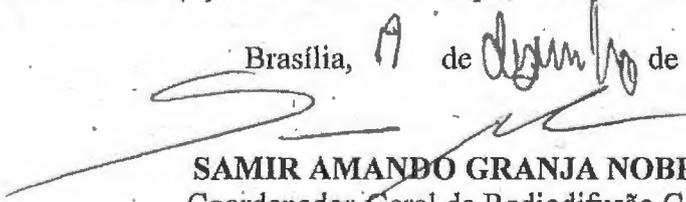


Brasília, 19 de dezembro de 2013.


ERICK VINÍCIUS OLIVEIRA MORAIS
Coordenador

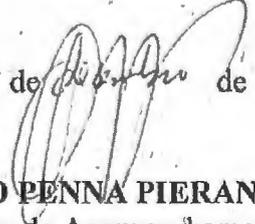
De acordo. À consideração do Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 19 de dezembro de 2013.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Aprovo a Nota Técnica, conforme Portaria de Delegação nº 166, de 18/10/2012, publicado no Diário Oficial de 19/10/2012. À consideração da Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de dezembro de 2013.


OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação

De acordo. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica.

Brasília, 30 de dezembro de 2013.


PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica
Octavio Penna Pieranti
Secretário de Serviços de
Comunicação Eletrônica
Substituto



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
GRUPO DE TRABALHO DA DELEGACIA REGIONAL DO MC
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Primeiro de Março, 64 - 1º andar - Centro - Rio de Janeiro-RJ - CEP 20010-900
Fone: (21) 2263-1193 - Fax: (21) 2518-9026



Ofício nº 195/2012/ GT/DRMC-02/SCE-MC

Brasília,

27 de mar

de 2012.

Ao Senhor

FÁBIO COSTA DE CARVALHO

Representante Legal da Associação Comunitária Capim do Vale
Rua Luiz Vieira, nº 50, Centro
58287-000 Capim - PB

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.061424/2011.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.061424/2011, na localidade de **Capim / PB**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº164/2012/GT/DRMC-02/SCE-MC, que dispõe sobre os motivos do indeferimento do pedido da entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.
3. Ressaltamos que apenas será acatado o recurso que apresente razões de legalidade e de mérito, em conformidade com a Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999 e ainda, de acordo com o disposto no subitem 11.2.1, da Norma nº 1/2011, não serão considerados, no julgamento do recurso, documentos e informações que a entidade recorrente deveria ter apresentado em momento anterior, seja por força das exigências constantes do aviso de habilitação, seja por solicitação do Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Delegacia Regional do MC no Estado do Rio de Janeiro
Grupo de Trabalho DRMC-02

Nota Técnica nº 164/2012/GT/DRMC-02/SCE-MC

Assunto: Indeferimento de Processo.

Referência: Processo nº 53000.061424/2011-78

129
1

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da Associação Comunitária Capim do Vale para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Capim /PB.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de indeferimento pelo seguinte fato e fundamento:

1. No intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do serviço de radiodifusão comunitária nesta localidade, este Ministério publicou Aviso de Habilitação no Diário Oficial da União de 11/10/2011, o qual expirou aos 28/11/2011, convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para a autorização. Ocorre que a Associação Comunitária Capim do Vale não encaminhou a referida documentação, qual seja, a disposta no subitem 7.1, alínea "c", da Norma Complementar 01/2004, bem como no art. 9º, §2º inciso "II", da Lei 9612/98, no prazo legal estipulado no citado Aviso de Habilitação, impossibilitando a análise técnico-jurídica do requerimento.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de indeferimento do referido processo.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada acerca do indeferimento mediante ofício enviado por AR Postal, resguardando-se o direito de a mesma apresentar recurso à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não o reconsiderar, o encaminhará à autoridade imediatamente superior a quem caberá a decisão final na esfera administrativa. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, o processo será arquivado e qualquer solicitação encaminhada será considerada intempestiva.

À consideração superior.

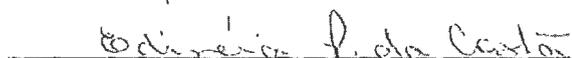
Rio de Janeiro, 09 de março de 2012.



JASON CAMPELO BASTOS
Analista Técnico-Administrativo

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora de Radiodifusão Comunitária.

Rio de Janeiro, 09 de março de 2012.



EDINEIA PEREIRA DA COSTA
Coordenadora do Grupo de Trabalho

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

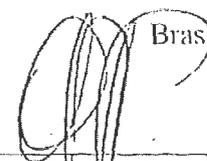
Brasília, 23 de março de 2012.



SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

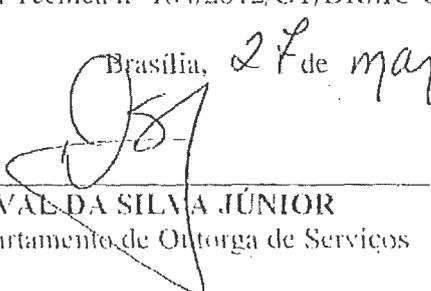
Brasília, 23 de março de 2012.



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

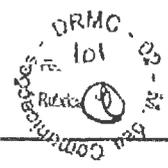
De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 164/2012/GT/DRMC-02/SCE-MC.

Brasília, 27 de maio de 2012.



DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

140
1



AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME OU ENDERECE	Associação Comunitária Capim do Vale Rua Luiz Vieira, nº 50, Centro 58287-000 Capim - PB
CEP / COI	OFÍCIO nº 195/2012/ GT/DRMC-RJ/SCE-MC 53000.061424/2011 - RadCom/IND
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION 25/04/06
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION 26 APR 2012
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 1.129.443 SSP	RUBRICA E M.M. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS	

75210203-0

FC0163 / 10

114 x 106 mm



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 1601/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Análise de Recurso Administrativo interposto frente à decisão de indeferimento do Pedido de Autorização.**

Referência: Processo nº 53000.061424/2011

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de solicitação da **Associação Comunitária Capim do Vale**, da localidade de **Capim / PB**, para reconsideração da decisão exarada na Nota Técnica nº 164/2012/GT/DRMC-02/SCE-MC, comunicada por meio do Ofício nº 195/2012, datado de 27/03/2012, AR Postal em 26/04/2012.

ANÁLISE

2. A Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária submete à apreciação e decisão deste Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica recurso administrativo formulado pela **Associação Comunitária Capim do Vale**, o qual visa a manutenção de sua participação no Aviso de Habilitação nº 40º, publicado no Diário Oficial da União - DOU do dia 11/10/2011, que teve por objetivo convocar as interessadas à obtenção de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária no município de interesse.

3. Tem-se que após o esgotamento do prazo para apresentação da documentação legal exigida e considerando a capacidade administrativa do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica, fora realizado o exame dos documentos constantes dos autos em referência, constatando-se a necessidade de indeferimento pedido de autorização, vez que a entidade não apresentou a documentação exigida para a autorização dentro do prazo legal estipulado no citado Aviso de Habilitação, disposta no subitem 7.1 alínea "c" da Norma Complementar nº 01/2004, bem como artigo 9º § 2º inciso "II" da Lei nº 9.612/98.

4. Diante da inconformidade com o indeferimento, a entidade desenvolveu sua petição, no intuito de ver reformada a decisão.

5. No entanto, as alegações da requerente merecem as seguintes considerações:

I. Muito embora a requerente tenha solicitado a reconsideração da decisão que indeferiu o pedido, encaminhando documentos para o saneamento de pendências, conforme postagem em 20/07/2012 e protocolado neste Ministério em 01/08/2012, a solicitação não será conhecida em virtude da intempestividade do requerimento, conforme estabelece o art. 63, inciso I, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, devendo permanecer inalterada a decisão de

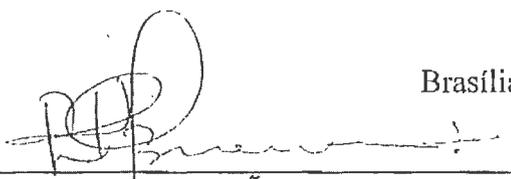
indeferimento, restando apenas à requerente aguardar a publicação de novo Aviso de Habilitação que contemple município.

CONCLUSÃO

6. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo não conhecimento do recurso administrativo interposto, devendo permanecer inalterada a decisão que culminou no indeferimento do pedido de autorização.

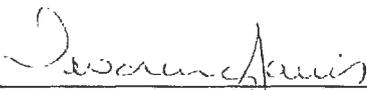
À consideração superior.

Brasília, 13 de junho de 2013.


LÚCIA HELENA MAGALHÃES BUENO ROSA
Analista/Chefe de Serviço

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

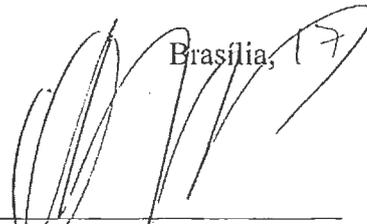
Brasília, 13 de junho de 2013.


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Vilma de Vilina Abaeranga Faria
Coordenadora-Geral de Serviços Radiodifusão Comunitária
Substituta
Matrícula: 1368009

De acordo. Conforme faculta a Conforme Portaria de Delegação nº 166, de 18 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2012, aprovo a Nota Técnica nº 1601/2013/CGRC/SCE-MC, pelos seus fundamentos jurídicos e determino que a decisão de indeferimento anteriormente proferida seja mantida pelas razões e termos explicitados acima. Assim sendo, restando cumpridas as praxes processuais no que diz respeito ao julgamento do pedido recursal em primeira instância, proponho o encaminhamento dos autos ao Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, com o presente ato, para que sejam tomadas as medidas que couberem ao caso.

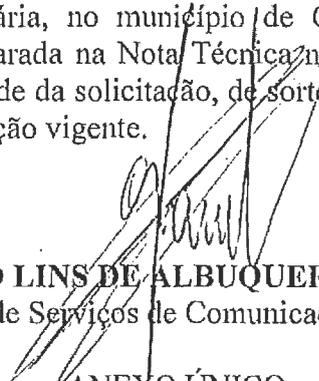
Brasília, 17 de junho de 2013.


OCTAVIO PENNA PIERANTI
Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 18 de Junho de 2013

Face o recurso administrativo interposto pela Associação Comunitária Capim do Vale, em virtude da decisão de indeferimento seu requerimento de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Capim do Vale, estado da Paraíba, mantenho inalterada a decisão exarada na Nota Técnica nº 164/2012/GT/DRMC-02/SCE-MC, em decorrência da intempestividade da solicitação, de sorte a não conhecer o recurso, conforme anexo único, nos termos da legislação vigente.


GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

ANEXO ÚNICO

RECURSO NÃO CONHECIDO

Nº DO AVISO DE HABILITAÇÃO	Nº DO PROCESSO	U F	MUNICÍPIO	SERVIÇO	RECORRENTE
11/2011	53000.0614 24/2011	P B	Capim	RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	Associação Comunitária Capim do Vale

142
1



ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Nº DO AVISO DE HABILITAÇÃO	Nº DO PROCESSO	UF	MUNICÍPIO	SERVIÇO	RECORRENTE
13/2012	33069003314/2013	SP	Rafard	RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	Associação Cultural e Esportiva de Rafard

Recebo o recurso administrativo interposto pela Associação dos Produtores Familiares Amigos Rurais Amigos da Terra, diante da decisão de indeferimento de seu requerimento de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Cametá, estado do Pará, e mantenho inalterada a decisão exarada por meio da Nota Técnica nº 718/2013/CGRC/SCE-MC, em decorrência da aplicação do disposto no subitem 11.2.1 da Norma nº 01/2011, relativa ao serviço de radiodifusão comunitária, de sorte a negar o provimento do recurso, conforme anexo único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Nº DO AVISO DE HABILITAÇÃO	Nº DO PROCESSO	UF	MUNICÍPIO	SERVIÇO	RECORRENTE
13/2012	33069003339/2012	PA	Cametá	RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	Associação dos Produtores Familiares Amigos Rurais Amigos da Terra

Recebo o recurso administrativo interposto pela Associação de Desenvolvimento Cultural e Social do Município de Nazaré da Mata, diante da decisão de indeferimento de seu requerimento de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Nazaré da Mata, estado de Pernambuco, e mantenho inalterada a decisão exarada por meio da Nota Técnica nº 0676/2013/CGRC/SCE-MC, em decorrência da aplicação do disposto no subitem 11.2.1 da Norma nº 01/2011, relativa ao serviço de radiodifusão comunitária, de sorte a negar o provimento do recurso, conforme anexo único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Nº DO AVISO DE HABILITAÇÃO	Nº DO PROCESSO	UF	MUNICÍPIO	SERVIÇO	RECORRENTE
13/2012	33069003359/2013	PE	Nazaré da Mata	RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	Associação de Desenvolvimento Cultural e Social do Município de Nazaré da Mata

Recebo o recurso administrativo interposto pela Associação Amigos de Corumbataí - AMICO, diante da decisão de indeferimento de seu requerimento de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Corumbataí, estado de São Paulo, e mantenho inalterada a decisão exarada por meio da Nota Técnica nº 032/2013/DRMC-01-SP, em decorrência da aplicação do disposto no subitem 11.2.1 da Norma nº 01/2011, relativa ao serviço de radiodifusão comunitária, de sorte a negar o provimento do recurso, conforme anexo único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Nº DO AVISO DE HABILITAÇÃO	Nº DO PROCESSO	UF	MUNICÍPIO	SERVIÇO	RECORRENTE
11/2012	33069013640/2012	SP	Corumbataí	RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	Associação Amigos de Corumbataí - AMICO

Recebo o recurso administrativo interposto pela Associação Comunitária de Radiodifusão São Sebastião da Vargem Alegre, diante da decisão de indeferimento de seu requerimento de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Sebastião da Vargem Alegre, estado de Minas Gerais, e mantenho inalterada a decisão exarada por meio da Nota Técnica nº 488/2012/DRMC-03-MC, em decorrência da aplicação do disposto no subitem 11.2.1 da Norma nº 01/2011, relativa ao serviço de radiodifusão comunitária, de sorte a negar o provimento do recurso, conforme anexo único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Nº DO AVISO DE HABILITAÇÃO	Nº DO PROCESSO	UF	MUNICÍPIO	SERVIÇO	RECORRENTE
12/2011	33069013654/2011	MG	São Sebastião da Vargem Alegre	RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	Associação Comunitária de Radiodifusão São Sebastião da Vargem Alegre

Recebo o recurso administrativo interposto pela Associação Comunitária Cultural Evangélica Betel de Radiodifusão diante da decisão de indeferimento de seu requerimento de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Santa Maria do Salto, estado de Minas Gerais, e mantenho inalterada a decisão exarada por meio da Nota Técnica nº 31/2012/DRMC-03-MC, em decorrência da aplicação do disposto no subitem 11.2.1 da Norma nº 01/2011, relativa ao serviço de radiodifusão comunitária, de sorte a negar o provimento do recurso, conforme anexo único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Nº DO AVISO DE HABILITAÇÃO	Nº DO PROCESSO	UF	MUNICÍPIO	SERVIÇO	RECORRENTE
02/2011	33069014003/2011	RS	Santa Maria do Salto	RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	Associação Comunitária Cultural Evangélica Betel de Radiodifusão

Em 18 de junho de 2013

Fico o recurso administrativo interposto pela Associação Comunitária Copim do Vale, em virtude da decisão de indeferimento seu requerimento de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Copim do Vale, estado da Paraíba, mantenho inalterada a decisão exarada na Nota Técnica nº 161/2012/GT/DRMC-02/SCE-MC, em decorrência da intempestividade da solicitação, de sorte a não conhecer o recurso, conforme anexo único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO NÃO CONHECIDO

Nº DO AVISO DE HABILITAÇÃO	Nº DO PROCESSO	UF	MUNICÍPIO	SERVIÇO	RECORRENTE
11/2011	33069010514/2011	PB	Copim do Vale	RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	Associação Comunitária Copim do Vale

Recebo o recurso administrativo interposto pela Associação Comunitária do Parque São George, diante da decisão de indeferimento de seu requerimento de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Cotia, estado de São Paulo, e mantenho inalterada a decisão exarada por meio da Nota Técnica nº 0075/2013/CGRC/SCE-MC, em decorrência da aplicação do disposto no subitem 11.2.1 da Norma nº 01/2011, relativa ao serviço de radiodifusão comunitária, de sorte a negar o provimento do recurso, conforme anexo único, nos termos da legislação vigente.

ANEXO ÚNICO

RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Nº DO AVISO DE HABILITAÇÃO	Nº DO PROCESSO	UF	MUNICÍPIO	SERVIÇO	RECORRENTE
02/2012	33069014049/2012	SP	Cotia	RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA	Associação Comunitária do Parque São George

Recebo o recurso administrativo interposto pela Associação Comunitária Cultural Evangélica Betel de Radiodifusão diante da decisão de indeferimento de seu requerimento de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no município de Cotia, estado de São Paulo, e mantenho inalterada a decisão exarada por meio da Nota Técnica nº 31/2012/DRMC-03-MC, em decorrência da aplicação do disposto no subitem 11.2.1 da Norma nº 01/2011, relativa ao serviço de radiodifusão comunitária, de sorte a negar o provimento do recurso, conforme anexo único, nos termos da legislação vigente.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 3299 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 26 de junho de 2013.

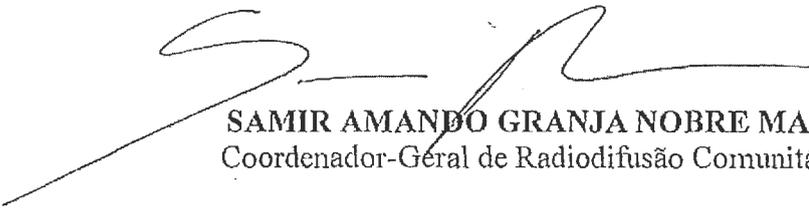
Ao Senhor
FÁBIO COSTA DE CARVALHO
Representante Legal da Associação Comunitária Capim do Vale.
Rua Luiz Vieira, nº 50, Centro
58287-000 – Capim - PB

Assunto: Comunicado de Decisão Relativa ao Recurso Administrativo / Processo nº 53000.061424/2011.

Senhor Representante Legal,

1. Comunicamos que o Recurso Administrativo interposto pela Associação Comunitária Capim do Vale, em face do indeferimento do processo nº 53000.061424/2011, não foi conhecido pelo Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica por meio de Despacho de 18/6/2013, publicado no Diário Oficial da União de 19/6/2013.
2. Por fim, comunicamos que a entidade poderá obter informações sobre a legislação aplicável ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, modelos padronizados, Manual de Orientação e publicações de Avisos de Habilitação no endereço eletrônico www.mc.gov.br.

Atenciosamente,


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

145
1

DESPACHO

Assunto: Despacho de arquivamento.

1. O presente processo, cadastrado sob o nº 53000.061424/2011, da Associação Comunitária Capim do Vale, da localidade de Capim/PB, encontra-se indeferido, não tendo sido conhecido o recurso administrativo apresentado, conforme Despacho do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, publicado no Diário Oficial da União – DOU de 19/6/2013. Não há, assim, qualquer tramitação pendente neste Ministério.

2. Isso posto, ressaltamos que o recurso administrativo já percorreu pelas duas instâncias administrativas existentes, não sendo possível, portanto, o conhecimento de novo pedido recursal, em virtude do estabelecido por meio do art. 63, inciso IV, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

À consideração superior.

Brasília, 20 de junho de 2013

LÚCIA HELENA MAGALHÃES BUENO ROSA
Analista/Chefe de Serviço

De acordo com o Despacho. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 20 de junho de 2013.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS

Min. das Comunicações
046
78

PARECER Nº 0147/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO: Nº 53000.060892/2011-25

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIM - ACDCC.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Capim, Estado da Paraíba. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

- I - Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município Capim, Estado da Paraíba.
- II - A documentação apresentada obedece aos padrões legais.
- III - Pelo deferimento do pedido, frente ao princípio da legalidade.
- IV - Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

I - DO RELATÓRIO

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Capim, Estado da Paraíba.

2. Conforme constou da Nota Técnica nº 3406/2013/CGRC/DEAA/SCE-MC, fls. 136/137, o Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 11/10/2011, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 28/11/2011. No caso em apreço, o pedido de habilitação foi postado no dia 23/11/2011, conforme consta do envelope de fls. 31, concluindo-se, pois, por sua tempestividade.

3. Juntamente com o requerimento para autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária, a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Norma Complementar nº 1, de 2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004), destacando-se o seguinte:

- (i) estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária (08/13, Art. 2º, fl. 08);

- (ii) ata da sua constituição e da posse da sua diretoria em exercício, devidamente registrada (fls.14/16 e 42);
- (iii) comprovante de nacionalidade brasileira e maioria dos diretores (fls. 17/19 e 43);
- (iv) declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço (fl. 21 e 60); e
- (v) manifestações de apoio à iniciativa (fls. 25/30)

4. Realce-se que no estatuto social da entidade, em seu art. 14º (fls.12), consta a previsão de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1988.

5. No que concerne especificamente às manifestações de apoio, cuja análise e contabilização são igualmente de competência da SCE, poderiam vir a ser utilizadas como eventual critério de desempate, caso se estivesse diante de entidades concorrentes e habilitadas para a mesma área e que não optassem por se associar, segundo o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 9º da Lei nº 9.612, de 1998. Porém, por se tratar, na hipótese ora em apreço, de única habilitada, não se fez jus ao referido critério de representatividade, aplicando-se, pois, o antevisto no §3º do mesmo articulado, a saber: *“Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade.”*

6. A SCE, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito encontrava-se devidamente instruído.

7. Eis o relatório.

II - DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

8. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência *“Das Consultorias Jurídicas”* no contexto da Advocacia-Geral da União, senão, veja-se:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

- I- assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
- II- exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
- III- fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
- IV- elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
- V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
- VI- examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretarias e Estado-Maior das Forças Armadas:

os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos
a) ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;

147
20

- b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

09. Preliminarmente, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, e diante de recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, onde orientou a SCE a adoção de providências no sentido da verificação da idoneidade moral da entidade bem como de seu quadro diretivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea "a" da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), lei de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.612, de 1998.

10. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 anos dos dirigentes da entidade, documentos estes que comprovariam a sua idoneidade moral, além de declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade de execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), para a comprovação de sua idoneidade moral para a prestação do serviço dentro dos ditames legais.

11. Em atendimento ao solicitado acima, a entidade carrou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, no que se refere a feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 05 (cinco) anos do local de residência (fls. 46/51).

12. Quanto à verificação pela SCE acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi expedido o Despacho de fl. 132, por intermédio do qual faz menção que nos últimos 05 (cinco) anos não há na localidade registro de fiscalização por operação clandestina.

III - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

13. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, e da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 2004, constatou-se o que se segue.

14. Além da requerente, também participou da seleção a Associação Comunitária Capim do Vale - Processo 53000.061424/2011, que teve seu processo arquivado por não ter apresentado todos os documentos exigidos na legislação de regência, consoante informado na Nota Técnica nº 3406/2013/CGRC/DEAA/SCE-MC, fls. 136/137.

15. Ressalta-se que a referida entidade foi comunicada do arquivamento do seu processo por intermédio do ofício número 195/2012, fl. 99, AR fl. 140.

16. Inconformada, apresentou Pedido de Reconsideração, o qual restou indeferido, porquanto, segundo notícia a SCE, fora interposto intempestivamente. Logo, permaneceu a entidade afastada do pleito.

17. Foram juntados aos autos os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que

mp

comprovam a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9.612, de 1998 e art. 11 do Decreto nº 2.615, de 1998.

18. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação de acordo com as normas legais, conforme se atesta a Nota Técnica nº 3106/2013/CGRC/DEAA/SCE-MC, fls. 136/137.

19. Em relação as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, basicamente as regras estabelecidas na Norma Complementar nº 1/2004, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

20. Ainda foram carreadas aos autos as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através das quais se denota que em face deles não existe nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária. E, através de pesquisa realizada no sistema de fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da realização pela entidade de serviço de radiodifusão ilegal, sendo atestada a idoneidade da entidade, pessoa jurídica, para a prestação do serviço, restando cumprida a Recomendação do D. Ministério Público Federal adotada por esta Consultoria Jurídica, consoante já explicitado nos parágrafos 11 e 12 da presente peça.

IV - DA CONCLUSÃO

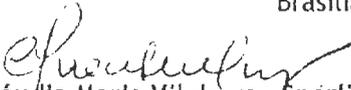
21. Com base nas informações apresentadas pela SCE em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

22. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

23. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, de 03 de fevereiro de 2014.


Cláudia Maria Vilela von Sperling
Advogada da União



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JUDICIAIS



DESPACHO Nº 0382/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

PROCESSO: Nº 53000.060.892/2011-25

INTERESSADO: Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Capim, Estado da Paraíba. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o PARECER Nº 0147/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 4 de fevereiro de 2014

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO Nº 00148/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO: Nº 53000.060.892/2011-25

INTERESSADO: Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Capim, Estado da Paraíba. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o DESPACHO Nº 0147/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o PARECER Nº 0147/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Sra. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 10 de *março* de 2014.


JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

119
05/03/2014

DESPACHO

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 58, de 21/02/2014, no Diário Oficial da União de 26/02/2014, que autoriza a Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Capim/PB, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo nº 53000.060892/2011, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

À consideração superior.

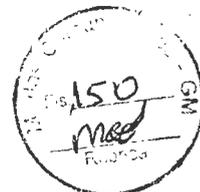
Brasília, 07 de março de 2014.

VALKIRIA FERREIRA MACHADO
Chefe de Divisão

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações para as providências.

Brasília, 10 de março de 2014.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



**TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 29 de maio de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 29/05/2015, às 15:14, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0531641** e o código CRC **31F78750**.

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIM
 Rua Luiz Vieira, 02 – Conjunto José Claudino – Capim – PB - 58287-000
 CNPJ: 14.209.842/0001-62



Ofício n.º 001/2015

Capim, 20 de fevereiro de 2015.

Ao Senhor
Ricardo Berzoini
 Ministro das Comunicações
 Ministério das Comunicações

Assunto: **Requerimento**

Senhor Ministro das Comunicações,

1. Venho por meio deste, requerer ao Ministro das Comunicações, pois a recorrente foi participante do Aviso de Habilitação n.º 40, tendo sido habilitada para prestação do Serviço RadCom no município de Capim, estado da Paraíba, em 21 de fevereiro de 2014 foi publicado a Portaria n.º 58, publicada no DOU de 26 de fevereiro de 2014, que outorga a autorização da entidade pelo prazo de 10 anos, com efeitos legais após a deliberação por parte do Congresso Nacional.
2. A Norma 1/2011 do Serviço de Radiodifusão Comunitária, anexo à Portaria n.º 462, de 14 de outubro de 2011, alterada pela Portaria n.º 197, de 1 de julho de 2013, em seu Item 16.1 prevê que o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, caso transcorra o prazo previsto no art. 64 § 2º e 4º da Constituição Federal sem que a autorização da entidade seja apreciada pelo Congresso Nacional.
3. A Constituição Federal, em seu art. 64 § 2º estabelece um prazo de 45 dias para apreciação do Congresso Nacional, caso o prazo não ocorra em períodos de recesso. A Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim teve sua licença aprovada há um ano sem que o Congresso Nacional se pronuncie sobre a autorização de funcionamento, ou mesmo que o Ministério das Comunicações cumpra a legislação em vigor, emitindo a autorização provisória de funcionamento.

A associação vem requerer a licença provisória, conforme determina a legislação.
 Sem mais para o momento, desejamos votos de estima e real consideração.

Atenciosamente,

Marconi Batista Gonçalves
 Marconi Batista Gonçalves
 Diretor Presidente
 CPF: 593.526.204-53

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 26/02/15 às 16:00 horas

Assinatura: *Conceição*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

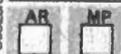
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS

BLOCO R - ASA NORTE - BRASÍLIA - DF

CEP: 70.044-900



CORREIOS



SF 2





(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIM
RUA LUÍZ VIEIRA, 02 - CONJUNTO JOSÉ CLAYTON -
CAPIM - PB - CEP: 58.283-000

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO



DESPACHO

Processo nº: 53900.010015/2015-93

Referência: Ofício nº 001/2015, de 20 de fevereiro de 2015.

Interessado: Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim

Assunto: Autorização Provisória (Serviço de Radiodifusão Comunitária).

Destinatário: SCE

Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério para as providências julgadas necessárias.

Brasília, 27 de fevereiro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Antônio de Souza Karam, Chefe de Gabinete do Ministro, Substituto**, em 27/02/2015, às 12:10, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pôde ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0390473** e o código CRC **C68D94DC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELTRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53900.010015/2015-93

Encaminha-se ao Departamento de Acompanhamento e Avaliação.

Brasília, 27 de fevereiro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Christiane Miranda de Araujo, Assistente Técnico**, em 27/02/2015, às 14:50, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0391151** e o código CRC **C49665E3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação

DESPACHO

Processo nº: **53900.010015/2015-93**

Referência: Ofício nº 001/2015.

Interessado: Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim.

Assunto: Requerimento de Licença Provisória.

De ordem do Sr. Diretor, encaminho o processo em referência à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para as providências cabíveis.



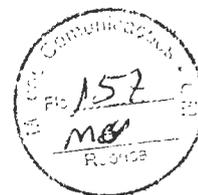
Documento assinado eletronicamente por **Evandro Sergio Martins Leite**, Técnico CDT Nível V - **Atividades de Complexidade Gerencial**, em 27/02/2015, às 16:10, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0391568** e o código CRC **16920D5A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 6053/2015/SEI-MC

Brasília, 02 de março de 2015

Ao Senhor
MARCONI BATISTA GONÇALVES
Representante Legal da Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim
Eua Luiz Vieira, nº 02 - Conjunto José Claudino
58.287-000 / Capim – PB

Assunto: Solicitação de horário de funcionamento da estação.

Senhor Representante Legal

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo nº 53000.060892/2011-25 para informar que não foi encontrado, nos autos, documento constando o horário pretendido para funcionamento da estação, não sendo possível emitir a Licença Provisória para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
2. Diante do exposto, faz-se necessário que o documento constando o **horário pretendido para funcionamento da estação** seja enviado, pois a licença somente poderá ser emitida mediante apresentação do referido documento junto a este departamento.
3. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 03/03/2015, às 14:10, conforme art. 3º,
III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0392917** e o código CRC **A13526D6**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

158
med
RUBRICA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

ENDEREÇO / ADRE:

OFICIO nº 6053/2015/SEI-MC, de 02/03/2015.

CEP / CODE POSTAL

Nº DO PROCESSO: 53000.060892/2011-25
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIM
EUA LUIZ VIEIRA, Nº 02 - CONJUNTO JOSÉ CLAUDINO
58.287-000 CAPIM - PB

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

19/03/2015

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

20 MAR 2015

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Daniel Araújo Ferreira

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EMITIDOR

X3004204

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

[Signature]

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

FC0483/16

FC0483/16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO **AR**

JG 08958370 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA ADMINISTRATIVA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

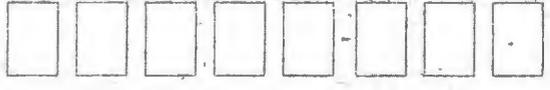
ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo 6 Sala 300-D
70044-900 - Brasília - DF

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITE UF BRASIL



ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIM
Rua Luiz Vieira, 02 – Conjunto José Claudino – Capim – PB - 58287-000
CNPJ: 14.209.842/0001-62



Ofício n.º 001/2014

Capim, 20 de outubro de 2014.

Ao Senhor
Paulo Bernardo Silva
Ministro das Comunicações
Ministério das Comunicações

Assunto: Funcionamento da Emissora

Senhor Ministro das Comunicações,

Venho por meio deste, informar ao Ministro das Comunicações, conforme determina a Lei nº 9.612/1998 e Norma 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011 que a Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim (Capim FM) estará no dia 22 de outubro de 2014 entrando no ar com sua programação definitiva, conforme Portaria de 21 de fevereiro de 2014, Diário Oficial da União-Nº 40, quarta-feira, 26 de fevereiro de 2014 – Seção 1 – ISSN 1677-7042. A emissora funcionará de segunda-feira a domingo das 05h00min às 24h00min, conforme programação determinada pela legislação.

Sem mais para o momento, desejamos votos de estima e real consideração.

Atenciosamente,

Marconi Batista Gonçalves
Marconi Batista Gonçalves
Diretor Presidente
CPF: 593.526.204-53

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 27/10/14 às 15:00 hrs
Assinatura Penceiro



ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BIRUSÁ COMUNITÁRIA DE @APIH
Rua Luiz Vieira, 02 - Conjunto José Cláudio
@APIH - PB - CEP: 58.277-000

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO R
BRASÍLIA - DF - CEP: 70.044-900



 **REGISTRADO URGENTE**
REGISTERED PRIORITY

PESO / WEIGHT (kg) 0.020

JG 9882-1703 5 BR



522-016803/2015-95



ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIM
Rua Luiz Vieira, 02 – Conjunto José Claudino – Capim – PB - 58287-000
CNPJ: 14.209.842/0001-62

Ofício n.º 002/2015

Capim, 20 de março de 2015.

Ao Senhor
Samir Armando Granja Nobre Maia
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: **Comunicação de horário de funcionamento da estação.**

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária,

1. Em atenção ao Ofício n.º 6053/2015/SEI-MC, informamos que enviamos o ofício n.º 001/2014 com o Aviso de Recebimento JG988217035BR, com data de recebimento pelo Ministério das Comunicações datado do dia 27 de outubro de 2014, protocolo 53900.025441/2014-41 no qual comunicamos o horário de funcionamento que será de segunda-feira a domingo, das 05h00min as 24h00min.
2. Sem mais para o momento, desejamos votos de estima e real consideração.

Atenciosamente,

Marconi Batista Gonçalves
Marconi Batista Gonçalves
Diretor Presidente
CPF: 593.526.204-53

DOCUMENTO CONTROLADO PELO CONSENSO
Em 30/03/15 às 15:00 horas
Assinatura: *Neton Silva*



Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim
Rua Luiz Vieira, 02-Conjunto José Claudino
Capim/PB - 58287-000

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 300-O
Brasília/DF – 70044-900



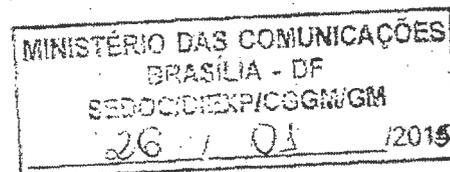


Presidência da República
Secretaria de Relações Institucionais
Subchefia de Assuntos Parlamentares
Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto – 70150-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3411-1440 – Fax (61) 3411-1120 – supar@presidencia.gov.br

Ofício nº 37 /2015 - Supar/SRI.

Brasília, 15 de janeiro de 2015.

À Senhora
ALESSANDRA CRISTINA AZEVEDO CARDOSO
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações
Brasília - DF

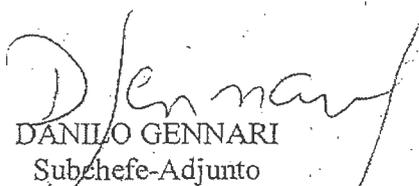


Assunto: **Restituição de processos de radiodifusão.**

Senhora Chefe de Gabinete,

Restituímos a Vossa Senhoria, conforme relação anexa, 15.1 Processos de Radiodifusão e respectivas Portarias, para oitiva do atual Ministro dessa Pasta. Informo, também, que as Exposições de Motivos estão sendo restituídas pelo Sidof.

Atenciosamente,


DANILO GENNARI
Subchefe-Adjunto

167
MCA

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titul

Ordem	NUP	Assunto
1	53740000783200032	MC 00002 2013 Mandaguaçu PR / Licit/FM - 1 (um) volume
2	53000022860200826	MC 00003 2012 Cáceres MT / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53690.00086
3	53740000857200031	MC 00003 2013 Santa Terezinha de Itaipu PR / Licit/FM - 1 (um) volume
4	53000064010201281	MC 00013 2014 Centenário TO / RADCOM - 1 (um) volume
5	53000023661201050	MC 00014 2014 Itumbiara GO / RADCOM - 1 (um) volume
6	53000023655201001	MC 00015 2014 Humberto de Campos MA / RADCOM - 1 (um) volume
7	53000066201201105	MC 00017 2014 Catuti MG / RADCOM - 2 (dois) volumes
8	53000007834200878	MC 00018 2012 Lapa PR / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53740.000488/19
9	53000054585201113	MC 00018 2014 Porto Esperidião MT / RADCOM - 1 (um) volume
10	53000036914201136	MC 00019 2014 São Jorge do Patrocínio PR / RADCOM - 1 (um) volume
11	53000055599200760	MC 00020 2014 Palmas TO / RADCOM - 1 (um) volume
12	53000005277200770	MC 00021 2012 Criciúma SC / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53820.000056
13	53000027485200991	MC 00022 2014 Assis Chateaubriand PR / RADCOM - 1 (um) volume
14	53000015437200951	MC 00024 2012 Criciúma SC / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53740.002186
15	53650000551200174	MC 00024 2013 Viçosa do Ceará CE / Licit/OM - 1 (um) volume
16	53000009365201127	MC 00025 2012 Cesário Lange SP / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53830.0



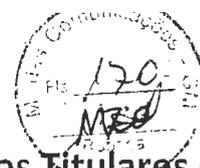
Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares da

Ordem	NUP	Assunto
17	53670000962200041	MC 00025 2013 Campo Novo do Parecis MT / Licit/FM - 1 (um) volume
18	53000063165201209	MC 00025 2014 Aparecida do Rio Doce GO / RADCOM - 2 (dois) volumes
19	53000049325200651	MC 00026 2012 Pelotas RS / Renov/FM - 1 (um) volume
20	53710000579200150	MC 00026 2013 Montalvânia MG / Licit/FM - 1 (um) volume
21	53000029325200987	MC 00026 2014 Santa Bárbara BA / RADCOM - 1 (um) volume
22	53000012434200531	MC 00027 2012 Piracicaba SP / Renov/FM - 2 (dois) volumes
23	53710000579200150	MC 00027 2013 Matias Cardoso MG / Licit/FM - 1 (um) volume
24	53000010676201058	MC 00028 2013 Encantado RS / Licit/FM - 1 (um) volume
25	53640000236200247	MC 00029 2013 Campo Formoso BA / Licit/OM - 1 (um) volume
26	53000066680201151	MC 00029 2014 Avaré SP - FME - 1 (um) volume
27	53710000449200206	MC 00030 2013 Araporã MG / Licit/FM - 1 (um) volume
28	53000057408201181	MC 00030 2014 Dourados MS - FME - 1 (um) volume
29	53000041092201024	MC 00031 2013 Lagarto SE / Licit/FM - 1 (um) volume
30	53000008620201203	MC 00031 2014 Estância SE - FME - 1 (um) volume
31	53000022885201125	MC 00032 2012 Blumenau SC / Renov/FME - 3 (três) volumes
32	53000056116201121	MC 00032 2014 Paranaguá PR - FME - 1 (um) volume

169
med

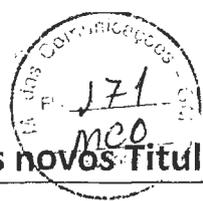
Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titula

Ordem	NUP	Assunto
33	53650000792200113	MC 00033 2012 Orós CE / Renov/FM - 1.(um) volume
34	53000067147201115	MC 00033 2014 Telêmaco Borba PR - FME - 1 (um) volume
35	53000059022201111	MC 00034 2014 Criciúma SC - FME - 1 (um) volume
36	53000009979201117	MC 00035 2012 Niquelândia GO / Renov/FM - 1 (um) volume
37	53000059718201130	MC 00035 2014 Santarém PA - FME - 1 (um) volume
38	53000058587201173	MC 00036 2014 Nova Friburgo RJ - FME - 1 (um) volume
39	53000066082201182	MC 00037 2014 Trindade GO - FME - 1 (um) volume
40	53670000698200215	MC 00038 2013 Novo Gama GO / Licit/FM - 1 (um) volume
41	53000007971201299	MC 00038 2014 Senhor do Bonfim BA - FME - 1 (um) volume
42	53000027954201014	MC 00039 2012 Prata MG / Licit/FM - 1 (um) volume
43	53000007969201210	MC 00039 2014 Serrinha BA - FME - 1 (um) volume
44	53710000613200013	MC 00040 2012 Itamogi MG / Licit/FM - 1 (um) volume
45	53000008174201229	MC 00040 2014 Januária MG - FME - 1 (um) volume
46	53000045699201083	MC 00041 2012 Treviso SC / Licit/FM - 1 (um) volume
47	53000000127201318	MC 00041 2014 São João do Sabugi RN / RADCOM - 1 (um) volume
48	53000026910201069	MC 00042 2012 Cambuquira MG / Licit/FM - 1 (um) volume



Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares da

Ordem	NUP	Assunto
49	53000028478200915	MC.00042 2014 Japaratuba SE / RADCOM - 1 (um) volume
50	53000003089201011	MC 00043 2012 São Benedito do Rio Preto MA / Licit/FM - 1 (um) volume
51	53000042881201244	MC 00043 2014 Indianópolis PR / RADCOM - 1 (um) volume
52	53710000326200267	MC 00044 2012 Pocrane MG / Licit/FM - 1 (um) volume
53	53000053959201094	MC 00044 2014 Mataraca PB / RADCOM - 1 (um) volume
54	53000060892201125	MC 00045 2014 Capim PB / RADCOM - 1 (um) volume
55	53000047616201171	MC 00046 2014 Chalé MG / RADCOM - 2 (dois) volumes
56	53000028337201290	MC 00049 2014 Virgolândia MG / RADCOM - 1 (um) volume
57	53000055538201189	MC 00053 2014 Jaraguari MS / RADCOM - 1 (um) volume
58	53710000754199814	MC 00056 2014 Alvinópolis MG/RADCOM - 1 (um) volume
59	53000038735200757	MC 00057 2014 Itaquiraí MS/ RADCOM - 1 (um) volume
60	53000003556201266	MC 00060 2014 Itapipoca CE/FM - 1 (um) volume
61	53000015303201235	MC 00061 2014 Castanheira MT/RADCOM - 3 (três) volumes
62	53720000367200234	MC 00062 2013 Novo Progresso PA - Licit/OM - 1 (um) volume
63	53000067466201031	MC 00062 2014 Santa Terezinha de Goiás GO/ RADCOM - 1 (um) volume
64	53000060366201165	MC 00063 2014 Dois Riachos AL/RADCOM - 1 (um) volume



Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titul

Ordem	NUP	Assunto
65	53000021819201057	MC 00064 2014 Vitória da Conquista BA/RADCOM - 2 (dois) volumes
66	53000003793201227	MC 00066 2014 Porto Grande AP/RADCOM - 1 (um) volume
67	53000000317201335	MC 00067 2014 Amapá do Maranhão MA/RADCOM - 1 (um) volume
68	53000001388201355	MC 00070 2014 Itamaraju BA/RADCOM - 5 (cinco) volumes
69	53000053917201215	MC 00071 2014 Barra do Ouro TO/ RADCOM - 1 (um) volume
70	53000051948200693	MC 00073 2013 Limoeiro PE / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53103.000408/
71	53000014329201002	MC 00074 2012 Umbaúba SE / Licit/FM - 1 (um) volume
72	53000043799201237	MC 00074 2014 Florai PR/ RADCOM - 1 (um) volume
73	53000056849200941	MC 00075 2012 Coari AM/ Licit/FM - 1 (um) volume
74	53000017857201358	MC 00076 2014 Governador Newton Bello MA/ RADCOM - 1 (um) volume
75	53000036335201193	MC 00077 2014 Araruna PA/RADCOM - 2 (dois) volumes
76	53000006756201017	MC 00083 2013 Tamarana PR / Licit/FM - 1 (um) volume
77	53000004706201097	MC 00084 2013 Argirita MG / Licit/FM - 1 (um) volume
78	53000003848201037	MC 00085 2013 Bandeira do Sul MG / Licit/FM - 1 (um) volume
79	53000043932201093	MC 00086.2013 Santa Fé do Araguaia TO / Licit/FM - 1 (um) volume
80	53790000837200155	MC 00087 2013 Torres RS / Licit/FM - 1 (um) volume



Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares de

Ordem	NUP	Assunto
81	53790000837200155	MC 00088 2013 Tapejara RS / Licit/FM - 1 (um) volume
82	53000002269201077	MC 00090 2013 Condeúba BA / Licit/FM - 1 (um) volume
83	53000060821201041	MC 00091 2013 Ipiranga BA / Licit/FM - 1 (um) volume
84	53000012652200819	MC 00101 2012 Gravatá PE / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53103.000044/2000-56
85	53000008986201193	MC 00103 2012 Joinville SC / Renov/FM - 1 (um) volume
86	53000064843200785	MC 00105 2012 Jataí GO / Renov/FM - 2 (dois) volumes
87	53000067686201065	MC 00106 2012 Santos SP / Renov/FME - 1 (um) volume
88	53740000559200211	MC 00111 2013 Araucária PR - FME - 1 (um) volume
89	53000034004200902	MC 00117 2013 Goiânia GO / Renov/OC - 2 (dois) volumes
90	53000065263200713	MC 00129 2012 Sananduva RS / Renov/FM - 1 (um) volume
91	53000020768200406	MC 00132 2013 Osório RS - FME - 1 (um) volume
92	53000036097200730	MC 00144 2012 Santa Izabel do Oeste PR / Renov/OM - 1 (um) volume
93	53000024523200873	MC 00145 2012 Monte Azul Paulista SP / Renov/OM - 1 (um) volume
94	53000019707200901	MC 00148 2012 Poços de Caldas MG / Renov/OT - 2 volumes apenso processo 53710.000189/2002 com 53710.000793/1996 com 1 volume
95	53000010896200867	MC 00149 2012 Sobradinho RS / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53790.000305/1998
96	53000012106201183	MC 00151 2012 Concórdia SC / Renov/FM - 1 (um) volume



Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titula

Ordem	NUP	Assunto
97	53000026993201096	MC 00156 2012 Rondonópolis RO / Renov/FME - 1 (um) volume
98	53720000299200041	MC 00156 2013 Pacajá PA / Licit/FM - 2 (dois) volumes
99	53000014693200335	MC 00157 2012 Varginha MG / Renov/OM - 1 (um) volume
100	53720000299200041	MC 00157 2013 Jacundá PA / Licit/FM - 2 (dois) volumes
101	53000010790200863	MC 00158 2012 Santo Antônio de Pádua RJ / Renov/OM - 2 (dois) volumes Apensado processo volume
102	53720000225200277	MC 00158 2013 Limoeiro do Ajuru PA / Licit/FM - 1 (um) volume
103	53000056154201183	MC 00160 2013 Rio dos Cedros SC / RADCOM - 2 (dois) volumes
104	53000091533200652	MC 00161 2012 Araguaína TO / Renov/OT - 1 (um) volume
105	53000048738201266	MC 00161 2013 Uirapuru GO / RADCOM - 1 (um) volume
106	53000002920201271	MC 00162 2013 Bacabeira MA / RADCOM - 2 (dois) volumes
107	53000076774200671	MC 00163 2012 Caçu BA / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53640.001298/195
108	53000044548201016	MC 00164 2012 Campo Grande MS / Renov/FME - 2 (dois) volumes
109	53000027679201292	MC 00164 2013 Jequitibá MG / RADCOM - 3 (três) volumes
110	53000013790201030	MC 00165 2013 Montes Claros MG / RADCOM - 1 (um) volume
111	53000012984201018	MC 00166 2013 Ibirataia BA / RADCOM - 1 (um) volume
112	53000026544201129	MC 00169 2013 Embu-Guaçu SP / RADCOM - 1 (um) volume

174
mco

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares de

Ordem	NUP	Assunto
113	53000003387201264	MC 00171 2013 Princesa Isabel PB / RADCOM - 12 (doze) volumes
114	53000038016200655	MC 00173 2013 Amaporã PR / RADCOM - 1 (um) volume
115	53000054603201230	MC 00175 2013 Mutunópolis GO / RADCOM - 2 (dois) volumes
116	53000019859200814	MC 00179 2013 Carrasco Bonito TO / RADCOM - 1 (um) volume
117	53000006409200942	MC 00180 2013 Arneiroz CE / RADCOM - 2 (dois) volumes
118	53000046729201150	MC 00182 2012 Cassilândia MS / Renov/OM - 1 (um) volume
119	53000006481201011	MC 00185 2012 Jupí PE / Licit/FM - 1 (um) volume
120	53650000357200270	MC 00186 2012 Parambu CE / Licit/FM - 1 (um) volume
121	53000003644201004	MC 00187 2012 Lagoa da Prata MG / Licit/FM - 1 (um) volume
122	53790000211200068	MC 00188 2012 Chul RS / Licit/FM - 1 (um) volume
123	53000013513201027	MC 00190 2012 Campo Belo do Sul SC / Licit/FM - 1 (um) volume
124	53000008281200285	MC 00227 2012 Águas Belas PE / Licit/FM - 1 (um) volume
125	53000004483201068	MC 00228 2012 Glaucilândia MG / Licit/FM - 1 (um) volume
126	53000042680201085	MC 00229 2012 Olho D'Água PB / Licit/FM - 1 (um) volume
127	53000062713200716	MC 00230 2012 Joinville SC / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53820.000061/1998 com
128	53720000345200274	MC 00231 2012 Água Azul do Norte PA / Licit/FM - 1 (um) volume

175
MCO

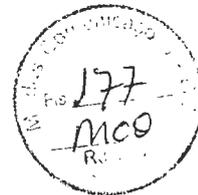
Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titular

Ordem	NUP	Assunto
129	53720000345200274	MC 00232 2012 Aurora do Pará PA / Licit/FM - 1 (um) volume
130	53000026644201074	MC 00237 2012 Angelândia MG / Licit/FM - 1 (um) volume
131	53000006271201015	MC 00238 2012 Betânia PE / Licit/FM - 1 (um) volume
132	53640000323199721	MC 00239 2012 Salvador BA / Renov/FM - 2 (dois) volumes Apensado processo nº 53000.0168
133	53000007818201008	MC 00241 2012 Rio Bonito do Iguaçú PR / Licit/FM - 1 (um) volume
134	53000045150201099	MC 00242 2012 Santa Rosa do Sul SC / Licit/FM - 1 (um) volume
135	53000058819200979	MC 00247 2012 Olho d'Água das Cunhãs MA / Licit/FM - 1 (um) volume
136	53740000259200223	MC 00249 2012 Matos Costa SC / Licit/FM - 1, (um) volume
137	53000005447201011	MC 00250 2012 Maturéia PB / Licit/FM - 1 (um) volume
138	53740000282200218	MC 00251 2012 Iomerê SC / Licit/FM - 1 (um) volume
139	53000026104201091	MC 00252 2012 Paranapuã SP / Licit/FM - 1 (um) volume
140	53000042099201063	MC 00267 2012 Bom Jesus PI / Licit/FM - 1 (um) volume
141	53830000286200297	MC 00269 2012 Jaci SP / Licit/FM - 1 (um) volume
142	53790001359199707	MC 00272 2012 Igrejinha RS / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53000.051345
143	53000015250200523	MC 00278 2012 Viamão RS / Renov/FM - 1 (um) volume
144	53000019342200825	MC 00290 2012 Aquidauana MS / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53700.000



Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares de

Ordem	NUP	Assunto
145	53000005831201103	MC 00291 2012 Itabaiana SE / Renov/FM - 1 (um) volume
146	53000039692201022	MC 00292 2012 Estreito MA / Licit/FM - 1 (um) volume
147	53830000887199862	MC 00874 2011 Presidente Venceslau SP / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53000.01 volume
148	53790000368200093	MC 00889 2011 Itaara RS / Licit/FM - 1 (um) volume
149	53000001057199706	MC 00294 2012 Canguçu RS - cancelamento de outorga FM - 2 (dois) volumes
150	53000000039200425	MC 00159 2012 Rio Grande RS - Renov/FM - Retificação de Portaria - 1 (um) volume
151	53000022272200892	MC 00174 2012 Divinópolis MG / Renov/FM - 2 (dois) volumes Apensado processo nº 53710.000610/199



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capim / PB, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.060892/2011-25 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI, Ministro de Estado das Comunicações**, em 10/06/2015, às 08:49, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0532469** e o código CRC **9832A1C9**.



EM nº 00086/2015 MC

Brasília, 17 de Junho de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capim / PB, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.060892/2011-25 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini



ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no **Município de Capim, Estado da Paraíba**. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

I – Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária, no **Município Capim, Estado da Paraíba**.

II – A documentação apresentada obedece aos padrões legais.

III – Pelo deferimento do pedido, frente ao princípio da legalidade.

IV – Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais,

I – DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no **Município de Capim, Estado da Paraíba**.

2. Conforme constou da **Nota Técnica nº 3406/2013/CGRC/DEAA/SCE-MC, fls. 136/137**, o Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do **dia 11/10/2011**, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o **dia 28/11/2011**. No caso em apreço, o pedido de habilitação **foi postado no dia 23/11/2011, conforme consta do envelope de fls. 31, concluindo-se, pois, por sua tempestividade**.

3. Juntamente com o requerimento para autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária, a entidade postulante trouxe para os autos a documentação técnico-jurídica necessária para que se procedesse à análise inicial do pleito, em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Norma Complementar nº 1, de 2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004), destacando-se o seguinte:

- i. estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária **(08/13, Art. 2º, fl. 08)**;
- ii. ata da sua constituição e da posse da sua diretoria em exercício, devidamente registrada **(fls.14/16 e 42)**;
- iii. comprovante de nacionalidade brasileira e maioria dos diretores **(fls. 17/19 e 43)**;
- iv. declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço **(fl. 21 e 60)**; e
- v. manifestações de apoio à iniciativa **(fls. 25/30)**

4. Realce-se que no estatuto social da entidade, em seu **art. 14º (fls.12)**, **consta a previsão de instituição de conselho comunitário**, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612, de 1988.

5. No que concerne especificamente às manifestações de apoio, cuja análise e contabilização são

igualmente de competência da SCE, poderiam vir a ser utilizadas como eventual critério de desempate, caso se estivesse diante de entidades concorrentes e *habilitadas* para a mesma área e que não optassem por se associar, segundo o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 9º da Lei nº 9.612, de 1998. Porém, por se tratar, na hipótese ora em apreço, de única habilitada, não se fez jus ao referido critério de representatividade, aplicando-se, pois, o antevisto no §3º do mesmo articulado, a saber: “*Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade.*”

6. A SCE, ao proceder à análise dos documentos entregues, concluiu que o feito encontrava-se devidamente instruído.

7. Eis o relatório.



II – DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

8. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “*Das Consultorias Jurídicas*” no contexto da Advocacia-Geral da União, senão, veja-se:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

- I. assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;
- II. exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;
- III. fixar a interpretação da Constituição, das leis; dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;
- IV. elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;
- V. assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;
- VI. examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:
 - os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos
 1. ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
 2. os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

09. Preliminarmente, impende consignar que esta CONJUR, ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, e diante de recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, onde orientou a SCE a adoção de providências no sentido da verificação da idoneidade moral da entidade bem como de seu quadro diretivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea “a” da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), lei de aplicação subsidiária ao serviço de radiodifusão comunitária, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 9.612, de 1998.

10. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntadas aos autos as certidões

relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 05 anos dos dirigentes da entidade, documentos estes que comprovariam a sua idoneidade moral, além de declaração sobre a existência, ou não, de imputação à entidade de execução ilegal de serviço de radiodifusão (sem outorga do Poder Concedente), para a comprovação de sua idoneidade moral para a prestação do serviço dentro dos ditames legais.

11. Em atendimento ao solicitado acima, a entidade carrou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, no que se refere a feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 05 (cinco) anos do local de residência **(fls. 46/51)**.

12. Quanto à verificação pela SCE acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi expedido o Despacho de **fl. 132**, por intermédio do qual faz menção que nos últimos 05 (cinco) anos não há na localidade registro de fiscalização por operação clandestina.



III – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

13. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 1998, e da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 2004, constatou-se o que se segue.

14. Além da requerente, também participou da seleção a Associação Comunitária Capim do Vale - Processo 53000.061424/2011, que teve seu processo arquivado por não ter apresentado todos os documentos exigidos na legislação de regência, consoante informado na Nota Técnica nº 3406/2013/CGRC/DEAA/SCE-MC, fls. 136/137.

15. Ressalta-se que a referida entidade foi comunicada do arquivamento do seu processo por intermédio do ofício número 195/2012, fl. 99, AR fl. 140.

16. Inconformada, apresentou Pedido de Reconsideração, o qual restou indeferido, porquanto, segundo notícia a SCE, fora interposto intempestivamente. Logo, permaneceu a entidade afastada do pleito.

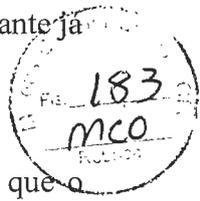
17. Foram juntados aos autos os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9.612, de 1998 e art. 11 do Decreto nº 2.615, de 1998.

18. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação de acordo com as normas legais, conforme se atesta a **Nota Técnica nº 3406/2013/CGRC/DEAA/SCE-MC, fls. 136/137**.

19. Em relação as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, basicamente as regras estabelecidas na Norma Complementar nº 1/2004, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

20. Ainda foram carreadas aos autos as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através das quais se denota que em face deles não existe nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária. E, através de pesquisa realizada no sistema de fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da realização pela entidade de serviço de radiodifusão ilegal, sendo atestada a

idoneidade da entidade, pessoa jurídica, para a prestação do serviço, restando cumprida a Recomendação do D. Ministério Público Federal adotada por esta Consultoria Jurídica, consoante já explicitado nos **parágrafos 11 e 12** da presente peça.



IV – DA CONCLUSÃO

21. Com base nas informações apresentadas pela SCE em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

22. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando a produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

23. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

À consideração superior.

Brasília, de 03 de fevereiro de 2014.

Cláudia Maria Vilela von Sperling
Advogada da União

DESPACHO Nº 0382/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

PROCESSO: Nº 53000.060.892/2011-25

INTERESSADO: Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no **Município de Capim, Estado da Paraíba**. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o **PARECER Nº 0147/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.**

Encaminhem-se os autos à apreciação pela Senhora Consultora Jurídica Substituta.

Brasília, de 2.014

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

DESPACHO Nº 00148/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO: Nº 53000.060.892/2011-25

INTERESSADO: Associação Cultural de Difusão Comunitária de Capim.

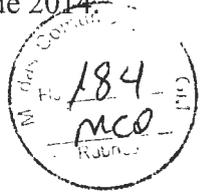
ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no **Município de Capim, Estado da Paraíba**. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o **DESPACHO Nº 0147/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU**, da lavra da Senhora Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, que aprovou o **PARECER Nº 0147/2014/LRM/CVS/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.**

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de de 2014.

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico



DESPACHO S/Nº

1. Tendo em vista que a devolução dos autos em questão se deu unicamente em razão da mudança de direção desta Pasta, reitero os termos da última manifestação desta Consultoria Jurídica, que conclui pela ausência de óbice jurídico para a submissão da Exposição de Motivos à Casa Civil da Presidência da República.
2. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro, para as providências de estilo.

Brasília, 12 de junho de 2015.

Alan Trajano
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Assunto: Alteração da numeração da EM

De: Sidof@planalto.gov.br

Data: 17/06/2015 15:23

Para: renata.checcchio@comunicacoes.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br,
bruno.lins@comunicacoes.gov.br



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
ALTERAÇÃO DA NUMERAÇÃO DA EM

EM MC 00045 2014 Capim PB / RADCOM foi arquivada por ter sido gerada no ano de 2014 e encaminhada para a PR no ano 2015. Uma nova EM foi gerada para o ano de 2015 e encaminhada para a Presidência: EM MC 00086 2015 Capim PB / RADCOM



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Coordenação-Geral de Serviços do Gabinete

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 / 6225

Ofício nº 21748/2015/SEI-MC

Brasília, 9 de julho de 2015.

Ao Senhor

GABRIEL FERRAZ AIDAR

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República – Substituto.

Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Processo (encaminha)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, o seguinte processo impresso a partir de arquivos digitais com valor de original:

EM nº 00086/2015 MC

- 53000.060892/2011

Atenciosamente,

WENDY BATISTA DE ARAUJO

Coordenadora-Geral Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Wendy Batista de Araujo, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete, Substituta**, em 09/07/2015, às 18:26, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0601161** e o código CRC **6827EEA4**.

Criado por nelsonk, versão 2 por nelsonk em 09/07/2015 18:23:56.

Presidência da República	
DOC/PROTOCOLO	
10 JUL 2015	
Hora:	15:45
Func:	maria